EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025

Processo nº 00196.004665/2024-28

* MINUTA DE DOCUMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025	Data de Abertura: 17/06/2025 às 09:00 h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/

Objeto

Contratação, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviço comum de engenharia continuado de manutenção predial preventiva, preditiva e/ou corretiva, com regime misto, de equipes residentes (com dedicação exclusiva de mão de obra) e prestação de serviços especializados, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais equipamentos ou insumos necessários e adequados a correta e completa execução dos serviços, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total Estimado para 12 meses (Cofen e Corens elegidos para custeio + Órgãos Participantes)

R$ 27.053.361,55 (vinte e sete milhões, cinquenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor Total Estimado para 60 meses (Cofen e Corens elegidos para custeio + Órgãos Participantes)

R$ 135.266.807,75 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

Registro de Preços?	Vistoria*	Instrumento Contratual	Garantia de Proposta	Garantia Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Obrigatória (Grupos 1 e 4) e Facultativa (Grupos 2 e 3)	Termo de Contrato	Sim	Sim	Grupo

*As regras para realização da vistoria pelo licitante estão estabelecidas no item 4 e nos incisos IV e V do subitem 9.4.12.2 do Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA) **

Requisitos Básicos:

- Sicaf ou documentos equivalentes;
- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU;
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP;
- Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;
- Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes.

Requisitos Específicos:

- Qualificação Técnica (Item 9.4.11 do Termo de Referência);
- Qualificação Técnico-Operacional (Item 9.4.12 do Termo de Referência);
- Declarações exigidas no Edital e Termo de Referência;
- Grupo 1: Atestado emitido pelo Cofen que comprove vistoria in loco do edifício-sede do Cofen (Inciso IV, subitem 9.4.12.2 do Termo de Referência);
- Grupo 4: Atestados emitidos pelo Coren/RS e Coren/SP que comprovem vistoria in loco dos edifícios-sede do Coren/RS e do Coren/SP (Inciso V, subitem 9.4.12.2 do Termo de Referência);
- Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.

** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Amostra/Demonst./Prova de Conceito/Indicação do local do evento?	Decreto nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 12/06/2025 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br	Até 12/06/2025 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br

Observações Gerais:

- A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item 7 do Edital.
- **O licitante que não cumprir as exigências estabelecidas no Edital está sujeita às penalidades descritas no item 14 do Edital.**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "389320". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes.

MINUTA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
5. DA GARANTIA DE PROPOSTA
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DO TERMO DE CONTRATO
14. DOS RECURSOS
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2025

Conselho Federal de Enfermagem - Cofen

Processo Administrativo nº 00196.004665/2024-28

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Federal de Enfermagem – cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP: 70.736-550 - Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviço comum de engenharia continuado de manutenção predial preventiva, preditiva e/ou corretiva, com regime misto, de equipes residentes (com dedicação exclusiva de mão de obra) e prestação de serviços especializados, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais equipamentos ou insumos necessários e adequados a correta e completa execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO 1

GRUPO COFEN + CORENS ELEGIDOS PARA CUSTEIO

GRUPO 1	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	1	**Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção** CBO 1427-05 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 7.779,02 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Brasília/DF	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 23.629,40**	**R$ 23.629,40**	**R$ 283.552,80**	**R$ 1.417.764,00**
	2	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 8.146,78**	**R$ 8.146,78**	**R$ 97.761,36**	**R$ 488.806,80**
	3	**Analista de Sistemas de Automação** CBO 2124 – 15 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 4.475,40 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	2	1	**R$ 13.284,65**	**R$ 26.569,30**	**R$ 318.831,60**	**R$ 1.594.158,00**
	4	**Técnico de Manutenção** CBO 5143-10 12 x 36 horas (noturno) Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	2	2	**R$ 8.212,93**	**R$ 32.851,72**	**R$ 394.220,64**	**R$ 1.971.103,20**

MINUTA

	5	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Rio Branco/AC		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 9.353,67**	**R$ 9.353,67**	**R$ 112.244,04**	**R$ 561.220,20**
	6	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Macapá/AP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 9.353,67**	**R$ 9.353,67**	**R$ 112.244,04**	**R$ 561.220,20**
	7	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Porto Velho/RO		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 8.146,78**	**R$ 8.146,78**	**R$ 97.761,36**	**R$ 488.806,80**
	8	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Boa Vista/RR		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 9.353,67**	**R$ 9.353,67**	**R$ 112.244,04**	**R$ 561.220,20**
	9	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Palmas/TO		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 9.353,67**	**R$ 9.353,67**	**R$ 112.244,04**	**R$ 561.220,20**
	10	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Aracaju/SE		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 9.353,67**	**R$ 9.353,67**	**R$ 112.244,04**	**R$ 561.220,20**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$ 1.753.347,96**	**R$ 8.766.739,80**

GRUPO 1	**Item**	**Especificação**	**Localidade de Referência**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quantidade**	**Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)**	**BDI estimado/ máximo permitido (b)**	**Valor Total Anual (c) = (a) x (b)**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**
	11	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 11.714,6 M2**	Nova Sede Cofen **Distrito Federal**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 3.103.801,85	**33,25%**	**R$ 4.135.815,96**	**R$ 20.679.079,80**

MINUTA

12	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.287,0 M2**	Escritório do Cofen **Estado do Rio de Janeiro**	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 149.947,44	**R$ 199.804,96**	**R$ 999.024,80**
13	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 721,8 M2**	Museu Nacional de Enfermagem **Estado da Bahia**	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 150.200,16	**R$ 200.141,71**	**R$ 1.000.708,55**
14	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 717,0 M2**	Coren/AC **Estado do Acre**	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 169.343,22	**R$ 225.649,84**	**R$ 1.128.249,20**
15	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.293,06 M2**	Coren/AP **Estado do Amapá**	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 191.780,10	**R$ 255.546,98**	**R$ 1.277.734,90**
16	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 995,0 M2**	Coren/RO **Estado de Rondônia**	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 183.122,95	**R$ 244.011,33**	**R$ 1.220.056,65**
17	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 409,2 M2**	Coren/RR **Estado de Roraima**	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 149.785,90	**R$ 199.589,71**	**R$ 997.948,55**
18	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.081,6 M2**	Coren/TO **Estado do Tocantins**	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 171.311,37	**R$228.272,40**	**R$ 1.141.362,00**

MINUTA

	19	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.081,6 M2**	Coren/SE **Estado de Sergipe**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 214.179,83		**R$ 285.394,62**	**R$ 1.426.973,10**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$ 5.974.227,51**	**R$ 29.871.137,55**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 1										**R$ 7.727.575,47**	**R$ 38.637.877,35**

GRUPO 2

GRUPO CORENS DA REGIÃO CENTRO-OESTE

	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
GRUPO 2	20	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Coren/DF em Brasília/DF	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 8.146,78**	**R$ 8.146,78**	**R$ 97.761,36**	**R$ 488.806,80**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$ 97.761,36**	**R$ 488.806,80**

GRUPO 2	Item	Especificação	Localidade de Referência	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade	Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)	BDI estimado/máximo permitido (b)	Valor Total Anual (c) = (a) x (b)	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	21	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.146,01 M2**	Coren/DF **Distrito Federal**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 298.897,71	**33,25%**	**R$ 398.281,19**	**R$ 1.991.405,95**
	22	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.766,72 M2**	Coren/GO **Estado de Goiás**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 848.237,56		**R$ 1.130.276,54**	**R$ 5.651.382,70**
	23	Serviços especializados sob demanda,	Coren/MT **Estado do Mato**		Unidade/ Serviço/	Sob Demanda	1	R$ 294.184,64		**R$ 392.001,03**	**R$ 1.960.005,15**

MINUTA

		de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.251,07 M2**	**Grosso**		Orçamento/							
	24	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.277,99 M2**	Coren/MS **Estado do Mato Grosso do Sul**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 299.637,86		**R$ 399.267,44**	**R$ 1.996.337,20**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$ 2.319.826,20**	**R$ 11.599.131,00**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 2										**R$ 2.417.587,56**	**R$ 12.087.937,80**

GRUPO 3

GRUPO CORENS DA REGIÃO NORDESTE

	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
GRUPO 3	25	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/BA em Salvador/BA	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 8.146,78**	**R$ 8.146,78**	**R$ 97.761,36**	**R$ 488.806,80**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$ 97.761,36**	**R$ 488.806,80**

GRUPO 3	Item	Especificação	Localidade de Referência	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade	Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)	BDI estimado/máximo permitido (b)	Valor Total Anual (c) = (a) x (b)	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	26	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.649,17 M2**	Coren/AL **Estado de Alagoas**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 292.039,34	**33,25%**	**R$ 389.142,42**	**R$ 1.945.712,10**
	27	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI -	Coren/BA **Estado da Bahia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 532.605,39		**R$ 709.696,68**	**R$ 3.548.483,40**

MINUTA

		Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.373,41 M2**										
	28	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.875,51**	Coren/CE **Estado do Ceará**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 312.031,34			**R$ 415.781,76**	**R$ 2.078.908,80**
	29	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.029,67 M2**	Coren/PI **Estado do Piauí**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 376.744,96			**R$ 502.012,65**	**R$ 2.510.063,25**
	30	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.381,82 M2**	Coren/RN **Estado do Rio Grande do Norte**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 225.618,58			**R$ 300.636,75**	**R$ 1.503.183,75**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA										**R$ 2.317.270,26**	**R$ 11.586.351,30**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 3											**R$ 2.415.031,62**	**R$ 12.075.158,10**

MINUTA

GRUPO 4

GRUPO CORENS DAS REGIÕES SUL/SUDESTE

GRUPO 4	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	31	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/PR em Curitiba/PR	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 8.146,78**	**R$ 8.146,78**	**R$ 97.761,36**	**R$ 488.806,80**
	32	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05	Coren/PR em		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 9.353,67**	**R$ 9.353,67**	**R$ 112.244,04**	**R$ 561.220,20**

	44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Curitiba/PR									
33	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	6	1	**R$ 8.146,78**	**R$ 48.880,68**	**R$ 586.568,16**	**R$ 2.932.840,80**
34	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 9.353,67**	**R$ 9.353,67**	**R$ 112.244,04**	**R$ 561.220,20**
35	**Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção** CBO 1427-05 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 7.779,02 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 23.629,40**	**R$ 23.629,40**	**R$ 283.552,80**	**R$ 1.417.764,00**
36	**Oficial de Manutenção** CBO 5143-25 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	3	1	**R$ 13.510,67**	**R$ 40.532,01**	**R$ 486.384,12**	**R$ 2.431.920,60**
37	**Eletricista Comercial/Industrial** CBO 9511-05 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 13.470,93**	**R$ 13.470,93**	**R$ 161.651,16**	**R$ 808.255,80**
38	**Mecânico de Refrigeração** CBO 9112-05 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	2	1	**R$ 12.434,37**	**R$ 24.868,74**	**R$298.424,88**	**R$ 1.492.124,40**

MINUTA

	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE									**R$ 2.138.830,56**	**R$ 10.694.152,80**
GRUPO 4	**Item**	**Especificação**	**Localidade de Referência**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quantidade**	**Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)**	**BDI estimado/máximo permitido (b)**	**Valor Total Anual (c) = (a) x (b)**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**
	39	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 989,05 M2**	Coren/ES **Estado do Espírito Santo**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 272.200,53	**33,25%**	**R$ 362.707,20**	**R$ 1.813.536,00**
	40	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.216,77 M2**	Coren/PR **Estado do Paraná**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 1.392.212,32		**R$ 1.855.122,91**	**R$ 9.275.614,55**
	41	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 14.209,29 M2**	Coren/RS **Estado do Rio Grande do Sul**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 599.515,08		**R$ 798.853,84**	**R$ 3.994.269,20**
	42	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 15.926,55 M2**	Coren/SP **Estado de São Paulo**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 7.007.619,06		**R$ 9.337.652,39**	**R$ 46.688.261,95**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$ 12.354.336,34**	**R$ 61.771.681,70**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 4										**R$ 14.493.166,90**	**R$ 72.465.834,50**

MINUTA

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

	VALOR TOTAL ANUAL - EQUIPE RESIDENTE (A)	**VALOR TOTAL ANUAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA (B)**	**VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL POR GRUPO (C) = A + B**	**VALOR TOTAL GLOBAL 60 MESES POR GRUPO D = C *5**

GRUPO 1 (COFEN + CORENS ELEGIDOS PARA CUSTEIO)	**R$ 1.753.347,96**	**R$ 5.974.227,51**	**R$ 7.727.575,47**	**R$ 38.637.877,35**
GRUPO 2 (CORENS DA REGIÃO CENTRO-OESTE)	**R$ 97.761,36**	**R$ 2.319.826,20**	**R$ 2.417.587,56**	**R$ 12.087.937,80**
GRUPO 3 (CORENS DA REGIÃO NORDESTE)	**R$ 97.761,36**	**R$ 2.317.270,26**	**R$ 2.415.031,62**	**R$ 12.075.158,10**
GRUPO 4 (CORENS DAS REGIÕES SUL/SUDESTE)	**R$ 2.138.830,56**	**R$ 12.354.336,34**	**R$ 14.493.166,90**	**R$ 72.465.834,50**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			**R$ 27.053.361,55**	**R$ 135.266.807,75**

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. **O licitante deve preencher o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II do Edital), Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços - Postos (Anexo A do Termo de Referência), Modelo de Planilha de Custos, Formação de Preços e Composição do BDI - Serviço sob Demanda (Anexo B do Termo de Referência) e Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical (Anexo III do Edital) e enviar juntamente com Garantia de Proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

1.3.1. **Apenas os valores em negrito poderão ser alterados. Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.**

1.3.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

1.3.2.1. Quando o valor resultante de um cálculo apresentar mais de duas casas decimais, o licitante deverá **truncar** o número, considerando apenas as duas primeiras casas decimais e **desprezando as demais, sem arredondamento**.

Exemplos:

- Valor calculado: R$ 318.762,422225 → Valor considerado: R$ 318.762,42
- Valor calculado: R$ 61.157,29945 → Valor considerado: R$ 61.157,29

1.3.3. Os serviços deverão ser realizados conforme o Termo de Referência, que contém a descrição detalhada.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos grupos 1 e 4 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas, conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

MINUTA

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. pessoa física, conforme Memorando nº 219/2024 - COFEN/DADM/DMS (SEI nº 0492394);

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. **Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta**, como requisito de pré-habilitação, no montante informado na tabela abaixo, equivalente a 0,85% (zero inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor total global anual estimado da contratação de cada grupo, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

	VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA
GRUPO 1	R$ 65.684,39 (sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
GRUPO 2	R$ 20.549,49 (vinte mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)
GRUPO 3	R$ 20.527,76 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)
GRUPO 4	R$ 123.191,91 (cento e vinte e três mil cento e noventa e um reais e noventa e um centavos)

MINUTA

5.1.1. Caso o licitante participe de mais de um grupo deverá apresentar a garantia de proposta de forma individual.

5.1.2. **O licitante que não enviar o comprovante da Garantia de Proposta juntamente com a proposta de preços será desclassificado no certame licitatório.**

5.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

5.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.2.2. seguro-garantia;

5.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.3. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para conta bancária em nome do Conselho Federal de Enfermagem, juntando o respectivo comprovante.

5.3.1. O pregoeiro irá informar no *chat* as informações da conta bancária do Conselho Federal de Enfermagem.

5.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.5. Em caso de recusa na assinatura da ata registro de preços, ou da não apresentação dos documentos necessários para a contratação, poderá ser realizada a execução do valor integral da garantia de proposta.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo;

6.4.2. nos itens/grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.6. A falsidade da declaração de que trata o item 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e valor total do grupo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

MINUTA

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou a média de mercado, conforme item 5.3.19 do Termo de Referência.

7.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, quando for o caso.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

MINUTA

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2. empresas brasileiras;

8.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência

8.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a garantia de proposta; acompanhados, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

9.1.4. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

9.1.5. Certidão de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/);

9.1.6. As certidões dos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5 poderão ser consultadas no Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.3. A consulta quanto às sanções também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração estão estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

9.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. contiver vícios insanáveis;

9.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

MINUTA

9.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor total por item ou por grupo orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.17. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

9.17.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

9.17.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

9.17.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

9.17.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

9.19. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

9.20. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.21. O pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

9.22. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

MINUTA

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.10.1. **É obrigatória a realização de vistoria, nos locais indicados nos incisos IV e V do subitem 9.4.12.2 do Termo de Referência, para os licitantes que concorrerem aos Grupos 1 e 4.**

10.10.1.1. Nos demais locais, o licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.10.2. As regras para realização da vistoria estão estabelecidas no item 4.4 do Termo de Referência.

10.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em 2 (duas) horas, para:

10.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.3.1. A assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços pelo adjudicatário dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen.

11.3.2. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: http://portalsei.cofen.gov.br/acesso-externo/.

11.3.2.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

MINUTA

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. A assinatura eletrônica do Contrato pelo adjudicatário dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen.

13.2.2. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: http://portalsei.cofen.gov.br/acesso-externo/.

13.2.2.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

13.3. Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.cofen.gov.br – Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen. O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta, amostra, prova de conceito ou local de execução do serviço em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

MINUTA

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.15.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de e-mail informado na proposta comercial, bem como o cadastrado pela empresa no SICAF.

15.15.2. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Cofen (licitacoes@cofen.gov.br), não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do endereço eletrônico* ***licitacoes@cofen.gov.br***.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

MINUTA

17. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no *link* a seguir: http://portalsei.cofen.gov.br/acesso-externo/.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.compras.gov.br e www.cofen.gov.br/category/licitacoes.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I – Termo de Referência (SEI nº 0779331 e 0780891);

17.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

17.12.3. ANEXO III - Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical;

17.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP; e

17.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 30 de maio de 2025.

Emmanoel Cambuí Colonnezi

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria Cofen nº 1.736/2024

Atualização: ABR/2025

MINUTA

Documento assinado eletronicamente por **EMMANOEL CAMBUI COLONNEZI - Matr. 342**, **Pregoeiro(a)**, em 30/05/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0813382** e o código CRC **7CDFAC9C**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00196.004665/2024-28

Área: Divisão de Materiais e Serviços

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviço comum de engenharia continuado de manutenção predial preventiva, preditiva e/ou corretiva, com regime misto, de equipes residentes (com dedicação exclusiva de mão de obra) e prestação de serviços especializados, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais equipamentos ou insumos necessários e adequados a correta e completa execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços serão prestados nos imóveis de propriedade ou ocupados pelo:

1.2.1. **GRUPO 1**

a) Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), nas cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Salvador/BA;

b) Conselho Regional de Enfermagem do Acre (Coren-AC), na cidade de Rio Branco/AC;

c) Conselho Regional de Enfermagem do Amapá (Coren-AP), na cidade de Macapá/AP;

d) Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia (Coren-RO), nas cidades de Porto Velho/RO, Vilhena/RO, Ji-Paraná/RO e Cacoal/RO;

e) Conselho Regional de Enfermagem de Roraima (Coren-RR), na cidade de Boa Vista/RR;

f) Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren-SE), na cidade de Aracaju/SE;

g) Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins (Coren-TO), nas cidades de Palmas/TO, Araguaína/TO e Gurupi/TO.

1.2.2. **GRUPO 2**

a) Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (Coren-DF), na cidade de Brasília/DF;

b) Conselho Regional de Enfermagem de Goiás (Coren-GO), na cidade de Goiânia/GO;

c) Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso (Coren-MT), nas cidades de Cuiabá/MT, Barra do Garças/MT, Cáceres/MT, Rondonópolis/MT, Sinop/MT e Tangará da Serra/MT;

d) Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren-MS), nas cidades de Campo Grande/MS, Dourados/MS e Três Lagoas/MS.

1.2.3. **GRUPO 3**

a) Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas (Coren-AL), na cidade de Maceió/AL;

b) Conselho Regional de Enfermagem da Bahia (Coren-BA), nas cidades de Salvador/BA, Alagoinha/BA, Barreiras/BA, Cachoeira/BA, Feira de Santana/BA, Guanambi/BA, Jequié/BA, Juazeiro/BA, Irecê/BA, Itabuna/BA, Paulo Afonso/BA, Vitória da Conquista/BA e Teixeira de Freitas/BA;

c) Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (Coren-CE), na cidade de Fortaleza/CE;

d) Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), nas cidades de Teresina/PI, Picos/PI, Floriano/PI e Parnaíba/PI;

e) Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN), nas cidades de Natal/RN, Caicó/RN, Mossoró/RN e Pau dos Ferros/RN.

1.2.4. **GRUPO 4**

a) Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo (Coren-ES), nas cidades de Vitória/ES, São Mateus/ES, Cachoeiro do Itapemirim/ES, Colatina/ES e Linhares/ES;

b) Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (Coren-PR), nas cidades de Curitiba/PR, Cascavel/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Foz do Iguaçu/PR, Ponta Grossa/PR e Umuarama/PR;

c) Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS), nas cidades de Porto Alegre/RS, Caxias do Sul/RS, Passo Fundo/RS, Pelotas/RS, Santa Cruz do Sul/RS, Santa Maria/RS, Santa Rosa/RS e Uruguaiana/RS.

d) Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Coren-SP), nas cidades de São Paulo/SP, Araçatuba/SP, Botucatu/SP, Campinas/SP, Guarulhos/SP, Itapetininga/SP, Marília/SP, Osasco/SP, Presidente Prudente/SP, Ribeirão Preto/SP, Santo Amaro/SP, Santo André/SP, Santos/SP, São José do Rio Preto/SP, São João Campos/SP, Sorocaba/SP.

1.3. A contratação deve seguir os termos das tabelas abaixo:

GRUPO COFEN + CORENS ELEGIDOS PARA CUSTEIO

GRUPO 1	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	1	**Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção** CBO 1427-05 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 7.779,02 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Brasília/DF	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 23.629,40**	**R$ 23.629,40**	**R$ 283.552,80**	**R$ 1.417.764,00**
	2	**Técnico de Manutenção Predial**	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 8.146,78**	**R$ 8.146,78**	**R$ 97.761,36**	**R$ 488.806,80**

	CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024									
3	**Analista de Sistemas de Automação** CBO 2124 – 15 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 4.475,40 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Brasília/DF	Unidade/ Posto	Mensal	2	1	**R$ 13.284,65**	**R$ 26.569,30**	**R$ 318.831,60**	**R$ 1.594.158,00**
4	**Técnico de Manutenção** CBO 5143-10 12 x 36 horas (noturno) Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Brasília/DF	Unidade/ Posto	Mensal	2	2	**R$ 8.212,93**	**R$ 32.851,72**	**R$ 394.220,64**	**R$ 1.971.103,20**
5	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Rio Branco/AC	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 9.353,67**	**R$ 9.353,67**	**R$ 112.244,04**	**R$ 561.220,20**
6	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Macapá/AP	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 9.353,67**	**R$ 9.353,67**	**R$ 112.244,04**	**R$ 561.220,20**
7	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Porto Velho/RO	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 8.146,78**	**R$ 8.146,78**	**R$ 97.761,36**	**R$ 488.806,80**
8	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Boa Vista/RR	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 9.353,67**	**R$ 9.353,67**	**R$ 112.244,04**	**R$ 561.220,20**
9	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Palmas/TO	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 9.353,67**	**R$ 9.353,67**	**R$ 112.244,04**	**R$ 561.220,20**

MINUTA

	10	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Aracaju/SE		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 9.353,67**	**R$ 9.353,67**	**R$ 112.244,04**	**R$ 561.220,20**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$ 1.753.347,96**	**R$ 8.766.739,80**

GRUPO 1	**Item**	**Especificação**	**Localidade de Referência**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quantidade**	**Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)**	**BDI estimado/ máximo permitido (b)**	**Valor Total Anual (c) = (a) x (b)**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**
	11	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 11.714,6 M2**	Nova Sede Cofen **Distrito Federal**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 3.103.801,85	**33,25%**	**R$ 4.135.815,96**	**R$ 20.679.079,80**
	12	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.287,0 M2**	Escritório do Cofen **Estado do Rio de Janeiro**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 149.947,44		**R$ 199.804,96**	**R$ 999.024,80**
	13	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 721,8 M2**	Museu Nacional de Enfermagem **Estado da Bahia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 150.200,16		**R$ 200.141,71**	**R$ 1.000.708,55**
	14	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 717,0 M2**	Coren/AC **Estado do Acre**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 169.343,22		**R$ 225.649,84**	**R$ 1.128.249,20**
	15	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.293,06 M2**	Coren/AP **Estado do Amapá**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 191.780,10		**R$ 255.546,98**	**R$ 1.277.734,90**
	16	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024.	Coren/RO **Estado de Rondônia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 183.122,95		**R$ 244.011,33**	**R$ 1.220.056,65**

MINUTA

		Área total: 995,0 M2										
	17	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 409,2 M2**	Coren/RR **Estado de Roraima**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 149.785,90		**R$ 199.589,71**	**R$ 997.948,55**
	18	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.081,6 M2**	Coren/TO **Estado do Tocantins**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 171.311,37		**R$228.272,40**	**R$ 1.141.362,00**
	19	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.081,6 M2**	Coren/SE **Estado de Sergipe**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 214.179,83		**R$ 285.394,62**	**R$ 1.426.973,10**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$ 5.974.227,51**	**R$ 29.871.137,55**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 1										**R$ 7.727.575,47**	**R$ 38.637.877,35**

GRUPO CORENS DA REGIÃO CENTRO-OESTE

	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
GRUPO 2	20	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Coren/DF em Brasília/DF	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 8.146,78**	**R$ 8.146,78**	**R$ 97.761,36**	**R$ 488.806,80**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$ 97.761,36**	**R$ 488.806,80**

GRUPO 2	Item	Especificação	Localidade de Referência	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade	Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)	BDI estimado/máximo permitido (b)	Valor Total Anual (c) = (a) x (b)	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	21	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.146,01 M2**	Coren/DF **Distrito Federal**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 298.897,71	**33,25%**	**R$ 398.281,19**	**R$ 1.991.405,95**

MINUTA

	22	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.766,72 M2**	Coren/GO **Estado de Goiás**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 848.237,56			**R$ 1.130.276,54**	**R$ 5.651.382,70**
	23	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.251,07 M2**	Coren/MT **Estado do Mato Grosso**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 294.184,64			**R$ 392.001,03**	**R$ 1.960.005,15**
	24	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.277,99 M2**	Coren/MS **Estado do Mato Grosso do Sul**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 299.637,86			**R$ 399.267,44**	**R$ 1.996.337,20**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA										**R$ 2.319.826,20**	**R$ 11.599.131,00**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 2											**R$ 2.417.587,56**	**R$ 12.087.937,80**

GRUPO CORENS DA REGIÃO NORDESTE

GRUPO 3	**Item**	**Especificação**	**Local do Posto**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quant. de postos (a)**	**Quant. de pessoas por posto (b)**	**Valor Unitário (c)**	**Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)**	**Valor Total Anual (e) = (d) x 12**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**
	25	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/BA em Salvador/BA	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 8.146,78**	**R$ 8.146,78**	**R$ 97.761,36**	**R$ 488.806,80**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$ 97.761,36**	**R$ 488.806,80**

GRUPO 3	**Item**	**Especificação**	**Localidade de Referência**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quantidade**	**Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)**	**BDI estimado/máximo permitido (b)**	**Valor Total Anual (c) = (a) x (b)**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**
	26	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.649,17 M2**	Coren/AL **Estado de Alagoas**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 292.039,34	**33,25%**	**R$ 389.142,42**	**R$ 1.945.712,10**

MINUTA

	27	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.373,41 M2**	Coren/BA **Estado da Bahia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 532.605,39		**R$ 709.696,68**	**R$ 3.548.483,40**
	28	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.875,51**	Coren/CE **Estado do Ceará**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 312.031,34		**R$ 415.781,76**	**R$ 2.078.908,80**
	29	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.029,67 M2**	Coren/PI **Estado do Piauí**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 376.744,96		**R$ 502.012,65**	**R$ 2.510.063,25**
	30	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.381,82 M2**	Coren/RN **Estado do Rio Grande do Norte**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 225.618,58		**R$ 300.636,76**	**R$ 1.503.183,75**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$ 2.317.270,26**	**R$ 11.586.351,30**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 3										**R$ 2.415.031,62**	**R$ 12.075.158,10**

MINUTA

GRUPO CORENS DAS REGIÕES SUL/SUDESTE

GRUPO 4	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	31	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/PR em Curitiba/PR	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 8.146,78**	**R$ 8.146,78**	**R$ 97.761,36**	**R$ 488.806,80**

	32	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/PR em Curitiba/PR		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 9.353,67**	**R$ 9.353,67**	**R$ 112.244,04**	**R$ 561.220,20**
	33	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	6	1	**R$ 8.146,78**	**R$ 48.880,68**	**R$ 586.568,16**	**R$ 2.932.840,80**
	34	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 9.353,67**	**R$ 9.353,67**	**R$ 112.244,04**	**R$ 561.220,20**
	35	**Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção** CBO 1427-05 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 7.779,02 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 23.629,40**	**R$ 23.629,40**	**R$ 283.552,80**	**R$ 1.417.764,00**
	36	**Oficial de Manutenção** CBO 5143-25 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	3	1	**R$ 13.510,67**	**R$ 40.532,01**	**R$ 486.384,12**	**R$ 2.431.920,60**
	37	**Eletricista Comercial/Industrial** CBO 9511-05 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$ 13.470,93**	**R$ 13.470,93**	**R$ 161.651,16**	**R$ 808.255,80**
	38	**Mecânico de Refrigeração** CBO 9112-05 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	2	1	**R$ 12.434,37**	**R$ 24.868,74**	**R$298.424,88**	**R$ 1.492.124,40**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$ 2.138.830,56**	**R$ 10.694.152,80**

GRUPO 4	Item	Especificação	Localidade de Referência	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade	Orçamento anual estimado em conformidade	BDI estimado/máximo permitido	Valor Total Anual (c) = (a) x (b)	Valor Total 60 meses

MINUTA

								com a tabela SINAPI (a)	**(b)**		**(d) = (c) x 5**
	39	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 989,05 M2**	Coren/ES **Estado do Espírito Santo**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 272.200,53	**33,25%**	**R$ 362.707,20**	**R$ 1.813.536,00**
	40	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.216,77 M2**	Coren/PR **Estado do Paraná**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 1.392.212,32		**R$ 1.855.122,91**	**R$ 9.275.614,55**
	41	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 14.209,29 M2**	Coren/RS **Estado do Rio Grande do Sul**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 599.515,08		**R$ 798.853,84**	**R$ 3.994.269,20**
	42	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 15.926,55 M2**	Coren/SP **Estado de São Paulo**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 7.007.619,06		**R$ 9.337.652,39**	**R$ 46.688.261,95**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$ 12.354.336,34**	**R$ 61.771.681,70**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 4										**R$ 14.493.166,90**	**R$ 72.465.834,50**

MINUTA

1.4. Unificando os valores das tabelas acima temos o **QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO**:

	VALOR TOTAL ANUAL - EQUIPE RESIDENTE (A)	**VALOR TOTAL ANUAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA (B)**	**VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL POR GRUPO (C) = A + B**	**VALOR TOTAL GLOBAL 60 MESES POR GRUPO D = C *5**
GRUPO 1 (COFEN + CORENS ELEGIDOS PARA CUSTEIO)	**R$ 1.753.347,96**	**R$ 5.974.227,51**	**R$ 7.727.575,47**	**R$ 38.637.877,35**
GRUPO 2 (CORENS DA REGIÃO CENTRO-OESTE)	**R$ 97.761,36**	**R$ 2.319.826,20**	**R$ 2.417.587,56**	**R$ 12.087.937,80**
GRUPO 3	**R$ 97.761,36**	**R$ 2.317.270,26**	**R$ 2.415.031,62**	**R$ 12.075.158,10**

(CORENS DA REGIÃO NORDESTE)				
GRUPO 4 (CORENS DAS REGIÕES SUL/SUDESTE)	**R$ 2.138.830,56**	**R$ 12.354.336,34**	**R$ 14.493.166,90**	**R$ 72.465.834,50**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			**R$ 27.053.361,55**	**R$ 135.266.807,75**

1.5. No Grupo 1, os valores dos itens de 11 a 19 comporão orçamento único no contrato, sob gestão, controle e distribuição pelo Cofen. Os valores do serviço de manutenção são estimativos e, de acordo com a necessidade de manutenção, esses recursos, sob demanda, podem ser redistribuídos entre os locais de manutenção.

1.6. Foi considerado o preço total desonerado para o valor do orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI.

1.7. Para fins de proposta deve ser observada a estipulação do BDI máximo, conforme calculado pela área técnica.

1.8. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

1.9. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do Compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.10. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) de engenharia, conforme justificativa constante do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes - Obras e Serviços de Engenharia constante nos autos.

1.11. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços será de 60 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.12. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser uma necessidade permanente do Cofen, devido ao fato de que uma eventual paralisação dos serviços de manutenção predial implicará prejuízo ao exercício das atividades deste Conselho, uma vez que os serviços de manutenção predial são necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades da Administração, agregando tempo de vida útil às edificações, propiciando, não só, segurança, mas também conforto aos seus servidores e usuários do serviço público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o contido no Estudo Técnico Preliminar.

1.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.14. **Sobre o Registro de Preços**

1.14.1. O SRP será adotado por se enquadrar na hipótese prevista no inciso III do art. 3º do Decreto nº 11.462/23, conforme transcrição abaixo:

> "III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas"

1.14.2. A opção de contratação pela modalidade de Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência em atender o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e, eventualmente, outros órgãos da administração.

1.14.3. O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

1.14.4. O registro de preços será formalizado através de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante em edital e nas condições previstas neste Termo. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.14.5. Não há necessidade de divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP) via sistema, tendo em vista já ter sido feito consulta ao Regionais via ofício circular e diante da urgência da contratação em tela.

1.14.6. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não partícipes para possibilitar que todos os Conselho Regionais de Enfermagem façam a adesão, caso decidam pela contratação posteriormente.

1.15. **Sobre a Ata de Registro de Preços**

1.15.1. Conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 22 do Decreto 11.462/2023, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1.15.2. O Decreto nº 11.462/2023, em seus art. 28 e 29, prevê as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e de cancelamento dos preços registrados na ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado.

1.15.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Cofen poderá convocar os licitantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.16. **São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**

1.16.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

1.16.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

1.16.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

1.16.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

1.16.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos subitens abaixo, extraídos dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

2.1.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a contratação encontra amparo legal na Lei nº 13.429/2017, no Decreto nº 9.507/18, na Portaria MPDG nº 443/2018, na IN/SEGES/MP nº 05/2017 e no Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego (CBO). Estes dispositivos envolvem a terceirização de mão de obra capacitada por meio dos postos fixados pelo Cofen.

2.1.2. Importante salientar que a Portaria MPDG nº 443/2018 em seu inciso XV, art. 1º, traz o seguinte:

> Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:
>
> XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;

2.1.3. A contratação em tela visa atender às necessidades de prestação de serviço de manutenção predial nos edifícios de propriedade do Cofen, inclusive sua nova sede, que possui outro dimensionamento quanto à manutenção predial, dos Conselhos Regionais de Enfermagem do Acre, do Amapá, de Rondônia, de Roraima, de Tocantins e de Sergipe, ou de edifícios ocupados por estes e, por fim, dos edifícios dos Corens (ou ocupados por estes) que figuram como órgãos participantes no grupos 2, 3 e 4.

2.1.4. Os Conselhos Regionais de Enfermagem elencados no Grupo 1 e que usufruirão dos serviços de manutenção predial contratados pelo Cofen são classificados como de pequeno porte, conforme Decisão Cofen nº 99/2024 e, por analogia, de acordo com políticas estabelecidas pelo Cofen para outros

MINUTA

assuntos/programas (Decisão nº 100/2024 e nº 101/2024), é possível inferir a necessidade de a contratação ser realizada também para os Conselhos Regionais de Enfermagem de pequeno porte. Assim, ao incluí-los na referida contratação o Cofen tem o intuito de auxiliá-los a manterem sua infraestrutura de forma adequada.

2.1.5. A alocação de mão de obra nos regionais contempla medida de viabilizará maior controle sobre a execução do serviço. Já a colocação de mão de obra no Cofen traz maior economia no desempenho das atividades de rotina diária de manutenção.

2.1.6. Ainda conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar, o Cofen, ao centralizar a contratação de manutenção predial, poderá utilizar o seu corpo técnico para atuar nesse serviço. A contratação traz um posto de Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção em Brasília na sede do Cofen justamente para centralizar as demandas, possibilitando ao Cofen um melhor controle dos gastos e execução de serviços.

2.1.7. Com base no serviço atualmente contratado pelo Cofen e seus dados de execução de um período de três anos, acredita-se que, com adaptações, como o estabelecimento de técnico de edificações nos Regionais constantes no Grupo 1 no lugar dos profissionais técnicos de manutenção, haverá mais eficácia na execução dos serviços. Os técnicos de manutenção, devido à natureza de suas funções, não conseguem colaborar de maneira eficaz no acompanhamento da execução dos serviços sob demanda. Com o estabelecimento de técnicos de edificações nos Regionais, que são profissionais com habilitação para acompanhar obras e mesmo executar projetos dentro das suas competências técnicas, e em cooperação com o serviço de engenharia contratado pelo Cofen/os engenheiros do Cofen, haverá mais eficiência e controle na execução do serviço de manutenção. Assim, numa dinâmica de acompanhamento e emissão de relatórios periódicos, os Conselhos Regionais terão suporte mais adequado para execução da manutenção preventiva e corretiva de seus edifícios.

2.1.8. A contratação tem o intuito de evitar problemas e prejuízos com as construções e salvaguardar investimentos feitos pelo Conselho Federal nos Regionais, além de servir como apoio do Cofen aos Conselhos Regionais de Enfermagem que não têm condições administrativas e corpo técnico suficiente para contratar e gerir o serviço.

2.1.9. Além disso, a presente contratação visa à proteção e manutenção dos bens materiais do Cofen e dos supramencionados Coren's, mantendo em bom estado de conservação e funcionamento as instalações dos imóveis que ocupam, garantindo ambiente adequado para atendimento dos profissionais de enfermagem e para seu corpo técnico desempenhar, satisfatoriamente, suas atribuições.

2.1.10. De acordo com os Estudos Preliminares, pretende-se contratar um regime misto de serviço de manutenção predial sob o regime de tarefa, a depender da complexidade das intervenções. Tal resolução se deu com base em contratações anteriores (PAD Cofen n° 912/2019). Assim, a empresa executará mensalmente o trabalho de manutenção predial preventiva/preditiva e corretiva com postos residentes e serviços especializados sob demanda, usando como referência materiais e serviços prescritos na tabela SINAPI vigente no mês de execução dos serviços e do local onde será executada a manutenção.

2.1.11. Em relação ao levantamento de mercado, foi utilizada a tabela SINAPI/Julho de 2024, com dimensionamento de serviços baseado na experiência de nove anos de execução do serviço de manutenção no Cofen. Quanto aos valores estimativos de mão de obra, foi utilizada a planilha da IN 05/2017 com valores de custos estimativos pareados com procedimentos licitatórios similares.

2.1.12. A opção de contratação via SRP justifica-se pela conveniência em atender o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

2.1.13. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e, ainda, que não possui condições para executar esse tipo de serviço, faz-se necessária tal contratação, conforme solicitação da Divisão de Materiais e Serviços.

2.1.14. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Orçamentário de 2025, conforme informações contidas nos autos.

2.1.15. **Justificativa para o Agrupamento**

2.1.15.1. O apoio, referente ao serviço de manutenção predial, oferecido pelo Conselho Federal de Enfermagem aos Conselhos Regionais de pequeno porte, justifica-se pela inviabilidade técnica e orçamentária desses Regionais de contratar tal serviço. Além disso, tem-se uma necessidade de junção dos serviços no grupo 1 porque a fiscalização/gestão do serviço será centralizada no Cofen, a fim de garantir maior eficiência na gestão dos serviços contratados e no acompanhamento das demandas específicas, com planejamento e execução das atividades, facilitando a gestão de contratos e assegurando o cumprimento das obrigações de forma eficiente e dentro dos limites orçamentários previstos. Assim, a centralização do serviço, possibilita ao Cofen um maior controle sobre a execução do objeto e dos gastos pelo Cofen.

2.1.15.2. A divisão em 4 grupos, utilizando o critério regional foi adotada para otimizar a execução do serviços, além de atender às peculiaridades regionais e às recomendações técnicas de escopo do serviço, considerando a melhor distribuição dos encargos e a adequação às necessidades logísticas de cada região.

2.1.15.3. Tal divisão em grupos tem o intuito de garantir a qualidade, eficiência e efetividade na prestação dos serviços, visando alcançar economia de escala.

2.1.15.4. Assim, de acordo com o ETP, à contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, por existir o entendimento de que haveria perda de economia de escala e comprometimento do fornecimento/capacidade de execução.

2.1.15.5. Ainda de acordo com o ETP, trata-se de contratação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais e o desempenho de tarefas de acordo com tabelas gerais de preços de engenharia. Assim, considerou-se que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado. Dessa forma, a adjudicação por grupo não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, reduzindo consideravelmente o preço unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Cofen.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 deste termo, descrito com as informações extraídas do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na IN SLTI/MP nº 01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.2. Visto que o objeto a ser contratado é composto pela prestação de serviços de engenharia e, a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se o Capítulo II, DAS OBRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS, com ênfase no que segue:

4.1.2.1. A execução dos serviços deve visar à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

I - uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

II - automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;

III - uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

IV - energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

V - sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;

VI - sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

VII - aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

VIII - utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e

IX - comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

4.1.2.2. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

MINUTA

4.1.2.3. Todos os resíduos removidos deverão estar em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004 e suas atualizações.

4.1.2.4. Devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

4.1.3. Além do apontado acima, devem ser observadas pela Contratada outras práticas sociais, devendo comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

4.1.3.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04 de 11/05/2016;

4.1.3.2. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

4.2. **Subcontratação**

4.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa total ou parcial de serviços técnicos especializados que exijam a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RT), como por exemplo: instalações elétricas e hidráulicas; estruturas; sistemas de climatização; projetos e execuções de obras civis; manutenção de sistemas de combate a incêndio; obras de reforço estrutural; instalação de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); montagem e manutenção de sistemas fotovoltaicos, entre outros itens.

4.2.1.2. A vedação se baseia na necessidade de garantir a responsabilidade direta da empresa contratada sobre a execução dos serviços que envolvem conhecimentos técnicos específicos e implicações legais.

4.2.1.3. Poderão ser subcontratadas as parcelas do objeto que que tratem de serviços de baixa complexidade e que não demandem a emissão de ART.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.6. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

4.3. **Garantia da contratação**

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.3.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.3.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.3.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

4.3.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.3.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.3.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.3.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de

4.3.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.3.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.3.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

MINUTA

4.3.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

4.3.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.3.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.3.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.3.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.3.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.14.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.3.14.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.3.14.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.3.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.3.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.4. **Vistoria**

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h, conforme Anexo C - Modelo de Declaração de Vistoria. Para o Grupo 1, a vistoria deve ser agendada junto ao Departamento Administrativo do Cofen pelo telefone (61) 3329-5800. Já para o outros grupos, a vistoria deve ser agendada com cada Conselho Regional, de acordo com Anexo G - Endereços e Telefones.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. Ficará a cargo da licitante examinar as áreas e tomar ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.7. Importante ressaltar que para os Grupos 1 e 4 há requisito de vistoria obrigatória, conforme previsto nos incisos IV e V do item 9.4.12.2 deste Termo.

4.5. **Instalação de Escritório**

4.5.1. Considera-se imprescindível, pelas características do serviço, que requer pronto atendimento das demandas e que trata de um objeto sensível e de grande repercussão para as atividades da Autarquia em caso de sinistro, acidente ou falha, que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório ou mantenha representante, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, nas seguintes cidades:

a) Para o Grupo 1: em Brasília/DF.

b) Para o Grupo 2: em Brasília/DF, Goiânia/GO, Cuiabá/MT e Campo Grande/MS.

c) Para o Grupo 3: em Maceió/AL, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Teresina/PI e Rio Grande do Norte/RN.

d) Para o Grupo 4: em Vitória/ES, Curitiba/PR, Porto Alegre/RS e São Paulo/SP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Conceituação**

5.1.1. Entende-se por serviços de MANUTENÇÃO PREDITIVA os testes realizados que não necessitam de interrupção no fornecimento de energia elétrica, para os diagnósticos e análises de possíveis problemas futuros. Sua finalidade é predizer falhas, detectar mudanças no estado físico que exijam serviços de manutenção, com a antecedência necessária para evitar falhas no fornecimento de energia ou estragos maiores no sistema elétrico predial, reduzir paradas para procedimentos preventivos, eliminar desmontagens e remontagens para inspeção, impedir que danos em um equipamento se propaguem para outros e maximizar a vida útil total dos equipamentos.

5.1.2. Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA aquela efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de falha de uma máquina ou equipamento, bem como nas instalações, ou ainda a degradação de um serviço prestado. São aqueles que levam as máquinas, equipamentos e instalações a operarem sempre próximos das condições ideais. Tal intervenção, apesar de ocasionar a interrupção no fornecimento de energia, ou no sistema hidráulico, é feita de modo planejado e programado, antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de reaperto, limpeza e lubrificação que visam a eliminação de possíveis ocorrências de paralisação dos diversos sistemas.

5.1.3. Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA os procedimentos destinados a recolocar o objeto de reparo em plena condição de funcionamento, após a ocorrência de defeitos que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, compreendendo a substituição de peças, se necessário, ajustes, bem como recomposição de partes afetadas.

5.1.4. Diante dos conceitos expostos nos itens acima, a Contratada deve buscar na execução do ajuste a diminuição gradativa das manutenções corretivas em virtude de um aumento, também gradativo, das manutenções preditivas e preventivas planejadas. Tal relação busca aumentar a disponibilidade dos sistemas e minimizar os ciclos de paradas inesperadas.

5.2. **Condições Gerais de Execução**

5.2.1. Início da execução do objeto deverá se dar imediatamente após a assinatura e publicação do contrato para os itens referentes aos postos residentes e na data de emissão da Ordem de Serviço, conforme item 5.7, para os itens de serviço sob demanda.

MINUTA

5.2.2. Os materiais empregados e os serviços executados de manutenção predial deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas.

5.2.3. Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços incluindo-se os deslocamentos necessários à sua execução, quando for o caso.

5.2.4. Fica esclarecido que os serviços aqui descritos, a serem solicitados pela Administração, não poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação.

5.2.5. Normalmente, não serão cobertos por essa contratação os serviços de manutenção preventiva de central telefônica; aparelhos de ar condicionado e elevador. Esses serviços poderão ser feitos em caráter de urgência e emergência, enquanto não houver cobertura contratual adequada.

5.2.6. A Contratada deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos. A Contratada deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo de limpeza do local, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

5.2.7. Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório memorial descritivo, as prescrições ambientais e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.

5.2.8. Para assinatura do Contrato o licitante/empresa deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal, profissional (is) de nível superior detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes constantes do item 9.4.12.2 - I.

5.2.8.1. A comprovação do vínculo dos profissionais com o licitante/empresa, exigida no item anterior, se dará pela apresentação de: a) cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo licitante/empresa ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou

5.2.8.2. Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou

5.2.8.3. Ato constitutivo da licitante/empresa e Certidão do Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

5.3. **Condições de Execução - EQUIPE RESIDENTES (com dedicação exclusiva de mão de obra):**

5.3.1. Os profissionais terão expediente acordado em Ordem de Serviço, compreendido no horário de funcionamento do Cofen, das 7h às 19h, e de acordo com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.3.1.1. A carga horária semanal poderá ser revista de acordo com ACT/CCT vigente.

5.3.1.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, durante a semana, de segunda a sexta-feira, com 1 hora de intervalo para almoço, totalizando a carga horária semanal prevista neste Termo.

5.3.1.3. Há postos diurnos e noturnos e não há previsão de pagamentos referentes à Hora Extra.

5.3.2. O início da execução do objeto deverá se dar imediatamente após a assinatura e publicação do contrato.

5.3.3. Os horários de prestação de serviço poderão ser alterados por conveniência, interesse e critério do Contratante, com aviso prévio de uma semana à Contratada, contudo, as cargas horárias não sofrerão alteração.

5.3.4. Caso o horário de expediente do Cofen ou dos Corens seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.3.5. Caso ocorram situações onde se faça necessária a execução de serviços com excesso de horas trabalhadas além da jornada normal de trabalho, deverá haver autorização do Contratante e ser obedecido o limite máximo de 10 horas por dia.

5.3.6. As horas excedentes trabalhadas, nos termos deste item, deverão ser compensadas dentro do mesmo mês, no interesse do Cofen e de acordo com as normas trabalhistas vigentes.

5.3.7. O controle da jornada de trabalho nas dependências do Contratante deverá ser efetuado, preferencialmente, por meio de sistema de biometria. Deverão ser previstos dispositivos para o controle da jornada de trabalho em todos os locais onde forem prestados os serviços.

5.3.8. A Contratada deverá disponibilizar um sistema eletrônico (do tipo Registro Eletrônico de Ponto – REP) para o controle de jornada de trabalho, onde a Contratada deverá emitir relatórios e gerenciar a jornada de trabalho dos profissionais. Para tal, a Contratada deverá fornecer, além do relógio de ponto, sistema informatizado de controle de jornada, atendendo as seguintes especificações:

5.3.8.1. Permitir a marcação do ponto via web e aplicativo mobile nativo Android ou IOS, com o registro da localização do profissional e cerca virtual, além de possibilitar o registro off-line;

5.3.8.2. Disponibilizar telas com acompanhamento diário, possibilitando verificar os ausentes, os presentes e o horário de marcação de cada colaborador;

5.3.8.3. Possibilitar o acompanhamento do saldo de banco de horas em tempo real, de forma que o gestor possa todos os dias consultar o saldo atualizado da equipe;

5.3.8.4. Permitir que o colaborador solicite folgas online, também deverá ser enviado um e-mail com a aprovação ou reprovação da solicitação;

5.3.8.5. Permitir ao encarregado acesso atualizado ao banco de folgas e férias, além de possibilitar a montagem da escala dentro do próprio sistema;

5.3.8.6. Permitir que o colaborador lance a justificativa para ausência e atraso, podendo ser atestado, folga ou licenças previstas em lei;

5.3.8.7. Contemplar no mínimo 3 perfis de usuários sendo eles: colaborador, encarregado, e fiscal/gestor do contrato;

5.3.8.8. Possuir interface direta com diversos relógios de ponto, além de disponibilizar arquivos de exportação em padrão CLT;

5.3.8.9. Deverá estar totalmente disponível durante a vigência do contrato, sem ônus para o Contratante;

5.3.8.10. A Contratada deverá realizar a transferência de conhecimento para os fiscais técnicos do Contratante contemplando a operação e auditoria da ferramenta disponibilizada;

5.3.8.11. O Contratante deverá ter acesso total ao sistema para realizar auditoria e aferir as informações registradas;

5.3.8.12. O sistema deverá ser totalmente disponibilizado pela internet podendo ser acessado em qualquer lugar que possua internet, pelo computador e celulares;

5.3.9. A qualificação profissional deverá ser comprovada quando do início dos serviços. Os postos estão descritos de acordo com as atividades necessárias ao bom desempenho dos serviços do Contratante que deverão ser prestadas diariamente.

5.3.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3.11. A escolaridade de cada profissional deverá ser comprovada pela Contratada, ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início dos serviços, mediante apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão, ambos, emitidos por instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.3.12. A comprovação quanto à experiência exigida para o cargo, quando houver, poderá ser feita por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social e Curriculum Vitae do profissional envolvido na prestação dos serviços.

5.3.13. Para todos os postos é desejável, no mínimo, as seguintes competências comportamentais: senso de liderança e coordenação, dinamismo, boa aptidão física, facilidade de comunicação, boa expressão verbal, autodomínio, iniciativa e boa memória, adaptabilidade e bom relacionamento.

5.3.14. Por não haver o quantitativo mínimo de vinte e cinco colaboradores por contrato, a reserva de vagas prevista no art. 3º do Decreto nº 14.430/2023 não se aplica, contudo é recomendável que a Contratada tenha políticas de incentivo à ocupação feminina no mercado de trabalho.

MINUTA

5.3.15. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com habilidades e requisitos específicos, observada a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego, consideradas as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3.16. Não deverá ser alocado para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente Termo, nas dependências do órgão Contratante, familiar de agente público que neste exerça, independentemente da forma de investidura ou vínculo, cargo ou função pública;

5.3.16.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5.3.17. Todas as atividades dos postos previstos neste Termo deverão ser supervisionadas e acompanhadas pelos respectivos fiscais técnicos, sem haver, contudo, subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores do contratante, primando pela impessoalidade. Assim, os serviços deverão ser conforme a seguir:

5.3.17.1. **Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção CBO 1427-05** - (item 1 e 35 das tabelas do item 1.3)

Carga horária: 44 horas

Salário-base: R$ 7.779,02 (média de mercado)

Qualificação: Nível superior em área relacionada a manutenção ou experiência em gestão/coordenação de serviços de manutenção de 3 anos

Descrição: O Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção será responsável por planejar, coordenar e supervisionar projetos de manutenção predial. Suas atividades incluem a configuração de procedimentos para o pleno funcionamento da edificação (a exemplo do sistema de controle de nível de caixa d'água e reservatórios, alarmes de incêndio, de climatização, propor alternativas de implantação e manutenção de hardware para esses sistemas automatizados da edificação, executar procedimentos para melhoria de performance desses sistemas) que demandam alocação, configuração ou instalação de softwares para o controle, monitoramento e gerenciamento desses recursos. Executará também a gestão da manutenção, elaboração de cronogramas de manutenção preventiva e corretiva, controle de recursos, além de garantir a conformidade com normas de segurança e qualidade. Este profissional também será responsável por implementar melhorias contínuas nos processos de manutenção e assegurar a eficiência operacional dos sistemas e equipamentos. Executará outras atividades que guardem relação com a manutenção predial.

Atividades: Coordenação das equipes de manutenção predial; Preposto da empresa da manutenção predial; Coordenação das atividades de técnico de manutenção predial.

a) Elaborar inventário de equipamentos
b) Definir política de manutenção
c) Escolher técnicas de manutenção
d) Delinear política de terceirização
e) Definir recursos humanos e financeiros
f) Definir metas e indicadores de desempenho
g) Analisar relatórios de inspeção de máquinas, equipamentos e instalações
h) Supervisionar a elaboração de orçamentos
i) Planejar parada de máquinas, equipamentos e instalações
j) Especificar materiais, equipamentos e serviços
k) Negociar programação de paradas
l) Mapear problemas potenciais
m) Adequar quantidade de recursos da manutenção ao nível da produção
n) Recomendar reparo ou troca de equipamento
o) Elaborar plano de manutenção
p) Desenvolver inovações em manutenção
q) Redigir relatórios
r) Explicitar metas e indicadores
s) Delegar atividades
t) Verificar nível de satisfação da equipe
u) Incentivar surgimento de novas ideias
v) Orientar equipe para atingir resultados
w) Cobrar resultados
x) Adaptar máquinas, equipamentos e instalações às normas
y) Promover atitudes e medidas preventivas
z) Participar na definição de novos projetos
aa) Realizar ações para segurança e eficácia dos equipamentos
ab) Informar tecno-vigilância de eventos adversos
ac) Participar de gerenciamento de riscos
ad) Gerenciar documentação técnica dos equipamentos
ae) Operar e manter sistemas de automação
af) Coordenar rotinas de manutenção
ag) Coordenar recursos e materiais de manutenção
ah) Seguir orientações técnicas e da fiscalização
ai) Exercer outras atividades que guardem relação com a atividade de coordenação, planejamento e execução de manutenção predial

5.3.17.2. **Técnico de manutenção predial – CBO 5143-10** - (itens 2, 4, 7, 19, 25 e 31 das tabelas do 1.3)

Carga horária: 44 horas

Salário-base ACT: R$ 2.405,96 - referência piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024

Adicionais: para o item 4, posto 12 x 36 horas deverá haver adicional noturno

Qualificação: Ensino Médio completo com curso de formação profissional em área de manutenção predial, elétrica ou hidráulica e no mínimo 1 ano de experiência.

Descrição: Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Realizam tratamento e limpeza pesada em estruturas e equipamentos industriais, conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

MINUTA

Atividades: Manutenção preventiva. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso. Deve haver, inspeção, no começo do expediente de todas as estruturas internas do prédio da autarquia em relação à manutenção e a consequente comunicação de avarias. No mínimo uma vez por mês serão revisados os pisos, esquadrias, vidros, mobiliário, cortinas, persianas, tapetes, carpetes e paredes de madeira do auditório, louças e metais dos sanitários, instalações elétricas e hidráulicas, sistema de ar-condicionado central, estruturas metálicas, pintura, cobertura/telhado externo, forros, dutos, áreas externas, calhas, escadas, piso do estacionamento, calçada externa, grade frontal do prédio e muros. Executará outras atividades que guardem relação com a manutenção predial.

Observação: Pela característica das suas atividades, visto a legislação trabalhista vigente, eles fazem jus a adicional de periculosidade. Pela NR 10, é recomendável que a manutenção principalmente na parte elétrica que os procedimentos sejam feitos em dupla.

5.3.17.3. **Analista de sistemas de automação – CBO 2124 – 15** - (item 3 das tabelas do item 1.3)

Carga horária: 44 horas

Salário-base: R$ 4.475,40 (média de mercado)

Qualificação: Ensino superior em informática, ou superior em qualquer área com adicional de pós graduação em informática.

Descrição: Projetam soluções de tecnologia da informação, identificando a necessidade do cliente e desenhando diagramas de arquitetura. Desenvolvem e implantam sistemas de tecnologia da informação, dimensionando requisitos e funcionalidades dos sistemas. Administram e estabelecem padrões para ambiente de TI, elaboram planejamento e execução de testes dos sistemas, prestam suporte técnico ao cliente, elaboram documentação técnica e pesquisam inovações tecnológicas.

Atividades: Prestar serviços de gerenciamento, análise e melhoria dos sistemas de automação físicos e lógicos, como a central de CFTV, controle de acesso, sistema de automação, sistema de audiovisual e multimídia. Suas atividades incluem projetar e programar sistemas de automação, configurar e monitorar sensores, garantir a segurança através de sistemas de controle de acesso, além de integrar e gerenciar equipamentos de áudio e vídeo para diversas necessidades corporativas. Executará outras atividades que guardem relação com a automação de audiovisual, sensorial e predial.

5.3.17.4. **Técnico em Edificações – CBO 3121-05** - (itens 5, 6 e de 8 a 10, 32 e 34 das tabelas do item 1.3)

Carga horária: 44 horas

Salário-base: Conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.

Qualificação: Curso técnico de nível médio na especialidade edificações, promovido por entidade reconhecida e no mínimo, 2 anos de experiência.

Descrição: Realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejam a execução, orçam e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo.

Atividades: Prestação de serviços técnicos nas edificações relacionadas a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, fazer levantamento planialtimétrico, elaborar desenhos técnicos, desenvolver planilhas de cálculo, inspecionar serviços de manutenção, inspecionar e realizar reparos quando necessário, todas as estruturas internas e externas do prédio da autarquia devem ser inspecionadas em termos de manutenção e comunicação de avarias. Ao menos uma vez por mês, os seguintes elementos serão inspecionados: pisos, esquadrias, vidros, mobiliário, cortinas, persianas, tapetes, carpetes e paredes de madeira no auditório; louças e metais dos sanitários; instalações elétricas e hidráulicas; sistema de ar-condicionado central; estruturas metálicas; pintura; cobertura e telhado externo; forros; dutos; áreas externas; calhas; escadas; piso do estacionamento, calçada externa, grade frontal do prédio e muros.

5.3.17.5. **Oficiais de Manutenção - CBO 5143-25** (item 36 da tabela do item 1.3)

Carga horária: 44 horas

Salário-base: R$ 2.513,91 - referência piso salarial do Sindistalação/SP - CCT 2024

Qualificação: Ensino Médio Completo, com curso técnico de eletricista, promovido por entidade reconhecida e, no mínimo, 2 anos de experiência.

Qualificação Adicional: Certificado de conclusão em curso de eletricista; Certificado de NR10 atualizado com suas reciclagem (manter nova formação a cada 2 anos); Certificado de NR33 atualizado; Certificado de NR35 atualizado.

Descrição: Profissionais responsáveis por executar atividades de manutenção geral, incluindo reparos em alvenaria, hidráulica e carpintaria.

Atividades:

a) Serviços de manutenção mecânica, hidráulica, carpintaria, elétrica e alvenaria;
b) Substituir, trocar, limpar, reparar e instalar peças, componentes e equipamentos;
c) Realizar tratamento e limpeza pesada em estruturas e equipamentos;
d) Conservação de vidros e fachadas;
e) Seguir todas normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
f) Movimentação de materiais, equipamentos, mobiliários e demais itens necessários;
g) Manter atualizado os cursos de NR's necessários para a contratação e solicitados por normas, instruções normativas e legislações vigente;
h) Realizar trabalhos em altura e espaços confinados;
i) Realizar pintura com tintas a base de água e/ou solventes;
j) Realizar limpeza de calhas, rufos, retirar vegetações de trincas na alvenaria;
k) Auxiliar os demais profissionais quando necessário;
l) Realizar manutenções preventivas e corretivas, conforme cronograma e plano de manutenções fornecido pelo gerente;
m) Realizar serviços de reparos com solda elétrica;
n) Realizar demais serviços pertinentes a função, mesmo que não descritos acima.

5.3.17.6. **Eletricista Comercial/Industrial - CBO 9511-05** (item 37 da tabela do item 1.3)

Carga horária: 44 horas

Salário-base: R$ 2.513,91 - referência piso salarial do Sindistalação/SP - CCT 2024

Qualificação: Ensino Médio Completo, com curso técnico de eletricista, promovido por entidade reconhecida e, no mínimo, 3 anos de experiência.

Qualificação Adicional: Certificado de conclusão em curso de comandos elétricos ou automação elétrica; Certificado de NR10 atualizado com suas reciclagem (manter nova formação a cada 2 anos); Certificado de NR33 atualizado; Certificado de NR35 atualizado;

Descrição: Responsável pela manutenção de redes elétricas de baixa e média tensão, sistemas de iluminação e quadros de distribuição.

Atividades:

a) Realizar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica;
b) Realizar manutenções preventivas, preditivas e corretivas;
c) Executar instalações de sistemas e componentes eletroeletrônicos;
d) Realizar medições e testes;
e) Elaborar documentação técnica;
f) Desenhar, ler e interpretar diagramas elétricos unifilares, multifilares;

MINUTA

g) Fazer instalação e manutenção de quadros de distribuição elétrica e de automação (comandos elétricos);

h) Realizar a limpeza de quadros e centros elétricos;

i) Manter atualizado os cursos de NR's necessários para a contratação e solicitados por normas, instruções normativas e legislações vigente;

j) Realizar trabalhos em altura e espaços confinados;

k) Seguir todas normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

l) Realizar manutenções preventivas e corretivas, conforme cronograma e plano de manutenções fornecido pelo gerente;

m) Realizar demais serviços pertinentes a função, mesmo que não descritos acima.

5.3.17.7. **Mecânicos de Refrigeração residente - CBO 9112-05** (item 38 da tabela do item 1.3)

Carga horária: 44 horas

Salário-base: R$ 2.513,91 - referência piso salarial do Sindistalação/SP - CCT 2024

Qualificação: Ensino Médio Completo, com curso técnico de mecânico de refrigeração, promovido por entidade reconhecida e, no mínimo, 3 anos de experiência.

Qualificação Adicional: Certificado de conclusão em curso de aperfeiçoamento para ar condicionado VRF; Certificado de conclusão em curso de aperfeiçoamento para ar condicionado tipo split; Certificado de conclusão em curso de comandos elétricos ou automação elétrica; Certificado de NR10 atualizado com suas reciclagem (manter nova formação a cada 2 anos); Certificado de NR33 atualizado; Certificado de NR35 atualizado.

Descrição: Especialistas na manutenção de sistemas de climatização, incluindo limpeza de filtros, reposição de gás refrigerante, ajustes de termostatos e análise de desempenho dos equipamentos.

Atividades:

a) Prestar assistência técnica;

b) Realizar manutenção e modernização em aparelhos de climatização e refrigeração (aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras e frigobares);

c) Encaminhar ao gerente de manutenção lista de materiais necessários para realização dos serviços;

d) Manter atualizado os cursos de NR's necessários para a contratação e solicitados por normas, instruções normativas e legislações vigente;

e) Realizar trabalhos em altura e espaços confinados;

f) Seguir todas normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

g) Realizar manutenções preventivas e corretivas, conforme cronograma e plano de manutenções fornecido pelo gerente;

h) Ler e interpretar diagramas elétricos unifilares, multifilares;

i) Realizar instalações e desinstalações de aparelhos de ar-condicionado e refrigeração;

j) Entender de sistemas de chiller, VRF, splits, entre outros;

k) Elaborar documentação técnica (PMOC e relatórios);

l) Realizar demais serviços pertinentes a função, mesmo que não descritos acima.

m) Rotina dos serviço do mecânico de refrigeração:

Diariamente:

I - Operar o sistema de ar condicionado, observando o comportamento e balanceamento das cargas térmicas através de medições e leituras;

II - Inspecionar o funcionamento geral de todas as instalações, dando vital importância às vibrações e ruídos anormais;

III - Inspecionar e verificar o funcionamento de todos os elementos de segurança e controle;

IV - Anotar em relatório as ocorrências normais e anormais observadas durante o funcionamento;

V - Medir temperatura em todos os ambientes;

VI - Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de microorganismos nos ambientes climatizados.

Mensalmente:

VII - Recompor isolamento térmico das tubulações de dreno e de ar dos sistemas de ar condicionados centrais ou individuais;

VIII - Realizar limpeza externa dos aparelhos;

IX - Verificar o fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que falta;

X - Verificar e corrigir vazamentos do dreno e de condensação nas tubulações;

XI - Lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) os filtros de ar e verificar o seu estado;

XII - Verificar e corrigir o alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e/ou exaustores;

XIII - Verificar o estado e corrigir o esticamento das correias de ventiladores ou exaustores;

XIV - Observar e corrigir ruídos e vibrações dos ventiladores e ou exaustores;

XV - Trocar a graxa dos rolamentos não blindados dos ventiladores e ou exaustores;

XVI - Reapertar os parafusos dos mancais e suportes;

XVII - Medir e registrar as pressões de funcionamento dos grupos/linhas frigorígenas;

XVIII - Verificar o vazamento de gás refrigerante;

XIX - Fazer a verificação dos quadros elétrico referente a superaquecimento de partes, reparando as irregularidades;

XX - Reapertar as ligações e os fusíveis, disjuntores e ou conexões elétricas;

XXI - Medir e registrar a tensão elétrica e as correntes absorvidas pelos sistemas;

XXII - Limpar os ralos das salas de máquinas e colocar as mangueiras de drenagem;

XXIII - Lavar os filtros e as câmaras das condensadoras;

XXIV - Verificar folga do eixo dos motores elétricos;

XXV - Verificar operação dos sensores de temperatura;

XXVI - Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina dos exaustores.

XXVII - Verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;

XXVIII - Verificação de vazamentos nas ligações flexíveis;

XXIX - Verificação da correta operação dos amortecedores de vibração;

MINUTA

XXX - Verificação da correta instalação dos protetores (segurança);

XXXI - Verificação da correta operação dos controles de vazão;

XXXII - Verificação da operação do dreno de água;

XXXIII - Limpeza adequada para o correto funcionamento;

XXXIV - Verificar funcionamento do motor;

XXXV - Verificar, lubrificar e substituir componentes;

XXXVI - Medir pressões de equilíbrio;

XXXVII - Medir pressões de funcionamento;

XXXVIII - Substituição de correias, rolamentos, mancais, etc., quando necessário.

Semestralmente:

XXXIX - Limpar e lavar a serpentina de resfriamento (Evaporadoras e condensadoras (Split e VRF);

XL - Em conjunto com a data de higienização dos bebedouros, verificar toda parte de refrigeração dos mesmos;

XLI - Verificar parte de refrigeração de geladeiras e frigobar, incluindo limpeza das partes mecânicas;

XLII - Medir e registrar a temperatura da serpentina em funcionamento, bem como superaquecimento;

XLIII - Medir e registrar a temperatura do compressor de linha de sucção, cabeçote e cárter;

XLIV - Medir e registrar a temperatura da água de condensação na entrada e saída do condensadores;

XLV - Medir e registrar a temperatura do motor dos ventiladores;

XLVI - Verificar e reparar os contatos de força das chaves magnéticas;

XLVII - Testar a ação dos relês térmicos, reajustando os mesmos.

Anualmente:

XLVIII - Efetuar limpeza mecânica dos trocadores de calor (Verificar necessidade de rejuvenescimento);

XLIX - Efetuar pressurização do sistema com nitrogênio para testes de vazamento;

L - Efetuar desidratação e vácuo do sistema;

LI - Efetuar carga de gás refrigerante;

LII - Efetuar aferição de todos os dispositivos de segurança e operação do equipamento;

LIII - Efetuar "check-list" para novo "start-up";

LIV - Efetuar "start-up" e acompanhamento de funcionamento;

LV - Outros serviços que se fizerem necessários;

5.3.18. Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com o Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços - Anexo A deste Termo.

5.3.18.1. As planilhas de composição de custos e formação de preços são meramente estimativas, cabendo à licitante preenchê-las e apresentá-las em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste instrumento.

5.3.19. O salário mensal a ser pago por posto, assim como os benefícios (plano de saúde, seguro de vida, etc.), observarão o piso da categoria estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho vigente na base territorial de prestação dos serviços, conforme jornada diária de trabalho e atividade desempenhada, ou a média de mercado, conforme cada caso.

5.3.20. Como paradigma para formação de preços foi utilizada para o posto de Técnico em Edificações a CCT do SINAENCO DF/2024. Para todos os outros postos a CCT paradigma foi a do SINDISERVIÇOS DF/2024.

5.3.21. Considerando ser inviável legalmente estabelecer a adoção obrigatória de uma determinada norma coletiva de trabalho, sendo possível apenas indicação de instrumento paradigma, no momento de apresentação da proposta os licitantes deverão indicar o Sindicato mais adequado para cada, considerando o disposto no item anterior e ACT/CCT vigente em Dezembro/2024. A conformidade de tais indicações será analisada pelo Cofen no momento da proposta.

5.3.22. A definição de patamares mínimos salariais de acordo com os preços praticados em mercado e nível de qualificação exigida para os postos de gerente de projetos e serviços de manutenção e analista de sistemas de automação tem amparo no Acórdão do TCU – Plenário nº 1589/2024 no sentido de: ser possível, excepcionalmente, na contratação por postos de serviço, a fixação de salários em valores superiores aos pisos estabelecidos em convenções coletivas de trabalho, desde que observados os seguintes requisitos: i) justificativa técnica de que os serviços demandam, por suas características e particularidades, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média; e ii) realização de pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade com os valores de mercado para contratações similares, ou seja, comprovação de que no mercado existe tal distinção salarial em função da qualificação do trabalhador. As devidas informações/justificativas constam no documento SEI nº 0575374.

5.3.23. No caso de cláusula de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que obrigue o fornecimento de plano de saúde a seus funcionários, a licitante que deixar de prever esses custos em planilha deverá arcar com tais custos e implantar o plano de saúde entre outros benefícios conforme disposto no Decreto 12.174/2024, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.24. O tipo de assistência médica e familiar ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou nas Convenções Coletivas de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Benefícios Mensais e Diários).

5.3.25. Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao auxílio refeição/alimentação, assistência médica e familiar e outros, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios/memórias de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha. A não apresentação dos documentos comprobatórios citados neste subitem resultará na desclassificação da proposta.

5.3.26. Para a promoção da isonomia na elaboração e julgamento das propostas apresentadas, deverão constar das Planilhas de Custos e Formação de Preços, o valor da tarifa de transporte em vigor para cada cidade de execução dos serviços, considerando 22 (vinte e dois) dias efetivamente trabalhados por mês, sendo necessário um total de 44 (quarenta e quatro) vales-transportes por empregado contratado de acordo com a categoria do prestador de serviços lotado no Contratante.

5.3.27. Para a promoção da isonomia na elaboração e julgamento das propostas apresentadas, deverá constar das Planilhas de Custos e Formação de Preços, o valor unitário do auxílio-refeição/alimentação, considerando 22 (vinte e dois) dias efetivamente trabalhados, por empregado contratado de acordo com a categoria do prestador de serviços lotado no Contratante.

5.3.28. A contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

5.3.29. Os benefícios e as vantagens das categorias não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho dos sindicatos aos quais as empresas e os profissionais estejam vinculados.

5.3.30. No caso dos postos para Brasília em que não se tenha definido claramente o Sindicato para aquela atividade, sugerimos que seja considerado como o Sindiserviços/DF, que é o sindicato dos terceirizados prestadores de serviços do Distrito Federal.

5.3.31. A Contratada, por meio dos seus serviços de mão de obra residente, deverá realizar o que segue:

MINUTA

5.3.31.1. **Sistema hidrossanitário**: VERIFICAR DIARIAMENTE e retificar sempre que necessário:

a) Os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;

b) A existência de vazamentos nos sanitários;

c) A existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;

d) A regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;

e) O estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;

f) A existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;

g) A existência de vazamentos em todas as tubulações;

h) A existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;

i) Todo o sistema da rede de água e esgoto;

j) As caixas de inspeção e de gordura, limpando quando necessário;

k) Verificação de colunas verticais e horizontais conforme necessidades;

l) Todo o sistema da cobertura do prédio, visando ao perfeito funcionamento e prevenindo danos decorrentes da chuva, do sol e de outras intempéries;

m) O funcionamento da bomba d'água e seus componentes;

n) O funcionamento da bomba do reservatório d'água superior;

o) A existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;

p) A substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário.

5.3.31.2. **Sistema elétrico:** VERIFICAR DIARIAMENTE e retificar sempre que necessário:

a) Os quadros elétricos, mantendo-os limpos e identificados;

b) A necessidade de troca de lâmpadas, interruptores e tomadas;

c) O funcionamento do sistema de ar condicionado e do sistema de áudio e vídeo;

d) O aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;

e) A existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

f) Medir a corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;

g) O aquecimento nos cabos de alimentação;

h) Os quadros de luz, efetuando a limpeza quando necessário;

i) As conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;

j) A lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz;

k) O controle de amperagem nos cabos de alimentação;

l) O controle de carga nos disjuntores monofásicos;

m) Os contatos de entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;

n) A resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;

o) O barramento e conexões;

p) Os parafusos de sustentação das luminárias, efetuando o reaperto;

q) Os parafusos das bases soquetes, efetuando o reaperto;

r) Os parafusos de contato das tomadas;

s) O isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;

t) O aterramento das luminárias;

u) As caixas de fiação das tomadas, realizando a limpeza e troca quando necessário;

v) A medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco;

w) A substituição de quaisquer outros componentes elétricos, quando necessário.

x) Verificação do sistema de energia fotovoltaica, realizando limpeza e ajustes quando necessário;

y) Verificação de funcionamento do gerador de energia, realizando manutenção quando necessário;

z) Verificação em funcionamento de todos os dispositivos de incêndio, iluminação de emergência, sistema de detecção, sprinter, hidrantes, e pressurização das escadas de incêndio.

5.3.31.3. **Setores físicos do prédio:** VERIFICAR DIARIAMENTE e retificar sempre que necessário:

a) O funcionamento dos extintores de incêndio;

b) Todos os espaços físicos das salas;

c) Todas as áreas externas da edificação;

d) A pintura do prédio, em geral;

e) Os vidros, portas e janelas;

f) O funcionamento do mobiliário das áreas de trabalho;

g) Os carpetes e demais estruturas de piso;

h) As persianas e cortinas;

i) A cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que forem necessárias;

j) A substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio, quando necessário;

k) As divisórias internas do prédio;

l) A pintura das partes metálicas que apresentarem corrosão, efetuando o devido lixamento e aplicação de produto antioxidante;

m) O controle de funcionamento do sistema de ar condicionado central e split;

n) Todo o sistema de automação da edificação.

5.3.31.4. **Setores físicos do prédio:** VERIFICAR SEMANALMENTE e retificar e/ou efetuar troca sempre que necessário:

MINUTA

a) Os pisos, rodapés, elementos pré-moldados, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas e substituição de vidros se necessários;

b) A inspeção de pátios e estacionamento;

c) Teste de funcionamento do gerador de energia;

d) Verificar condição de limpeza e conservação de toda a cobertura, inclusive placas de energia fotovoltaica.

5.3.31.5. **Setores físicos do prédio:** VERIFICAR MENSALMENTE e retificar e/ou efetuar troca sempre que necessário:

a) As caixa d'água e reservatórios realizar limpeza e higienização conforme orientação de órgão de fiscalização;

b) As áreas externas da edificação;

c) O sistema de ar condicionado com análise e tratamento da água do circuito de refrigeração, verificando sistema de troca de ar.

d) Todo o sistema de automação predial;

e) Os pisos de concreto do estacionamento;

f) O controle de acomodação de componentes (estruturas, janelas, esquadrias, roldanas, etc);

g) Controle das revisões de manutenção do elevador e sistema de ar condicionado;

h) Os muros e grades que circundam a Autarquia, lados interno e externo, quando houver;

i) A rede de esgoto e caixas externas, desobstruindo e possibilitando o escoamento das águas pluviais;

j) Movimentação de móveis e transporte de volumes, quando solicitado;

k) Alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;

l) Medições de grandezas elétricas;

m) Diagnóstico de anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;

n) Serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, divisórias, dentre outros);

o) Adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);

p) Manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas);

q) Serviços de esquadria, vidraçaria, solda, marcenaria, carpinteiro, etc;

r) Serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;

s) Serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;

t) Limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;

u) Manutenção periódica com troca de qualquer componente que se faça necessário para o pleno funcionamento, realizando limpeza e troca de combustível no gerador de energia de energia;

v) Teste periódico em todo o sistema de combate a incêndio, pressurização das escadas de incêndio

5.3.32. A manutenção corretiva das instalações está diretamente relacionada ao desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência de seu funcionamento.

5.3.33. A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos previstos, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item.

5.3.34. Está incluída nos serviços de manutenção a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, tais como:

a) Mudança de pontos de rede ou elétricos e verificação de defeitos em fios elétricos, disjuntores e tubulações hidráulicas;

b) Execução de serviços de recomposição de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;

c) Execução de alvenarias compreendendo o assentamento de blocos, emboço, rebocos, vergas, demolições, recomposições e outros serviços inerentes;

d) Serviços em teto forro (fibra mineral ou drywall) e paredes (drywall ou vidro);

e) Execução de septos sobre os forros, abertura de visitas e demais serviços correlatos;

f) Aplicação de revestimentos em paredes e pisos (azulejos, pedras e outros pisos existentes nos prédios);

g) Instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc.;

h) Chumbamento de peças e tubulações internas;

i) Recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção em sistemas hidrossanitários;

j) Transporte e bota-fora de: resto de material inútil proveniente de obras realizadas ou outro fato gerador; refugo de demolições; entre outros relacionados com o serviço.

k) Execução de pintura em ambientes, materiais e equipamentos diversos.

l) Lixamento, emassamento e pintura de paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações etc;

m) Pintura ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.;

n) Demarcação de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais, quando houver necessidade;

o) Pintura ou repintura de elementos metálicos (alambrados, grades, portões etc.), inclusive aplicação de base (primmer) para proteção contra corrosão e oxidação.

p) Abertura de fechaduras;

q) Troca de fechaduras.

r) Remanejamento e instalação de novos pontos de elétrica e hidráulica, bem como montagem e desmontagem de divisórias e instalação de aparelhos individuais de ar condicionado

s) Adequação em sistema de emergência, iluminação, sistema de detecção e sprinter.

t) Substituição/reposição de peças/materiais, caso necessário, para todos os itens acima citados.

5.4. **Condições de Execução - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA:**

5.4.1. Os serviços serão executados sob demanda tendo como referência os valores da tabela SINAPI do mês anterior ao de execução dos serviços, considerando a localidade de execução dos serviços, conforme planilhas de referência utilizadas para formação de preços da manutenção predial. No documento 0567570 tem a compilação da composição de custos de todos os locais de prestação do serviço especializado sob demanda.

5.4.2. A tabela SINAPI - localidade de execução dos serviços deverá ser utilizada para a formação de preço de todos os serviços e materiais a serem fornecidos pela Contratada na execução das ordens de serviço (inclusive as emergenciais).

MINUTA

5.4.3. Os exemplos de serviços a seguir deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela Contratada, devendo todos os materiais e serviços constarem das Tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal, ou também nas tabelas oficiais de obras para comporem o objeto ora contratado.

5.4.3.1. Instalações elétricas: instalação ou substituição de cabos e fios condutores da rede de alimentação ou de distribuição, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, holofotes, lâmpadas, soquetes, eletro calhas suspensas, eletrodutos embutidos, derivações de distribuição, aterramentos, quadros elétricos, painéis de proteção ou comando, infraestrutura e instalação, e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial, na ausência de previsão na SINAPI e PINI. Como referência os cabos condutores devem ser da marca Prismatic ou similar e os dutos da marca Tigre ou similar.

5.4.3.2. Instalações hidrossanitárias: instalação, reparos ou troca de louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), boias, bombas de sucção, bombas de recalque (submersas ou não), gaxetas, desentupimentos de tubulações, retirada de vazamentos, reparos em redes de águas pluviais, execução de novos pontos de água fria e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial. Como referência as louças e metais devem ser da marca Deca ou similar e os dutos da marca Tigre ou similar.

5.4.3.3. Carpintaria, serralheria e vidraçaria: manutenção, instalação, adaptação ou troca de esquadrias de madeira, de aço, de alumínio e de PVC, batentes, portas e acessórios, ferragens, lambris, divisórias, forros removíveis, estruturas de madeira ou metálica de telhados, telhas, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, vedações, suportes dos condicionadores de ar, corrimãos de escadas, guarda corpos, grades, proteções metálicas, instalação de vidros (baguete ou massa) em caixilhos, portas, portões, móveis de madeira e aço, elementos metálicos de fixação de tubos (berços) em alvenarias, recuperação de esquadrias danificadas, troca de rolamentos, trincos, fechaduras, peças de movimentação e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial.

5.4.3.4. Obras civis: alvenarias estruturais ou de fechamentos, chapiscos, emboços, rebocos, reparos de fissuras em alvenarias, em reservatórios e caixas d'água, em elementos estruturais de concreto armado, substituição de telhas, aplicação de argamassas e telas de reforço em frestas externas e internas, retirada de infiltrações e seus tratamentos, paredes divisórias de gesso acartonado ou de chapas cimentícias com estruturas metálicas, forros de gesso acartonados, forros de placas, elementos estruturais de concreto armado ou metálicos e outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial. Como referência as argamassas cimentícias devem ser da marca Quartzolit Weber ou similar.

5.4.3.5. Acabamentos, revestimentos e pinturas: assentamento de revestimentos de pisos e de paredes, rodapés, azulejos, cerâmicas, e afins, granitos, mármores e outras pedras, juntas de dilatação de qualquer natureza, soleiras, rejuntes, enquadramentos, acabamentos em geral, impermeabilizações, fórmicas, carpetes, mármores, granitos, tacos de madeira; preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, resinas, massas corridas, texturas, em madeiras, elementos metálicos ou alvenarias, em todos os casos acima deverão ser observados os materiais existentes, objetivando manter um bom nível de padronização e ou outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial. Como referência as cerâmicas devem ser da marca Porto Belo ou similar e as tintas e massas devem ser da marca Coral ou similar.

5.4.3.6. Urbanização e jardinagem: alambrados, meios-fios, pavimentação em geral, muros de fechamento, muros de arrimo, preparo de solo, adubação, plantio de grama e hidrossemeadura, plantas em geral, conservação de áreas verdes, em todos os casos acima deverão ser observados os materiais, plantas e gramas existentes, objetivando manter um bom nível de padronização e ou outros serviços previstos nas Tabelas SINAPI ou outra tabela oficial.

5.4.4. O rol acima é exemplificativo e, caso exista alguma solicitação de serviços referentes ao objeto deste termo de referência que vier a surgir nas edificações do Cofen e Coren's para manutenção predial e adequações que não se enquadrem na listagem supracitada, a critério da Fiscalização, também deverão ser executados pela Contratada.

5.4.5. Os custos unitários deverão estar de acordo com a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, acrescidos do percentual de BDI informado pela licitante. Conforme Art. 6º do Decreto nº 7.983/13: "Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado".

5.4.6. Se os serviços a serem executados não estiverem incluídos no previsto nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto nº 7.983/13 ou outras tabelas oficiais, a Contratada deverá proceder à composição da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado, conforme previsto no artigo 6° do Decreto 7.983/13.

5.4.7. O Contratante, após detectar a necessidade, fará a solicitação dos serviços a serem executados. Tais serviços deverão ser orçados pela Contratada e esta deverá observar os critérios já citados da fonte de pesquisa (tabela SINAPI ou outra tabela oficial e revistas especializadas).

5.4.8. Para cada ordem de serviço deverá ser apresentado previamente uma proposta de orçamento pela Contratada, acompanhada da planilha de custos formada de composições referentes a cada serviço ou material. Caso determinado serviço não possua uma composição, deverá ser apresentada em separado uma composição específica criada pela própria empresa, com base nos insumos prescritos na tabela SINAPI vigente no mês de execução dos serviços e do local onde será executada a manutenção, para avaliação da fiscalização.

5.4.9. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, realizada pela Contratada, onde esteja justificado e ajustado às especificidades do projeto, devendo a pesquisa ser submetida à apreciação e aprovação da Administração.

5.4.9.1. Quando da apuração dos custos dos itens, por meio de pesquisa de mercado, a Contratada apresentará orçamento compatível com o valor praticado no mercado, que será encaminhado imediatamente para aprovação, tendo em vista a necessidade de tornar o procedimento de manutenção predial mais célere, bem como recompor o estado útil das instalações o mais breve possível.

5.4.9.2. Concomitantemente, o Contratante providenciará pesquisa de mercado própria, com no mínimo 03 (três) propostas, afim de validar o orçamento apresentado pela Contratada.

5.4.9.3. Caso seja verificado um custo menor que o preço ofertado pela Contratada, essa ficará obrigada a aceitar o valor apresentado pela Administração.

5.4.9.4. As providências descritas nos subitens 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3 deverão estar concluídas para que possa haver o pagamento dos serviços a elas relacionados.

5.4.10. O material a ser utilizado na manutenção será pago por meio da rotina de tarefa executada.

5.4.11. Ainda em relação aos custos, não haverá bonificação pela simples entrega de material quando o serviço for prestado pela mão de obra residente da empresa em qualquer das cidades com previsão de equipe residente. Haverá o reembolso das despesas com esses materiais de acordo com os preços gerais calculados conforme destacado neste Termo.

5.4.12. Todos os orçamentos constantes nas ordens de serviços serão analisados pelo Cofen.

5.4.12.1. Para fins de verificação da compatibilidade dos itens utilizados aos relacionados no orçamento autorizado, no que tange às quantidades e à qualidade, poderá o fiscal exigir da Contratada as faturas e/ou Notas Fiscais dos materiais.

5.4.13. Após recebimento da ocorrência, a Contratada deverá realizar os levantamentos e apresentar orçamento detalhado de todos os itens necessários à realização do objeto, observando os preços unitários contratados e Cronograma Físico para execução dos trabalhos da respectiva ocorrência.

5.4.14. Eventuais citações de marcas ou modelos na proposta de preço ou orçamento devem ser entendidas apenas como orientações do tipo e padrão de qualidade do produto esperado, não constituindo qualquer obrigação de fornecimento de marca/modelo específico.

5.4.15. Sempre que couber, deverá ser acrescentado nos orçamentos e composições de preços a BDI utilizada pela Contratada na participação do pregão.

5.4.16. O valor do BDI máximo estimado para a contratação foi determinado pela área técnica.

5.4.17. Serão utilizadas as tabelas de custos SINAPI/julho de 2024 como paradigma para avaliação das propostas.

5.4.18. Para execução dos serviços deverão ser utilizadas as tabelas SINAPI vigentes no mês de execução dos serviços e do local onde será executada a manutenção.

5.5. **Local e Horário da prestação dos serviços**

5.5.1. Os serviços serão prestados nos endereços constantes no Anexo G - Endereços e Telefones.

MINUTA

5.5.2. Eventual alteração de endereços onde serão prestados os serviços deverá ser comunicada oportunamente à Contratada para consequente alteração do local de realização das atividades contratadas, sem prejuízos, visto as alterações, se ocorrerem, serão dentro da mesma cidade.

5.5.3. Os serviços serão prestados conforme carga horária da equipe de mão de obra residente, quando houver.

5.5.4. No caso de serviços especializados sob demanda, estes deverão ser prestados de 8h às 17h, podendo haver estabelecimento de horário diferente pelo Contratante em cada Ordem de Serviço.

5.6. **Uniforme e Materiais a serem disponibilizados**

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6.2. O rol compreende apenas os itens mínimos do vestuário/equipamentos que os postos deverão trajar/utilizar cotidianamente, não excluindo a obrigação da Contratada fornecer outros itens não mencionados e em quantidade suficiente para atender às necessidades dos empregados e às condições de higiene e de zelo pessoal exigidas pelo Contratante.

5.6.3. Os **uniformes** a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.6.4. Para todos os postos, com exceção dos postos 36, 37 e 38, deverá ser observado o seguinte:

Item	Descrição do Uniforme	Quantidade a ser fornecida em 1 ano
1	Jaleco profissional em brim, com emblema da empresa	3 UN
2	Camiseta gola polo com bolso e 2 botões, com emblema da empresa	4 UN
3	Calça jeans com emblema da empresa	3 UN
4	Cinto de couro	2 UN
5	Meia	5 PARES
6	Bota solado de borracha	2 PARES

5.6.4.1. Para os postos 36 (Oficial de Manutenção), 37 (Eletricista Comercial/Industrial) e 38 (Mecânico de Refrigeração) deverá ser observado o seguinte:

Item	Descrição do Uniforme para os postos 36, 37 e 38	Vida Útil (meses)	Quantidade Estimada
1	Blusa tipo suéter em lã ou similar	6	1 UN
2	Camiseta manga curta, malha fina	6	4 UN
3	Calça de brim 100% algodão ou similar, cintura 1/2 cós com passador, 1/2 elástico, 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros	6	4 UN
4	Jaleco de brim 100% algodão ou similar, com bolso sobreposto na lateral esquerda ou direita	6	3 UN
5	Jaqueta em nylon ou similar, forrado, com bolso na parte superior embutido ou na parte interna	6	1 UN
6	Meias de algodão	6	10 PARES
7	Crachá de identificação	N/A	1 UN

MINUTA

5.6.4.2. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima da cidade de execução dos serviços, duráveis e que não desbotem facilmente.

5.6.4.3. A Contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários a boa apresentação dos uniformes e não repassará aos seus empregados ou ao Contratante os custos.

5.6.4.4. Após a entrega do primeiro uniforme, a Contratada deverá substituí-los por novos, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem.

5.6.4.5. A Contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para o Contratante ou mesmo para os empregados.

5.6.4.6. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

5.6.4.7. Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo para a sua colocação.

5.6.4.8. Todos os sapatos deverão ser maleáveis e de boa qualidade.

5.6.4.9. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da Contratada, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

5.6.4.10. No caso de empregado (a) com sobrepeso ou gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.6.4.11. A Contratada deve fornecer peças de uso individual adaptados às características antropométricas do trabalhador.

5.6.4.12. Todos os uniformes estarão sujeitos a prévia aprovação do Contratante, devendo a Contratada submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada a substituição dos que não atenderem as especificações.

5.6.4.13. Os uniformes devem ser fornecidos de acordo com as especificações de cada profissão, devendo ser padronizados para cada posto.

5.6.4.14. A não utilização do uniforme por empregados da contratada se constitui em falta grave devendo a empresa substituir imediatamente a sua mão de obra em situação irregular.

5.6.4.15. Os empregados da Contratada deverão portar sempre, em local visível, crachá de identificação com fotografia recente, fornecido pela empresa.

5.6.5. O **material** a ser fornecido pela contratada deverá contemplar todos os itens necessários a execução das tarefas, sendo necessário o uso de EPIs de acordo com as atividades desempenhadas e a legislação/normas vigentes, conforme, no mínimo, o elencado abaixo:

Item	Especificação dos Equipamentos (Rol exemplificativo)	Quantidade

1	Caixa de ferramenta profissional de 150 peças	1 UN
2	Alicate amperímetrico	2 UN
3	Chave de teste	2 UN
4	Alicate de corte	2 UN
5	Alicate universal com tensão de isolamento em 750 volts	4 UN
6	Alicate climpator para RJ45 e RJ11	3 UN
7	Arco de serra com serra	1 UN
8	Alicate bico de papagaio	1 UN
9	Jogo de chave de fenda com 3 peças (pequeno, médio e grande)	1 Conjunto
10	Jogo de chave Phillips com 3 peças (pequeno, médio e grande)	1 Conjunto
11	Trena eletrônica	2 UN
12	Martelo	1 UN
13	Marreta pequena	1 UN
14	Pontalete	1 UN
15	Talhadeira	1 UN
16	Colher de pedreiro	1 UN
17	Estilete	1 UN
18	Furadeira	1 UN
19	Jogo de broca de Widea nos tamanhos 4, 6, 8 e 10 mm	1 Conjunto
20	Jogo de broca de aço rápido nos tamanhos de 3 a 10 mm, com 8 peças	1 Conjunto
21	Carrinho de mão	1 UN
22	Pá	1 UN
23	Enxada	1 UN
24	Escada de 5 metros articulada	1 UN
25	Lanterna	2 UN
26	Espátula	1 UN
27	Capacete com aba frontal	2 UN
28	Luva em lona	2 PAR
29	Máscara respiratória	2 UN
30	Óculos de segurança	2 UN
31	Protetor auricular	2 UN
32	Kit de pintura (Pincel 3 pol, rolo antigotas 23 cm, luvas pintura)	2 UN
33	Desentupidor tufão 10 metros	1 UN

5.6.5.1. Em relação aos EPIs, para os postos 36 (Oficial de Manutenção), 37 (Eletricista Comercial/Industrial) e 38 (Mecânico de Refrigeração) deverá ser observado o seguinte:

Item	Descrição do EPI para os postos 36, 37 e 38	Vida Útil (meses)	Quantidade a ser fornecida em 1 ano
1	Capacete de segurança - Classe B	12	1 UN
2	Spray Repelente de Insetos 10h - IO - 100ml	1	1 UN
3	Cinto de segurança - Tipo paraquedista	12	1 UN
4	Óculos de segurança incolor	6	2 UN
5	Óculos de segurança escuro	6	2 UN
6	Protetor auricular tipo plug de silicone	2	6 PARES

MINUTA

7	Protetor Solar FPS 30, Frasco de 120 ML	1	1 FRASCO
8	Bota de Segurança com Biqueira de Aço e Colarinho Acolchoado	6	1 PAR
Item	**Descrição do EPI adicional para o posto 37**	**Vida Útil (meses)**	**Quantidade a ser fornecida em 1 ano**
9	Cinturão de Segurança tipo Paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas	12	1 UN
10	Luva Raspa de Couro, cano curto (punho *7* cm)	6	2 PARES
11	Luvas de isolantes para eletricista	6	2 PARES
Item	**Descrição do EPI adicional para os postos 36 e 38**	**Vida Útil (meses)**	**Quantidade a ser fornecida em 1 ano**
12	Luva nitrílica	2	6 PARES
13	Luva de vaqueta mista	4	3 PARES
14	Respirador PFF2	1	12 UN

5.6.5.2. Já em em relação aos insumos e ferramentas, para os postos 36 (Oficial de Manutenção), 37 (Eletricista Comercial/Industrial) e 38 (Mecânico de Refrigeração) deverá ser observado o seguinte:

Item	Descrição dos insumos para os postos 36, 37 e 38	Unidade	Quantidade por mês
1	Abraçadeira nylon (fita hellermann) 10 cm largura de 2,5 mm	Unidade	20
2	Abraçadeira nylon (fita hellermann) 15 cm largura de 3,6 mm	Cento	20
3	Abraçadeira nylon (fita hellermann) 20 cm largura de 4,6 mm	Cento	20
4	Adesivo Plástico para PVC Frasco 75g (Cola de conexões água quente - aquaterm)	Frasco	0,2
5	Adesivo Plástico para PVC Frasco 175g (Cola de conexões tubos de pvc)	Frasco	0,2
6	Arruela lisa, zincada, com diâmetro interno de 17 mm	Unidade	20
7	Jogo de Broca de aço rápido	Unidade	1
8	Bucha S 6mm	Unidade	100
9	Detergente desincrustante de limpeza em geral, tipo Metasil ou similar	Galão de 5L	1
10	Disco de corte fine cut para esmerilhadeira ângular, 115 x 1 x 22,2 mm	Unidade	1
11	Disco de Desbaste para metal Ferroso em Geral, (115mm x 5 mm x 22,2mm)	Unidade	1
12	Eletrodo revestido E6013 de 2,5 mm para solda eletrica	Kg	0,5
13	Estopa de 100% algodão	Kg	1
14	Fita crepe 25 mm x 50 m	Rolo	1
15	Fita isolante de auto-fusão	Metro	1
16	Fita isolante, cor preta, 19 mm x 20 m espessura de 0,19 mm - Produto certificado a 105°C de acordo com ABNT NBR NM 60454-3-1 - Classe A - Profissional - Resistente a U.V - Antichamas e Autoextinguível	Rolo	2
17	Fita veda rosca 18 mm x 50 m	Rolo	1
18	Fita zebrada para isolamento de área, rolo de 70mm	Metro	2
19	Folha de lixa para ferro grão no 120	Unidade	15
20	Folha de lixa para ferro grão no 220	Unidade	15
21	Folha de lixa para parede grão no 120	Unidade	15
22	Folha de lixa para parede grão no 220	Unidade	15
23	Lâmina de Estilete 18 MM	Unidade	5
24	Lâmina de serra Rígida 12" 24 DENTES	Unidade	1
25	Thinner	Litro	1
26	Lata de aguarras com 900 ml	Litro	1

MINUTA

27	Óleo Lubrificante multiuso	Litro	0,1
28	Parafuso cabeça chata para bucha 6	Pacote c/ 100	50
29	Parafuso cabeça chata com bucha 8	Unidade	50
30	Parafuso aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diâmetro 4,2 MM, comprimento * 32 * mm	Unidade	40
31	Parafuso autobrocante para dryway 25 mm	Unidade	50
32	Parafuso cabeça chata para bucha s10	Pacote com 50	40
33	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,5 x 25 MM (1")	Unidade	40
34	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 5,5 x 65 mm (2.1/2')	Unidade	40
35	Pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 4, formato plano	Unidade	1
36	Pincel pintura predial, material cerdas pelo de esquilo, tipo cabo curto, tamanho 1/2, formato retangular, características adicionais com virola aço estanhado	Unidade	1
37	Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 1 1/2, formato retangular, características adicionais com virola flandres anodizado/estanhado	Unidade	1
38	Pincel pintura predial, material cerdas sintético, tipo cabo curto, tamanho 2, características adicionais com virola aço estanhado	Unidade	1
39	Pote de graxa à base de cálcio, hidrorepelente, ponto de gota é de 90o C500 gr	Kg	0,4
40	Prego com cabeça 18 x 27	Kg	1
41	Prego de aço com cabeça 17 x 27	Kg	1
42	Prego de aço com cabeça 10 x 10	Kg	1
43	Prego sem cabeça 12 x 12	Kg	1
44	Recarga para maçarico alta temperatura turbo tocha	Frasco	1
45	Rolo de estanho para solda de 2,5mm com 500g	Rolo	1
46	Rolo de lã de carneiro com 20 cm sem cabo, para pintura de parede lisa	Unidade	0,2
47	Rolo de lã de carneiro com 23 cm sem cabo, para pintura de parede rugosa	Unidade	0,5
48	Spray lubrificante, anticorrosivo (desengripante) 300 ml	Frasco	0,5
49	Locação de Caçamba para entulho de 4m²	Unidade	0,5
50	Vassourão	Unidade	0,2
51	Vassoura	Unidade	1
52	Pá de lixo	Unidade	0,2

Item	Descrição dos insumos para o posto 38	Unidade	Quantidade por mês
1	Anti ferrugem desengripante 206 - 300ml	Unidade	0,2
2	Arruela lisa 3/8 (pacote com 100 und)	Pacote c/ 100	0,1
3	Barra roscada zincada 3/8	Metro	2
4	Jogo de brocas para uso em madeira/metal (25 peças)	Unidade	0,2
5	Jogo de brocas para concreto (10 peças)	Unidade	0,2
6	Cartucho carga de gás p/ maçarico (refil com 400g)	Unidade	0,5
7	Cola para tubos em PVC (frasco 850 gramas)	Unidade	0,035
8	Correia em V A-104	Unidade	0,07
9	Correia AX 28	Unidade	0,07
10	Correia AX 36	Unidade	0,07
11	Correia AX 42	Unidade	0,07

MINUTA

12	Correia BX 112	Unidade	0,07
13	Correia BX 62	Unidade	0,07
14	Disco de corte	Unidade	0,07
15	Disco videa p/madeira 110mm	Unidade	0,07
16	Elemento elástico 82	Unidade	0,07
17	Elemento elástico 97	Unidade	0,07
18	Escova de aço	Unidade	0,07
19	Filtro manta G3 para fancoil 1,5 x 20 metros	Rolo	1
20	Fita aluminizada/laminanda Rolo 48 mm x 50 m	Rolo	20
21	Fita Crepe Rolo 48 mm X 50 m	Rolo	1
22	Fita Isolante 19mm x 20m	Rolo	2
23	Fita autofusão 19 mm x 10 m	Rolo	3
24	Graxa para uso geral azul	Quilo	0,2
25	Limpa contato	Lata 300ml	0,4
26	Lixas para metais grão 50 (275 mm x 225 mm)	Unidade	0,8
27	Lixas para metais grão 100 (275 mm x 225 mm)	Unidade	0,8
28	Lixas para metais grão 180 (275 mm x 225 mm)	Unidade	0,8
29	Lixas para metais grão 280 (275 mm x 225 mm)	Unidade	0,8
30	Lixas para metais grão 360 (275 mm x 225 mm)	Unidade	0,8
31	Lixas para metais grão 600 (275 mm x 225 mm)	Unidade	0,8
32	Lubrificante em spray (280 a 300 g)	Frasco	0,4
33	Pano de saco (64cm x 45 cm)	Unidade	1
34	Chumbador Parabolt 3/8" comp. 2 1/4"	Pacote c/ 100	0,2
35	Porca regular 3/8	Unidade	20
36	Silicone Acético Transparente para Uso Geral (embalagem com 280 a 300g)	Unidade	0,2
37	Tubo isolante 1/2"	Rolo c/ 2m	0,2
38	Tubo isolante 1/4"	Rolo c/ 2m	15
39	Tubo isolante 3/4"	Rolo c/ 2m	15
40	Tubo isolante 3/8"	Rolo c/ 2m	15
41	Tubo isolante 5/8"	Rolo c/ 2m	15
42	Veda rosca Rolo 18 mm x 25 m	Rolo	0,3
43	Bactericida para ar condicionado	Galão 5 litros	0,2
44	Desengraxante	Galão 5 litros	0,2

Item	Descrição das ferramentas para os postos 36, 37 e 38	Unidade	Quantidade por mês
1	Arco serra, lâmina serra standard 12 polegadas, material cabo alumínio, tratamento superficial pintura eletrostática, tamanho 12, características adicionais profundidade de corte de 90 mm	Unidade	4
2	Bancada de trabalho dobrável e portátil 80x60cm com morsa adaptada	Unidade	3
3	Broxa pintura, material base madeira, material cabo madeira, material cerdas sintético e fibras naturais, formato retangular, tamanho grande, cor cabo marrom, aplicação caiação e pisos, bitola 77mm, comprimento 120 mm	Unidade	4
4	Broxa redonda - material base: plástico, material cabo: plástico, material cerdas: nylon, formato: redondo, aplicação: pintura e caiação, bitola: 75 mm, comprimento: 25 cm	Unidade	4
5	Cavadeira articulada, cavadeira articulada, material aço carbono, pintura eletrostática a pó, cabo de madeira, dimensões do cabo 120 cm	Unidade	2
6	Cavalete pinus 75x80 multi-uso	Unidade	6

MINUTA

7	Cinto porta ferramentas em lona com 12 bolsos, fabricado em poliéster, engates plásticos, 2 suportes externos em couro para ferramentas diversas	Unidade	12
8	Cinto segurança modelo paraquedista ajuste total	Unidade	12
9	Colher pedreiro, material aço carbono, tamanho 10, material cabo madeira, características adicionais canto arredondado	Unidade	8
10	Colher pedreiro, material aço temperado e revenido, tamanho 8, material cabo madeira nobre, características adicionais haste e lâmina inteiriça, oval	Unidade	8
11	Compressor 100 litros, 10 pés, 2 hp, 2 pistões em v, pressão de operação máxima: 140lbf/pol²	Unidade	1
12	Corrente plástica, amarela e preta para isolamento de área	Metro	100
13	Cortador de piso manual capacidade até 510 mm	Unidade	2
14	Cortador de piso manual capacidade até 1150 mm	Unidade	1
15	Desempenadeira lisa plastica 18 x 30cm	Unidade	8
16	Desentupidora manual com 15 metros de cabo 5/8"	Unidade	2
17	Desentupidora manual com mola, minimo de 4m	Unidade	2
18	Desentupidor manual tipo bomba	Unidade	2
19	Desentupidora manual para uso doméstico	Unidade	5
20	Enxada largura aproximada de 21 cm - cabo de madeira - comprimento 130 cm	Unidade	2
21	Espátula plastica dentada de 8 cm	Unidade	6
22	Espátula, material lâmina metal, material cabo plastico tamanho 12, aplicação massa e raspagem	Unidade	8
23	Espátula, material lâmina metal, material cabo plastico tamanho 4, aplicação massa e raspagem	Unidade	8
24	Esquadro magnético para solda capacidade 12 Kg	Unidade	2
25	Esquadro magnético para solda capacidade 25 Kg	Unidade	2
26	Extensão de cabo pp 2x2,5mm2 com mínimo de 20m	Unidade	4
27	Extensão de cabo pp 2x2,5mm2 com mínimo de 30m	Unidade	4
28	Extensão de cabo pp 2x2,5mm2 com mínimo de 5m	Unidade	4
29	Ferro de solda 50w	Unidade	4
30	Formão. Material corpo cromo vanádio, material cabo madeira, bitola ¼	Unidade	4
31	Formão. Material corpo cromo vanádio, material cabo madeira, bitola 1	Unidade	4
32	Formão. Material corpo cromo vanádio, material cabo madeira, bitola 1/2	Unidade	4
33	Formão. Material corpo cromo vanádio, material cabo madeira, bitola 3/4	Unidade	4
34	Haste para suporte de corrente (pedestal)	Unidade	20
35	Óculos para solda com escurecimento automático tonalidade 11	Unidade	4
36	Máscara de solda com escurecimento automático tonalidade 11	Unidade	2
37	Inversora de solda 140 amperes para eletrodo revestido e tig - 220V	Unidade	1
38	Inversora de solda 220 amperes para eletrodo revestido e Tig - 220V	Unidade	1
39	Lâmina para estilete retrátil simples 18mm com 10 peças	Unidade	20
40	Lanterna de 15-20 cm c/ lente acionada por pilha aa ou aaa	Unidade	20
41	Lima chata, tipo bastarda, comprimento 10, uso desbaste rápido, materiais ferrosos/não ferrosos, aplicação limagem ferramentas mecânicas e ferramentaria, características adicionais ambas as faces com picado duplo e cantos com pica	Unidade	4
42	Lima manual, formato triangular, comprimento 6, características adicionais para serrote	Unidade	4
43	Lima manual, tipo bastarda, formato quadrada, comprimento 8, características adicionais picado duplo e cabo, espessura 3/16	Unidade	4
44	Lima manual, tipo grosa, formato meia cana, comprimento 250	Unidade	4
45	Lima manual, tipo murça, formato redonda, comprimento 8, diâmetro 3/16	Unidade	4
46	Lima manual, tipo murça, formato redonda, comprimento 8, diâmetro 7/32	Unidade	4
47	Maçarico alta temperatura turbo tocha com acendimento automático, gás mapp	Unidade	4

MINUTA

48	Mangueira pneumatica com 10m para compressor	Unidade	2
49	Marreta, material aço carbono forjado e temperado, material cabo madeira, peso 1, tipo oitavado, acabamento superficial pintura eletrostática	Unidade	4
50	Marreta, material aço carbono forjado e temperado, material cabo madeira, peso 1,50, tipo oitavado, acabamento superficial pintura eletrostática	Unidade	4
51	Marreta, material aço carbono forjado e temperado, material cabo madeira, peso 2, tipo oitavado, acabamento superficial pintura eletrostática	Unidade	2
52	Martelo, material borracha, material cabo madeira, peso 450	Unidade	4
53	Martelo, material ferro, material cabo madeira, tipo unha, tamanho 25	Unidade	4
54	Nível bolha, material corpo alumínio, tipo bolha retificada, comprimento 600, quantidade posição bolha 2 de prumo/1 de nível	Unidade	4
55	Nível bolha, material corpo madeira, comprimento 300, características adicionais ampolas 360 graus, leitura acurada e estrutura	Unidade	4
56	Nível magnético de alumínio anodizado 14" com duas ampolas (0º e 90º)	Unidade	4
57	Pá de bico com cabo 71 cm com alça	Unidade	2
58	Pé de cabra 3/4"x70cm	Unidade	2
59	Picareta cabo de madeira 90 cm	Unidade	1
60	Pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, potência 250, tipo profissional, compatível com bastão silicone	Unidade	8
61	Pistola de pintura tipo gravidade 2,5mm 850ml	Unidade	4
62	Placa de sinalização dobrável (com as inscrições: “em manutenção”, em pvc rígido, inscrição em ambos os lados, cor amarela	Unidade	20
63	Placa de sinalização dobrável (com as inscrições: “não entre. Banheiro em manutenção”), em pvc rígido, inscrição em ambos os lados, cor amarela	Unidade	8
64	Plaina manual, material corpo metálico, tamanho 9 3/4, material cabo madeira, material lâmina aço cromo vanádio, largura lâmina 2	Unidade	1
65	Ponteiro, material aço, comprimento 14", diâmetro 3/4, aplicação serviços gerais	Unidade	10
66	Prumo de centro 500g metálico. Completo com corda e taco	Unidade	2
67	Raspador de pintura 4cm - lâmina afiada em ambas extremidades para giro após desgaste corpo em plástico, lâmina de aço sae 1070	Unidade	10
68	Serra copo diamantada com haste, diâmetro de 110mm	Unidade	3
69	Serra copo diamantada com haste, diâmetro de 20mm	Unidade	4
70	Serra copo diamantada com haste, diâmetro de 30mm	Unidade	4
71	Serra copo diamantada com haste, diâmetro de 40mm	Unidade	4
72	Serra copo diamantada com haste, diâmetro de 50mm	Unidade	4
73	Serra copo para corte aço e metal 102mm	Unidade	1
74	Serra copo para corte aço e metal 14 mm	Unidade	2
75	Serra copo para corte aço e metal 19 mm	Unidade	4
76	Serra copo para corte aço e metal 22 mm	Unidade	4
77	Serra copo para corte aço e metal 40 mm	Unidade	4
78	Serra copo para corte aço e metal 48 mm	Unidade	4
79	Serra copo para corte aço e metal 59 mm	Unidade	10
80	Serra copo para corte aço e metal 86 mm	Unidade	1
81	Serrote profissional, material lâmina aço alto carbono, tratamento superficial temperado e lixado, tipo travado, quantidade dentes 5 por polegada, material cabo madeira, tamanho 24	Unidade	2
82	Serrote profissional, material lâmina aço alto carbono, tratamento superficial temperado e lixado, tipo travado, quantidade dentes 7 por polegada, material cabo madeira, tamanho 24	Unidade	1
83	Suporte de fixação para serra copo de 14-30mm mandril 9,5mm	Unidade	3
84	Talhadeira, material aço, tipo chato, comprimento total 10, peso 0,90, aplicação pedreiro, acabamento superficial pintado, características adicionais com apunhadura	Unidade	10

MINUTA

85	Trena, material aço, largura lâmina 19, comprimento 5, características adicionais enrolamento automático com trava	Unidade	20
86	Alicate amperímetro, material plástico, tipo digital, corrente 0.1 a 1.000, voltagem 1 va 750 ac/dc 1 a 1000, alimentação bateria, voltagem bateria 9, resistência 2, aplicação eletricidade	Unidade	6
87	Câmera termográfica profissional digital para serviços de termografia em quadros elétricos	Unidade	1
88	Chave de teste elétrico, material haste plástico, comprimento 150, tipo ponta metal, material cabo plástico, cor cabo azul, características adicionais caneta, portátil, detecção tensão, sinal de alerta	Unidade	12
89	Detector de gases (lel, o2, co, h2s) por difusão com alarme sonoro, visual e vibratorio com certificado de calibração	Unidade	3
90	Detector de sequência de fase	Unidade	2
91	Termômetro digital infravermelho com mira laser	Unidade	3
92	Megômetro digital para medição de resistência de isolação até 2000 metros	Unidade	1
93	Luxímetro digital até 20.000 lux	Unidade	1
94	Fasímetro com indicador led 600 volts	Unidade	1
95	Medidor de umidade	Unidade	1
96	Paquímetro digital capacidade 150 mm leitura de 0,01 mm	Unidade	1
97	Decibelímetro digital com medição 30 à 130 dB	Unidade	1
98	Detector de materiais com profundidade de 12 cm	Unidade	2
99	Terrômetro digital portátil	Unidade	1
100	Identificador de cabos	Unidade	3
101	Termômetro digital portátil de vareta	Unidade	1
102	Multímetro, tensão 1.000, tensão ac 750, corrente dc 20, corrente ac 20, resistência 20, características adicionais display digital/capacitância 4n/teste de diodo/	Unidade	12
103	Trena a laser 40 metros	Unidade	4
104	Esquadrejadeira 2000mm com Eixo Inclinável 2,24Kw 3CV Trifásico	Unidade	1
105	Disco de serra para madeira 250 x 30 mm 72 dentes	Unidade	4
106	Desentupidora elétrica com 30 metros de cabo 5/8" e 1.1/4" (Bivolt)	Unidade	1
107	Furadeira, tipo impacto, potência 1300 w, tamanho mandril 5/8, tensão alimentação 220, características adicionais minimo de 2 velocidades	Unidade	3
108	Martelete perfurador rompedor sds 800w, 220v	Unidade	2
109	Parafusadeira com fio 110/220	Unidade	2
110	Parafusadeira, rpm 650-2.600, bateria 40v, 2,5ah com bateria e carregador	Unidade	4
111	Plaina elétrica potência 400/710 w, largura corte 82, profundidade corte +/- 1 mm, rotação 16.500, voltagem 110/220, acessórios conjunto afiador e calibrador, aplicação plainar madeira, características adicionais punho formato d	Unidade	1
112	Par de faca de Metal Duro para Plainas	Unidade	1
113	Policorte 14 pol - 2400w	Unidade	1
114	Disco de corte 355 x 3,2 x 25,40 mm	Unidade	8
115	Serra De Mesa Bancada 10 1800w	Unidade	1
116	Disco de serra para madeira 235 x 25.4 x 40 dentes	Unidade	4
117	Serra de Esquadria 12 Pol. 1600W	Unidade	1
118	Lâmina De Serra Circular 300mm 12 Pol. 48 Dentes	Unidade	4
119	Serra mármore, potência 1.450, diâmetro disco 110, diâmetro furo disco 20, voltagem 127, características adicionais alto torque, rolamento vedado contra pó	Unidade	2
120	Disco Diamantado Segmentado Univesal 105mm	Unidade	4
121	Disco Diamantado P/ Mármore E Granito 105mm	Unidade	4
122	Serra Tico Tico 650W com Maleta 220V	Unidade	1
123	Lâmina de Serra Tico-Tico para Madeira com 5 Peças	Unidade	2
124	Tupia Profissional 550W com 2 Pinças	Unidade	1

MINUTA

125	Microrretífica 1/82 com Eixo Flexível e 82 Acessórios	Unidade	1
126	Kit de Acessórios para Cortar Furar Lixar Esculpir Desbastar e Gravar para micriretifica 160 Peças	Unidade	1
127	Furadeira de bancada 1/2 hp mandril de 5/8" monofásica	Unidade	1
128	Esmerilhadeira angular 4.1/2" 850 watts - 220V	Unidade	1
129	Disco diamantado Turbo 115 mm para mármore e concreto	Unidade	2
130	Disco de corte fino para metal e inox 4.1/2" x 7/8" x 1,0 mm	Unidade	20
131	Disco de corte para metal e inox 7" x 1,6 x 22,23 mm	Unidade	20
132	Disco De Desbaste Diamantado Turbo 7pol	Unidade	4
133	Lixadeira de parede e teto com Led 225 mm 710 watts 110V	Unidade	2
134	Disco de lixa 225 mm para lixadeira de parede e teto com 10 unidades	Unidade	50
135	Lixadeira de parede c/ luz led 180 mm 800W velocidade variável	Unidade	2
136	Lixadeira roto orbital 5" 280 watts com coletor de pó	Unidade	2
137	Disco 5 Pol. 125mm Grãos 8 Furos Lixadeira	Unidade	100
138	Nível a laser verde 2 linhas alcance de 30 metros	Unidade	2
139	Esmerilhadeira angular 4.1/2" 5" a bateria 20V com bateria	Unidade	1
140	Soprador térmico 1600W 350 a 500°C 2 estágios com acessórios - 110V	Unidade	1
141	Gerador de energia 9 kva a gasolina partida elétrica bivolt	Unidade	1
142	Guincho talha elétrica 300 / 600 kg elevação até 12 metros	Unidade	1
143	Máquina cortadora de piso com bancada 900W 90cm	Unidade	1
144	Grampeador e pinador elétrico capacidade de 16 à 19 mm	Unidade	1
145	Chave de fenda simples 3/8 x 8"	Unidade	12
146	Chave de fenda, material aço cromo vanádio, cabo polipropileno simples, tamanho 8 x 5/16, características adicionais haste niquelada e cromada/ponta fosfatizada, tipo ponta fenda cruzada	Unidade	12
147	Chave fenda cruzada (philips) 3/16" x 1.1/2" (cotoco)	Unidade	12
148	Chave fenda, material haste aço cromo vanádio, material cabo polipropileno, tipo ponta cruzada phillips, bitola 1/8 x 3, comprimento haste máximo de 130, características adicionais ponta fosfatizada, acabamento superficial haste niquelada e cromada	Unidade	12
149	Chave fenda, material haste aço vanádio 50crv4 / 73mov52, material cabo polipropileno, tipo ponta cruzada, bitola 3/16´ x 4´, comprimento haste 190, características adicionais ponta fosfatizada, acabamento superficial haste niquelado e cromado	Unidade	12
150	Chave fenda, material haste aço vanádio 50crv4 / 73mov52, material cabo polipropileno, tipo ponta cruzada, bitola 5/16´ x 6´, comprimento haste 260, características adicionais ponta fosfatizada, acabamento superficial haste niquelado e cromado	Unidade	12
151	Chave fenda, material haste carbono temperado, material cabo polipropileno, tipo ponta chata, bitola 1/4´ x 6´	Unidade	12
152	Chave fenda, material haste carbono temperado, material cabo polipropileno, tipo ponta chata, bitola 1/8´ x 4´	Unidade	12
153	Chave fenda, material haste carbono temperado, material cabo polipropileno, tipo ponta philips, bitola 3/16´ x 5´	Unidade	12
154	Jogo chaves fenda isolada, material haste metal, material cabo plástico resistente, tipo cabo isolado, quantidade peças 6 um	Unidade	12
155	Jogo de chave fenda isolada: jogo de chave de fenda isolada, material aço cromo-vanádio, ponta tipo chata e cruzada (phillips), largura da ponta é igual ao diâmetro da haste, possibilitando o uso em bornes de componentes elétrico e eletrônico. Chave isolada até 1000 v, conforme a norma abnt nbr 9699 (atendendo à nr10). Tamanhos aproximados (1/4x6") ; (3/16x4") ; (1/8x6") ; (1/4x6") ; (3/16x4") ; (1/8x3")	Unidade	12
156	Modulo de andaime tubular 1 x 1 m	Unidade	16
157	Modulo de andaime tubular 1 x 1,5 m	Unidade	16
158	Trava de segurança diagonal 1,5 m (para andaime de 1 m)	Unidade	8
159	Trava de segurança diagonal 2m (para andaime de 1,5 m)	Unidade	8

MINUTA

160	Sapata fixa 11 x 12 para andaime	Unidade	12
161	Piso metálico para andaime de 1 m	Unidade	9
162	Piso metálico para andaime de 1,5 m	Unidade	9
163	Sapata ajustável para andaime	Unidade	8
164	Escada para andaime 1 m	Unidade	16
165	Rodizio giratório para andaime com roda de poliuretano 6 pol	Unidade	8
166	Conj. Guarda corpo para andaime de 1 m	Unidade	2
167	Conj. Guarda corpo para andaime de 1,5 m	Unidade	2
168	Afastador de parede para cadeira suspensa	Unidade	2
169	Cabo de aço 1/4" 6x19af	Unidade	2
170	Escada fibra de vidro material alumínio, número degraus 6, tipo tesoura, duplo acesso, pés antiderrapantes	Unidade	4
171	Escada extensível, material alumínio, capacidade até 120, tipo sapata larga e de borracha, tipo degraus (2 x 7) acoplados lado a lado, quantidade degraus 07, altura fechada 2,40m, altura aberta 2,2x3,8m	Unidade	3
172	Escada extensível, material fibra vidro, material degrau alumínio, quantidade degraus 25, altura fechada 4,63, altura aberta 7,86, cor laranja, peso 27,50, características adicionais faixas de segurança amarelas e pretas, aplicação corpo de bombeiros	Unidade	3
173	Alicate bico meia cana, material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado, tipo reto, comprimento 6, características adicionais longo, fostatizado	Unidade	3
174	Alicate bomba d´água, material aço vanádio, tratamento superficial niquelado, mordente inferior curvo e batente de segurança, ajuste 6 posições, abertura da boca 40 mm, características adicionais ranhuras usinadas 6 posições e isolamento no cabo	Unidade	3
175	Alicate de pressão, material ferro, tratamento superficial aço vanádio, mordente inferior curvo, ajuste uma posição, abertura da boca 6	Unidade	4
176	Alicate de pressão, material ferro, tratamento superficial aço vanádio, mordente inferior curvo, ajuste uma posição, características adicionais isolamento no cabo, tamanho 10	Unidade	4
177	Alicate eletricista descascadora de fios auto-ajustavel 8"	Unidade	4
178	Alicate para crimpagem para terminal faston sem isolação	Unidade	4
179	Alicate para crimpagem para terminal pré-isolado até 6mm	Unidade	4
180	Alicate para eletricista profissional 8" antideslizante	Unidade	4
181	Alicate universal de 8”	Unidade	3
182	Corta-vergalhão, tipo tesoura, material aço cromado molibdênio, material cabo pvc - cloreto de polivinila, comprimento 30", características adicionais lâminas aço temperado/capaciada corte 3/8 pol	Unidade	2
183	Torquês, material corpo aço forjado e temperado, tipo armador, tipo acabamento oxidado, tamanho 12, peso 600, características adicionais mandíbulas lixadas	Unidade	3
184	Carrinho plataforma com assoalho de chapa 400 kg com aba frontal fixa - (pneu com camara)	Unidade	2
185	Transpalete hidráulico garfo largo 2.500 kg 680 x 1150 mm	Unidade	1
186	Carro armazém para cargas capacidade 200 Kg	Unidade	2
187	Empilhadeira hidráulica elevação 1,60 m capacidade 1.500 kg tração manual	Unidade	1
188	Carro Armazém e Plataforma para cargas 200/150 kg 2 em 1	Unidade	2
189	Chave ajustável tipo inglesa 10"	Unidade	4
190	Chave corrente aço especial para tubos. Corrente em aço especial, corpo de ferro fundido, pintura eletrostática, mordente forjado em aço cromo vanádio, tamanho de 18”, capacidade de 60 à 125 mm	Unidade	2
191	Chave ajustável tipo inglesa 15"	Unidade	2
192	Chave ajustável tipo inglesa 8"	Unidade	2
193	Chave ajustável(inglesa) 12 polegadas	Unidade	4
194	Chave grifo tipo corrente para tubo até 6"	Unidade	2
195	Chaves de grifo n° 08	Unidade	4

MINUTA

196	Chaves de grifo n° 10	Unidade	4
197	Chaves de grifo n° 14	Unidade	4
198	Chaves de grifo n° 18	Unidade	4
199	Chaves de grifo n° 24	Unidade	4
200	Chaves de grifo n° 36	Unidade	4
201	Conjunto chaves combinadas, material aço, tamanho 1/4" à 1.1/4", tipo boca + estrela (16 peças)	Unidade	4
202	Jogo chave, material aço cromo vanádio, tipo hexagonal, quantidade peças 9, aplicação manutenção equipamento mecânico, componentes chaves medidas 1,5 a 10mm, características adicionais modelo ´I´, tamanho curto, acabamento superficial fosfatizado	Unidade	4
203	Jogo de chave de boca fixa. Forjada em aço cromo vanádio e temperada. Cabeça usinada. Abertura da boca calibrada. Tamanhos 6mm a 32mm - 12 peças norma de referencia din 3110	Unidade	4
204	Jogo de chave de combinada de 6mm a 22mm	Unidade	4
205	Jogo de soquetes sextavados 1/2 profissional (aço cromo vanádio temperado-encaixe de 1/2" 20 soquetes sextavados (mm): 10 à 32mm) - 21 peças	Unidade	4
206	Roupeiro De Aço 20 Portas Chapa 26 Pitão P/ Cadeado - 1,98 X 1,22 X 0,40	Unidade	1
207	Armário De Aço PA-120 - Chapa 26 Com 4 Prateleiras - 1,98 X 1,20 X 0,40 - Fechadura	Unidade	4
208	Bomba de Vácuo Profissional EOS CFM mínimo de 12 CFM - Duplo Estágio - Bivolt	Unidade	2
209	Recolhedora Recicladora Gás Refrigerante 1HP 110v/220V Compr. Duplo com Tanque 23KG 50LBS Com Válv. de Segurança	Unidade	2
210	Jogo Saca Polia com 9 Garras	Unidade	4
211	Manifold Digital Profissional 2 Vias Com Vacuômetro Integrado	Unidade	1
212	Kit de Manifold EOS com Mangueira de 1,2m para R22/R134A/407com 410A	Unidade	2

5.6.5.3. Os equipamentos para desempenho das funções são todos aqueles recomendados pelas normas ABNT, técnicas e de segurança do trabalho.

5.6.5.4. A contratada deve fornecer todo o material/equipamento/EPI/EPC necessário para o bom desempenho das atividades de cada posto.

5.7. **Prazo de Execução dos Serviços**

5.7.1. Para cada necessidade de realização de serviços sob demanda de manutenção preditiva, preventiva ou corretiva, o Contratante abrirá uma ocorrência, com a descrição do que deve ser executado, indicando prazo para que a Contratada realize os levantamentos necessários à determinação dos custos para execução dos serviços.

5.7.2. A Contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação do Cofen para realização de manutenções preventivas, corretivas ou ações emergenciais.

5.7.3. As ordens de serviços serão encaminhadas pelo Cofen, preferencialmente, por meio de e-mail para a(s) conta(s) indicada(s) pela Contratada, ou pessoalmente mediante a entrega da OS impressa ao funcionário da Contratada, designado para receber as ordens de serviços do fiscal e providenciar sua execução.

5.7.4. O tempo para a execução das Ordens de Serviço será contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica, caberá à Contratada a consulta constante da conta de e-mail para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviços.

5.7.5. O prazo de execução dos serviços terá como termo inicial a data de emissão da Ordem de Serviço e será definido pela fiscalização do contrato.

5.7.6. O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da Contratada e exclusivo critério da fiscalização, ser prorrogado, ficando estabelecido que:

5.7.6.1. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 5 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

5.7.6.2. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à fiscalização do contrato, ficando a critério da Administração acolher ou não o requerimento da licitante Contratada.

5.7.6.3. Em caso de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, este será determinado pela fiscalização do contrato.

5.7.7. As chamadas deverão ter os prazos máximos de atendimento, contados da emissão da ordem de serviço e seu recebimento pela Contratada, finalizando com a solução da ocorrência informada, conforme tabela a seguir:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
NÍVEL I	30 minutos	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total.
NÍVEL II	1 hora	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	1 dia	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam servidores e usuários ou ainda prejudicam a imagem do Contratante.
NÍVEL IV	2 dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Contratante em curto prazo.

5.7.8. Os prazos para o início do atendimento deverão ser contados a partir da emissão de Ordem de Serviço da Contratada ao Contratante.

5.7.9. Os prazos definidos no subitem 5.7.3 deverão constar na Ordem de Serviço.

5.7.10. Os serviços emergenciais, prioridade nível I, deverão ser executados prioritariamente.

MINUTA

5.7.10.1. Nos casos de chamados corretivos emergenciais, o prazo de atendimento será contado a partir do horário real do chamado, mesmo que fora do horário comercial.

5.7.10.2. Diante deste contexto, no ato da assinatura do Contrato, deverão ser informados: e-mail, telefones fixo e celular do Responsável Técnico da Contratada, disponível para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independentemente de ser feriado, fim de semana ou dia útil. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada a fiscalização do contrato do Cofen, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação do Responsável Técnico com esta Autarquia Federal.

5.7.10.3. Iniciado o atendimento emergencial, a intervenção deverá ser concluída o mais rápido possível, limitando-se ao prazo fixado na ordem de serviço, objetivando minimizar os transtornos/prejuízos causados aos usuários, para tanto, a Contratada deverá providenciar, com antecedência, kits de ferramentas e de materiais comumente empregados em consertos emergenciais, especialmente na área hidráulica/sanitária e energia elétrica.

5.7.10.4. A demora para dar início ou concluir os atendimentos emergenciais e ordinários por falta de ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional deverá ser comunicada pela empresa de imediato à fiscalização e, posteriormente, à Administração em relatório para as providências cabíveis.

5.7.10.5. Alguns exemplos desse tipo de ocorrência emergencial: vazamentos da caixa d'água; vazamentos na entrada de água da edificação; vazamentos na saída de esgoto da edificação; desarmes e defeitos de disjuntor geral; desarmes e defeitos de disjuntor geral do quadro de alimentação da rede de informática; rede de telefonia inoperante; danos em janelas, portas ou portões de acesso à edificação, causando risco quanto à segurança dos imóveis.

5.7.11. Os prazos máximos para execução do serviço deverão ser contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, na qual constarão data e horário, finalizando com a solução da ocorrência informada.

5.7.12. Caso a Contratada constate a impossibilidade de atendimento dos prazos previstos neste subitem, deverá comunicar a fiscalização, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo e agendando nova data/horário para o atendimento.

5.7.13. Nos casos de notória complexidade dos serviços solicitados ou nos casos em que os serviços e/ou materiais requeridos não figurarem nas tabelas SINAPI/PINI ou outras oficiais, de modo que os respectivos orçamentos não possam ser referenciados por uma destas tabelas, devendo os custos ser aferidos pela média de preços do mercado, ou nos casos de solicitação feita pela Contratada para ampliação de prazo para orçamentação, a Fiscalização poderá, nestes casos, fixar prazos maiores para a conclusão do orçamento.

5.7.14. Caberá ao Contratante acatar ou não a justificativa apresentada.

5.7.15. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste subitem, poderá ensejar na correspondente glosa do valor a ser pago pelo Contratante.

5.7.16. O Contratante acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados pela Contratada.

5.7.17. A prestação dos serviços sob demanda se dará por intervenção, mediante emissão prévia de ordem de serviço que deverá consignar, dentre outros, os seguintes dados: a) o número da OS; b) especificação se a OS é emergencial ou não; c) a data e o horário da solicitação, do início e da conclusão do serviço; d) o local da execução do serviço; e) descrição do serviço e/ou do material a ser empregado; f) recebimento do serviço;

5.8. **Recebimento dos Serviços**

5.8.1. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.8.2. Os serviços, objeto deste presente Termo de Referência, serão recebidos e atestados, após entrega formal do preposto da Contratada, pelos fiscais designados pelo Cofen.

5.8.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a Contratada ter sido regularmente notificada, terá o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis para sanar e cumprir a execução do objeto dentro das especificações, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo e seus anexos.

5.8.4. Caso algum serviço ou especificação não esteja contemplado neste instrumento e/ou nas planilhas anexas (0567570), a Contratada deve informar a necessidade do serviço ao Contratante através de responsável técnico habilitado. O serviço deverá ser orçado conforme descrito no Art. 6º do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013. O Cofen, através de profissional designado e por meio de laudo técnico, aceitará ou não a justificativa para a execução do serviço.

5.8.5. O recebimento dos serviços pela Fiscalização, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Cofen e Coren´s, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.9. **Sistema de Atendimento de Demandas**

5.9.1. A Contratada deverá elaborar o Plano de Manutenção Anual utilizando como parâmetros o levantamento técnico feito no local dos Sistemas Auxiliares e Equipamentos, considerando as normas técnicas e regulatórias vigentes, manuais do fabricante e manuais de manutenção, bem como quaisquer orientações técnicas fornecidas pela Fiscalização.

5.9.2. O Plano de Manutenção Anual deverá ser apresentado à Fiscalização Técnica para aprovação em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

5.9.3. A Contratada deverá dispor de Ferramenta Eletrônica (preferencialmente software) para acompanhamento e gerenciamento do Plano de Manutenção Anual, onde serão registradas todas as manutenções executadas, mantendo histórico de cada Sistema Auxiliar e Equipamento, detalhando os insumos e materiais utilizados em cada manutenção. Deverão ser apresentados relatórios mensais para fins de comprovação das atividades.

5.9.4. A Contratada deverá apresentar mensalmente ou quando requisitada pela fiscalização, inspecionar os imóveis onde não há mão de obra residente, emitir um relatório técnico por profissional habilitado com todas as necessidades de manutenção a serem realizadas.

5.9.5. A apresentação do Relatório Técnico é condição obrigatória para liberação do pagamento da medição. A não apresentação do relatório representará descumprimento contratual e ensejará aplicação de penalidades nos termos do contrato. A Contratada deverá apresentar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, tal Relatório Técnico detalhando todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas em todos os sistemas e equipamentos dos edifícios.

5.10. **Demais Obrigações da Contratada**

5.10.1. Fornecer todo o material necessário para a perfeita execução dos serviços.

5.10.2. Realizar os serviços em dias e horários que não paralisem ou prejudiquem o andamento normal das atividades do Contratante a menos que expressamente autorizados por estes.

5.10.3. Apresentar os desenhos as-built após a conclusão dos trabalhos de cada Ordem de Serviço, quando realizadas alterações em qualquer elemento da edificação, inclusive instalações prediais, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.

5.10.4. Apresentar a composição orçamentária do serviço para aprovação antes do início de sua execução.

5.10.5. Manter o local dos serviços limpo, com retirada diária de entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

5.10.6. Entregar ao Contratante os materiais retirados e removidos, que poderão ser reutilizados, a critério deste, devendo ser transportado pela Contratada para o local indicado pelo Conselho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

5.10.7. Transportar e dar destinação adequada, conforme normas ambientais, a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições, etc., sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

5.10.8. Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc.) delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

5.10.9. Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

MINUTA

5.10.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da contratação, tais como: vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.10.11. Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o Contratante, dos serviços, objeto deste Termo de Referência que serão prestados no local indicado e durante o horário normal de expediente comercial da Contratada ou conforme solicitação/autorização da fiscalização do contrato.

5.10.12. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

5.10.13. Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes.

5.10.14. Comunicar ao Contratante a conclusão dos serviços, a fim de que possa ser efetuada vistoria. Concluída a vistoria, a Contratada será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, ser for o caso.

5.10.15. Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço.

5.10.16. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

5.10.17. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência.

5.10.18. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

5.10.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização.

5.10.20. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

5.10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos arts 124 e 133 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.22. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

5.10.23. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores.

5.10.24. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

5.10.25. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

5.10.26. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação.

5.10.27. Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços, inclusive prazos e horários.

5.10.28. Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes.

5.10.29. Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

5.10.30. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

5.10.31. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato, inclusive o cumprimento de suas obrigações quanto aos salários, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao Cofen.

5.10.32. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo Contratante.

5.11. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.11.1. A demanda do órgão tem como base a experiência anterior na contratação desses serviços, conforme mencionado nos Estudos Preliminares, além de levar em consideração as características das edificações.

5.12. **Especificação da garantia do serviço**

5.12.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente.

5.13. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.13.1. A empresa deverá fornecer sempre que solicitado os projetos, métodos construtivos e demais artefatos técnicos dos seus procedimentos de manutenção predial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Definições básicas**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. **Preposto**

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. Há previsão neste Termo de que o ocupante do posto Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção seja o preposto, assim, a Contratada manterá preposto no local da execução do objeto.

MINUTA

6.2.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.3. **Rotinas de Fiscalização**

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. **Fiscalização Técnica**

6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.4.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.4.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.4.9. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.4.10. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.4.11. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.4.12. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.4.13. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.4.14. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.4.15. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.4.16. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.4.17. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.4.17.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.4.17.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.4.17.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.4.17.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.4.18. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.4.19. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.4.20. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.4.20.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.4.20.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

6.5. **Fiscalização Administrativa**

6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.5.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.5.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.5.4.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

I - no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.5.4.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF).

MINUTA

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5.4.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

f) documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

g) quaisquer outros documentos necessários devido a particularidades do serviço.

6.5.4.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.5.4.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.5.4.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.5.4.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.5.4.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

6.5.4.9. quaisquer outros documentos necessários devido a particularidades do serviço.

6.5.5. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.5.4.1 - I acima deverão ser apresentados.

6.5.6. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.5.4.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.5.7. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.5.8. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.5.9. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.5.10. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.5.11. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.5.12. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.5.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.5.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.5.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.5.16. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.5.17. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.5.18. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.5.19. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.5.20. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados da Contratada.

6.5.21. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.5.22. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.23. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.5.24. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.5.25. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.26. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.5.26.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.5.26.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.5.27. As compensações de jornada limitam-se:

6.5.27.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

MINUTA

6.5.27.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.5.28. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.5.29. A compensação de jornada de trabalho deverá ser pautada em critérios de conveniência e oportunidade e não será considerada viável, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa Seges/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, quando:

I - implicar aumento de custos do contrato;

II - demandar o acionamento de trabalhador substituto para cobrir a ausência do solicitante;

III - o trabalhador tiver direito à falta justificada pelo motivo indicado para a compensação;

IV - implicar compensação acima dos limites permitidos pela legislação trabalhista; ou

V - conflitar com a legislação trabalhista vigente, convenções coletivas, acordos coletivos ou dissídios coletivos da categoria.

6.6. **Gestor do Contrato**

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6.8. O gestor do contrato deverá receber e dar encaminhamento imediato:

a) às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

b) à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.6.9. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento da solicitação de serviço, a contratada deve emitir orçamento detalhado do serviço a ser verificado e aprovado pela fiscalização do contrato.

7.1.1. Em caso de procedimento de manutenção corretiva, o prazo para apresentação do orçamento é de até 24 horas. No caso de manutenção preventiva, o orçamento deve ser apresentado em até 72 horas.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Anexo F deste Termo de Referência, e entrega de documentação mensal comprobatória para aferição da quantidade e qualidade da prestação dos serviços.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.2. deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Após a medição e verificação do cumprimento do orçamento, será emitido o atesto de faturamento pela fiscalização do contrato

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. Aprovação de medição mensal pelos fiscais do contrato;

7.5.2. Entrega de documentação mensal comprobatória de pagamento das obrigações trabalhistas, especialmente as relativas a pagamento da folha, pagamento dos benefícios, pagamento do FGTS e do INSS;

7.5.3. Entrega de certidões e demais documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na legislação;

7.5.4. Entrega de demais documentos solicitados pela fiscalização com a devida justificativa.

7.5.5. Caso haja falta da documentação trabalhista, o pagamento dos postos fixos será de acordo com o cálculo das parcelas comprovadas.

7.6. **Do Recebimento**

7.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.1.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

MINUTA

7.6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.6.6.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.6.6.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.6.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.6.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.6.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. **Liquidação**

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.3.1. o prazo de validade;

7.7.3.2. a data da emissão;

7.7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.7.3.5. o valor a pagar; e

7.7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8. **Prazo de pagamento**

MINUTA

7.8.1. A Contratada deverá apresentar faturas mensais, até o 10º dia do mês subsequente, correspondentes ao somatório das ordens de serviço e das ordens de serviço emergenciais concluídas no mês anterior, junto com os documentos de recebimento emitidos pelos fiscais nos quais atesta a efetiva realização dos serviços.

7.8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização do atesto da fiscalização do contrato.

7.8.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.9. **Forma de pagamento**

7.9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. **Repactuação e Reajuste**

7.10.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.10.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.10.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.10.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.10.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.10.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.10.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.10.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.10.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.10.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.10.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.10.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.10.8.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.10.9. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.10.9.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.10.9.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.10.10. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.10.11. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

7.10.12. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.10.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.10.15. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.10.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

MINUTA

7.10.17. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.10.18. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10.19. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.10.20. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.10.21. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.10.22. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10.23. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.10.24. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da completa documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.10.25. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.10.26. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.10.27. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.28. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.10.29. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.10.30. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.10.30.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7.10.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI de Julho/2024.

7.10.32. Os custos relativos aos insumos e serviços que têm como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice - SINAPI poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo os valores na Tabela desonerada SINAPI, relativa ao estado de prestação do serviço, com data base do mês de Julho (Referência Julho/2024), com efeitos somente após a assinatura da apostila/termo aditivo.

7.10.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.10.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante poderá pagar ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.10.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.10.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.10.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10.38. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.11. **Cessão de crédito**

7.11.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.11.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.11.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.11.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.11.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.11.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

7.12. **Conta-Depósito Vinculada**

7.12.1. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.12.2. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado e correspondem ao valor estimado de R$ 565,00 (tarifa única) e de R$ 126,00 por mês, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.

7.12.3. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.12.4. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

MINUTA

7.12.5. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.12.6. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.12.6.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.12.6.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.12.6.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.12.6.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.12.6.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.12.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.12.8. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.12.9. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.12.10. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.12.11. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.12.12. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.12.13. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa**:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas acima na alínea **“d”**, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “**e**” a “**h**” de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **“d”**, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.2.4.9. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2.4.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.4.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.4.12. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

MINUTA

8.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.5.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.2.5.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.2.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.2.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.2.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.2.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.2.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.2.9.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.2.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.11. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.2.12. O descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, sendo da competência do gerenciador a aplicação das penalidades.

8.2.13. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO, via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.2. Cada grupo é composto dos valores do serviço de equipe residente e do serviço especializado sob demanda, este último com lance no percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

9.2. **Regime de Execução**

9.2.1. O regime de execução do objeto para o serviço prestado pelas equipes residentes será o de empreitada por preço global. Já para os serviços especializados sob demanda, o regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário.

9.3. **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.2. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelos de planilhas anexas a este Termo (Anexos A e B), para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.3.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.3.1. valor global: conforme valor estimado da contratação, sendo a disputa de lances pelo menor BDI;

9.3.3.2. deve ser observado o disposto na Lei 14.133/2021, artigo 59 § 4º em relação a planilha de formação de custos do serviço sob demanda.

9.3.3.3. caso a formação de custos esteja abaixo dos critérios do item 9.3.3.2, deverá ser apresentada planilha com justificativa dos preços sob pena de desclassificação do licitante.

9.3.3.4. a planilha de composição de custos da mão de obra deve abranger todos as obrigações que estão em convenção coletiva, desde que não sejam advindas de direitos individuais dos empregados.

9.3.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.4. **Habilitação jurídica**

9.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

MINUTA

9.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.7. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.9. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.4.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

9.4.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Federal/Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.9.7. Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.4.9.8. Prova de regularidade (Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social) na contratação de Pessoas com Deficiência conforme art. 93 da Lei 8213/91;

9.4.9.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.4.9.11. Prova de regularidade (Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes) na contratação de aprendizes conforme art. 429 da CLT, arts. 92, XVII, 116, 137, IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 88, X, da Portaria nº 3.872/2023, do MTE.

9.4.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.4.10.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.4.10.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.4.10.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.10.4. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.4.10.5. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.4.10.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.10.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.10.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, a fim de se garantir maior segurança à Administração, evitando-se eventuais riscos de incapacidade econômica do licitante em suportar as suas obrigações constantes no certame, em conformidade com a previsão do § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.10.9. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo D deste Termo de Referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

9.4.10.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

MINUTA

9.4.11. **Qualificação Técnica**

9.4.11.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.4.11.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.11.3. Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade.

9.4.11.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.4.12. **Qualificação Técnico-Operacional**

9.4.12.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.12.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - certidões e/ou atestados que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços de natureza semelhante em edificações cuja área construída corresponda, no mínimo, a 50% da metragem quadrada total (soma das áreas de todos os imóveis) informada em cada grupo, e que demonstrem a realização, no mínimo, de todos os serviços descritos a seguir:

a) manutenção ou execução paredes/painéis (divisórias de drywall);

b) manutenção ou execução pintura;

c) manutenção ou execução pisos, revestimento e tratamento de superfícies;

d) manutenção ou execução forro de gesso;

e) manutenção ou execução instalações hidrossanitárias;

f) manutenção ou execução instalações telefônicas/lógicas;

g) manutenção ou execução de sistema fechado de câmeras;

h) manutenção ou execução instalações elétricas;

i) manutenção ou execução esquadrias ou brises;

j) manutenção ou execução demolições/retiradas;

k) manutenção ou execução de sistemas de bombas hidráulica;

l) manutenção ou execução impermeabilizações e proteções diversas;

II - Certidões ou atestados de que o licitante executou serviços de arquitetura ou engenharia em edifícios comerciais (para todos os grupos);

a) desenvolvimento de projeto de arquitetura e interiores;

b) desenvolvimento de projeto de elétrica;

c) desenvolvimento de projeto de hidrossanitária;

d) desenvolvimento de projeto de climatização;

e) desenvolvimento de projeto de isolamento acústico;

f) desenvolvimento de projeto de incêndio;

g) desenvolvimento de projeto de CFTV ou sistema fechado de câmeras;

h) Os atestados acima citados deverão ser acompanhados das respectivas CAT's dos profissionais que à época da execução dos serviços, atuaram como RT's do Licitante, quando cabível.

III - contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados em cada grupo.

IV - **Para os licitantes que forem concorrer pelo Grupo 1**, atestado emitido pelo Cofen que comprove vistoria in loco do edifício-sede do Cofen situado na EQS 208, Asa Sul, em Brasília - DF. A vistoria se justifica devido ao porte (acima de 10 mil m²) e complexidade dos sistemas desse edifício que necessitam de prévio conhecimento do local para reduzir o riscos de precificação errada do objeto. É fundamental que o futuro contratado conheça bem as condições do prédio. Essa vistoria obrigatória poderá ocorrer sem prejuízo das outras vistorias facultativas nos outros locais dos serviços.

V - **Para os licitantes que forem concorrer pelo Grupo 4**, atestados emitidos pelo Coren/RS e Coren/SP que comprovem vistoria in loco dos edifícios-sede do Coren/RS e do Coren/SP, respectivamente situados na Av. Plínio Brasil Milano, 1155, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS e Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP. As vistorias se justificam devido ao porte e complexidade dos sistemas desses edifícios que necessitam de prévio conhecimento do local para reduzir o riscos de precificação errada do objeto. É fundamental que o futuro contratado conheça bem as condições dos prédios. Essas vistorias obrigatórias poderão ocorrer sem prejuízo das outras vistorias facultativas nos outros locais dos serviços.

9.4.12.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados em um único contrato ou em vários desde que de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.4.12.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante ou de uma das consorciadas.

9.4.12.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.4.12.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.4.12.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.12.8. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema

9.4.12.9. Poderá ser feita diligência junto aos contratantes e órgãos apresentados nos atestados e documentos técnicos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

MINUTA

10.3. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n° 91, de 16 de dezembro de 2022, que autorizou a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, realizada pelo Setor de Compras e Contratações, na forma da referida Instrução Normativa, e dos valores recomendados pela Controladoria Geral do Cofen e aprovados pelo Plenário do Cofen.

10.4. Por se tratar de licitação via Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen no exercício de 2025 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

11.2. A contratação deverá ser atendida pela dotação 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015-Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

12.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.3. A licitante deverá indicar o sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa válida em Dezembro/2024 que rege a categoria profissional que executará os serviços e a respectiva da base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

12.3.1. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica do Cofen, poderá acarretar a desclassificação da proposta da Licitante.

12.3.2. A data base para as convenções coletivas para as propostas é 31 dezembro de 2024, sendo aceitas apenas os acordos ou convenções coletivas vigentes nessa data, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4. A apresentação de proposta implica na plena aceitação pela licitante adjudicatária das condições contidas neste Termo de Referência;

12.5. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen.

12.6. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração do Cofen.

12.7. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

13.1.1. ANEXO A - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços - Postos;

13.1.2. ANEXO B - Modelo de Planilha de Custos, Formação de Preços e Composição do BDI - Serviço Sob Demanda

13.1.3. ANEXO C - Modelo de Declaração de Vistoria;

13.1.4. ANEXO D - Modelo de Termo de Compartilhamento de Dados e Confidencialidade;

13.1.5. ANEXO E - Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos

13.1.6. ANEXO F - Modelo de Índice de Medição de Resultados - IMR

13.1.7. ANEXO G - Endereços e Telefones

13.1.8. ANEXO H - Modelo de Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental

O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnicos e pela autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência, com fulcro no art. 30 da IN n. 05/2017-MPDG.

WILLIAM COUTINHO DE OLIVEIRA EVARISTO

Integrante Requisitante

ALEX LUSTOSA ELVAS DE SOUSA

Integrante Técnico I

Aprovado por:

MARCIA DE OLIVEIRA C BESSA - 591

Chefe do Departamento Técnico de Contratações

Portaria Cofen nº 744/2019

MINUTA

ANEXO A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTOS

(Preencher uma planilha para cada tipo de posto)

Dados Gerais/Discriminação dos Serviços		
I	Nº do Processo	
II	Nº da Licitação	
III	Data de Apresentação da Proposta	
IV	Cidade de Execução dos Serviços	
V	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
VII	Quantidade de meses da execução contratual	( ) 12 meses
VIII	Tipo de Serviço/Tipo de Posto	

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário normativo da categoria profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

I	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentual %	Valor (R$)
A	Salário Base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

II	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual %**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Total		
2.2	**Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições**	**Percentual %**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	Total		
2.3	**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**	**Percentual %**	**Valor (R$)**
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência médica e familiar		
D	Outros (especificar)		
	Total		
II	**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	Total		

III	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual %	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Total		

MINUTA

III	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual %	Valor (R$)
IV	**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		
4.1	**Submódulo 4.1 – Substituo nas Ausências Legais**	**Percentual %**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
	Total		
4.2	**Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada**	**Percentual %**	**Valor (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
	Total		
IV	**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intrajornada		
	Total		

V	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	Percentual %	Valor (R$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
	Total		

VI	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentual%	Valor (R$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1: Composição da Remuneração	
B	Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3: Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5: Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total por Empregado	

MINUTA

OBSERVAÇÕES:

Nota 1: A Planilha de Custo e Formação de Preços deverá ser preenchida individualmente para cada posto envolvido na prestação dos serviços, devendo ser observadas todas as demais orientações/determinações contidas no Edital e seus anexos.

1. Os postos de trabalho trabalho de 44h semanais diurnas, como no caso desta contratação, envolvem apenas 1 (um) ocupante por posto.
2. Os postos de trabalho trabalho de 12 x 36 horas, envolvem 2 (dois) ocupantes por posto.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Referente ao Módulo I

Nota 3: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Referente ao Módulo II

Nota 4: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 5: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 4 acima.

Nota 6: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 7: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 8: Os percentuais do submódulo 2.2 incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Nota 9: Referente ao submódulo 2.3, o valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). Deverá também ser observada a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota 10: São itens obrigatórios de preenchimento na planilha: “Auxílio-Refeição/Alimentação” e “Transporte”.

Referente ao Módulo IV

Nota 11: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Referente ao Módulo V

Nota 12: Valores mensais por empregado.

Nota 13: É item obrigatório de preenchimento na planilha: "Uniforme".

Referente ao Módulo VI

Nota 14: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 15: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

INSTRUÇÕES:

a) A empresa proponente deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, para cada categoria profissional, com as adaptações específicas de cada categoria,

b) No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do Contrato.

c) As planilhas deverão contemplar todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.

d) As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

e) Os encargos sociais e tributos relacionados nas planilhas de custos deverão, necessariamente, estar compatíveis com o regime de tributação.

MINUTA

ANEXO B

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS, FORMAÇÃO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇO SOB DEMANDA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ISS NO MUNÍCIPIO:	2% a 5%
REFERÊNCIA:	TABELA DESONERADA
TIPO DE OBRA:	MANUTENÇÃO PREDIAL
QUARTIL ADOTADO:	1º Quartil

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,50%
S+G	SEGUROS E GARANTIAS	1,00%
R	RISCOS	1,27%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,39%
L	LUCRO	8,96%
I	IMPOSTOS (A+B+C+D)	10,65%
A	*PIS*	*0,65%*
B	*COFINS*	*3,00%*
C	*ISS (BASE DE CÁLCULO) (ISS MULTIPLICADO PELO PERCENTUAL DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO DE EXECUÇÃO)*	*2,50%*
D	*CPRB*	*4,50%*
BDI SERVIÇOS		33,25%

OBSERVAÇÕES

a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%. ISS: Compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal vigente e, sobre esta, a respectiva alíquota.

b) PIS e COFINS: Devem atender a legislação vigente.

c) LEI Nº 12.546, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011. Art. 7o-A. A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7o será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas de call center referidas no inciso I, que contribuirão à alíquota de 3% (três por cento), e para as empresas identificadas nos incisos III, V e VI, todos do caput do art. 7o, que contribuirão à alíquota de 2% (dois por cento).(Redação dada pela Lei nº 13.202, de 2015) Contribuição Previdenciária: A alíquota incidente deve ser informada (Patronal ou Receita Bruta) e comprovada.

Utilizado o primeiro quartil por se tratar de uma obra de baixa complexidade.

Caso haja preenchimento da alíquota de CPRB igual a zero pelo fornecedor, o mesmo deverá justificar.

Conforme orientação do TCU, a aplicação do ISS deverá ser apenas sobre a mão de obra. Considerando que ocorre incidência do ISS em 38,65% apenas da mão de obra, a taxa de ISS a ser considerada no BDI é de 5% aplicado em 38,65% do valor de venda, o que corresponde a 1,93%.

DOCUMENTOS: (0567570) e (0575374)

MINUTA

ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° _____/2025, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada em _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____/SSP-___, vistoriou as dependências do Cofen, onde serão executados os serviços, constatou as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

Brasília - DF, ___ / ____ / 2025.

_____

Representante do Cofen

DECLARACAO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Brasília - DF, ___ / ____ / 2025.

_____

Representante da Licitante

_____

Nome e carimbo do acompanhante da vistoria

MINUTA

ANEXO D

MODELO DE TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) visa fomentar os mais altos valores éticos em suas atividades, incluindo quando da escolha de seus parceiros, portanto, faz parte da missão do Cofen "Assegurar à sociedade uma assistência de Enfermagem ética, científica e de qualidade por meio da regulamentação, fiscalização e disciplinamento do exercício profissional".

O Cofen espera que os seus parceiros compartilhem e incorporem os seus valores e o compromisso com a integridade para a construção de um relacionamento duradouro. É seu papel exercer suas atividades dentro dos princípios da ética e dos deveres que a lei impõe, principalmente no que se refere a tomar providências acauteladoras de forma a evitar riscos, incertezas e prejuízos ao Cofen ou terceiros.

Estas cláusulas destinam-se aos "PARCEIROS", os quais abrangem todas as pessoas e empresas que fazem negócios e parcerias, sejam clientes, fornecedores de bens, prestadores de serviços ou estejam envolvidos em qualquer outra espécie de relação contratual com o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

A aceitação das condições aqui descritas é um pré-requisito para todas as contratações firmadas com o Cofen. Portanto, ao firmar contrato ou criar qualquer parceria com o Cofen, estas disposições serão automaticamente incorporadas como parte do contrato e a CESSIONÁRIA afirma o seu compromisso em cumpri-las.

Quando da execução de suas atividades, Cofen e CESSIONÁRIA compartilharem informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (Dados Pessoais) as Partes serão consideradas como controladoras de tais Dados Pessoais e deverão observar todos os requisitos e limites da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as disposições abaixo indicadas. Todos os termos do presente instrumento serão aqueles definidos na LGPD.

1.1. Em qualquer caso, o tratamento dos Dados Pessoais – o que inclui o compartilhamento de tais Dados Pessoais conforme definido pela LGPD – observará a finalidade do contrato. Diante disto, entende-se que Cofen e CESSIONÁRIA apenas realizarão o tratamento de dados estritamente necessários para a realização de sua relação contratual e, em nenhuma hipótese, solicitarão dados de maneira injustificada ou irregular.

1.1.1. O Cofen declara que fornecerá à CESSIONÁRIA acesso a Dados Pessoais apenas na medida em que a CESSIONÁRIA necessite justificadamente, bem como, que previamente a qualquer envio, o Cofen confirmará e/ou providenciará sua autorização legal para fazê-lo.

1.2. Cada Parte será a única responsável por seu tratamento dos Dados Pessoais, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, e a determinação da base legal aplicável. Havendo tratamento de dados, o Cofen deverá garantir a existência de uma base de armazenamento válida e segura para o compartilhamento dos Dados Pessoais com a CESSIONÁRIA.

1.3. A CESSIONÁRIA declara e garante ao Cofen que estas declarações e garantias são verdadeiras, precisas, completas e corretas nesta data, e assim permanecerão enquanto a relação com o Cofen permanecer em vigor:

I. Possui um programa adequado e efetivo de conformidade com as leis, regulamentos e quaisquer normativas aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo a LGPD;

II. Dispõe de pessoa para atuar como Encarregado de Dados, nos termos da LGPD, e exceto em caso de hipótese de dispensa válida prevista em lei ou regulamento;

III. Mantém confidenciais os Dados Pessoais e adota políticas e medidas adequadas e efetivas de segurança de informação, compatíveis com a Lei aplicável, com a finalidade do Tratamento dos Dados Pessoais e com os melhores padrões do mercado;

IV. Não realizará qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução de eventuais contratos celebrados com o Cofen.

V. Tem pleno conhecimento de que todos os Dados Pessoais que forem tratados, durante a vigência da relação entre as Partes, não são passiveis de retenção por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações nos termos do(s) contrato(s), ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

1.4. A CESSIONÁRIA durante o tratamento de Dados Pessoais e em caso de compartilhamento entre CESSIONÁRIA e Cofen, compromete-se à:

I. Durante o tratamento dos Dados Pessoais, observar e cumprir todas as Leis aplicáveis no momento do tratamento, incluindo a LGPD.

II. Atender, nos termos da LGPD, a toda e qualquer requisição feita pelos titulares de Dados Pessoais, com relação aos Dados Pessoais dos titulares tratados pela CESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a: acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos Dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa do titular e seguindo regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular exceto nas hipóteses em que a conservação é autorizada conforme previsto na LGPD.

III. Fornecer, mediante solicitação do Cofen, informações completas sobre suas práticas e Política de Tratamento de Dados Pessoais.

IV. Permitir que o Cofen, ou representante devidamente indicado, tenha, mediante solicitação, acesso integral e irrestrito ao ambiente tecnológico da CESSIONÁRIA utilizado em conexão com o tratamento de Dados Pessoais na forma deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, qualquer sistema, computador, servidor, máquina virtual, hardware, software ou outro meio ou ferramenta utilizado no tratamento dos Dados Pessoais nas relações contratuais para com o Cofen, desde que isso não interfira em qualquer direito ou obrigação de confidencialidade ou segredo industrial da CESSIONÁRIA.

V. Informar ao Cofen, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, se e quando um titular dos Dados Pessoais solicitar pedido de acesso, retificação ou exclusão, ou qualquer outra requisição relacionada aos seus direitos que afete Dados Pessoais tratados pelo Cofen quanto as relações contratuais para com o Cofen.

VI. Não fornecer Dados Pessoais para terceiros, exceto para operadores que realizarão o tratamento em nome de uma das Partes, ou quando permitido pela Lei aplicável.

1.5. O acesso referido no item "IV" da Cláusula 1.4 acima, terá a finalidade de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste documento e a adequação da CESSIONÁRIA ao disposto na Lei aplicável no momento do Tratamento, ficando certo de que a CESSIONÁRIA deverá cooperar com o Cofen ou seu representante no fornecimento de acesso e informações suficientes para atingir tal finalidade, sob pena de arcar com as penalidades por descumprimento contratual estipuladas entre as partes.

1.6. Caso o CESSIONÁRIA tome ciência de qualquer ocorrência, concreta ou suspeita, de perda, mau uso, acesso, destruição, exclusão, comunicação, modificação ou outra forma de tratamento não autorizado dos Dados Pessoais, ou qualquer invasão em sua infraestrutura física ou tecnológica que permita a realização de tais atos, a CESSIONÁRIA informará ao Cofen, por escrito em até 24 horas da ciência do fato, e adotará todas as medidas estabelecidas na Lei aplicável para cessar tal fato.

1.6.1. Tal comunicação deverá indicar, no mínimo a natureza da violação dos dados pessoais, incluindo, sempre que possível, as categorias, o número aproximado de titulares e os respectivos dados violados, a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias, e o plano de contingência tomado pela CESSIONÁRIA para tratar da violação dos dados pessoais e reparar suas consequências.

1.6.2. A CESSIONÁRIA deverá enviar ao Cofen relatórios quinzenais demonstrando o efetivo cumprimento do plano de contingência apresentado.

1.7. A CESSIONÁRIA se obriga a indenizar, defender e manter imune o Cofen, seus conselheiros federais e regionais, diretores, empregados públicos, controladores, Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como sucessores e cessionários de cada um deles ("Partes Indenizáveis") contra quaisquer perdas e danos, prejuízos, custos, honorários advocatícios (e de outros especialistas, incluindo peritos), depósitos judiciais, penalidades e multas, inclusive no contexto de eventuais reclamações, demandas e processos administrativos, judiciais ou arbitrais contra Partes Indenizáveis movido pelos titulares de Dados Pessoais, pelas Autoridade Governamental, ou por quaisquer terceiros ("Perdas") que resultarem, direta ou indiretamente, de:

I. qualquer falsidade, omissão, erro, incompletude, violação ou inexatidão nas declarações e garantias prestadas pela CESSIONÁRIA neste documento com relação ao tratamento de Dados Pessoais;

II. inadimplemento de qualquer obrigação com relação ao tratamento de Dados Pessoais prevista neste documento ou estipulado em separado pelas partes, e/ou

MINUTA

II. qualquer ação ou omissão dolosa, culposa ou de má-fé da CESSIONÁRIA que descumpra a Lei aplicável à proteção dos Dados Pessoais.

1.7.1. O direito de indenização pelas Partes Indenizáveis previsto acima em nada estará limitado em razão de:

I. qualquer declaração contida neste documento, Contrato e/ou em seus anexos; e

II. da realização de fiscalização ou auditoria, em especial os direitos previstos na Cláusula 1.4 ou no Contrato.

1.8. A CESSIONÁRIA declara-se ciente, habilitado e preparado a atender, de imediato, aos termos e condições previstas neste instrumento.

1.9. Qualquer violação das obrigações, declarações e garantias estipuladas neste documento será considerada uma violação grave ao contrato, de sorte que o Cofen poderá, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério:

I. emitir orientações ou aviso de infração e requerer planos de ação;

II. suspender/paralisar/interditar atividades com justa causa até satisfatória regularização, inclusive, nesta hipótese, com retenção de pagamentos e independentemente do cumprimento do cronograma das atividades em execução;

III. ou rescindir eventuais Contratos de forma motivada, em todos os casos sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

1.10. Quaisquer questões, dúvidas, condições de tratamento, incidentes, relacionadas a Dados Pessoais decorrentes da(s) relação(ões) contratual(is) entre as Partes deverão ser prontamente comunicadas entre as partes por seus Encarregados dos Dados, ou Data Protection Officer (DPO).

MINUTA

ANEXO E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Número do Contrato	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
Valor Total dos Contratos R$			

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

MINUTA

ANEXO F

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme modelo previsto no Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
1.2.2. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
1.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
1.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

1.4.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

1.5. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
1.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
1.7. É vedada a atribuição à contratada avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 1.4;
1.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO
2.1. Os serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade:

2.1.1. atraso no pagamento de salários e outros benefícios;
2.1.2. o uso de EPIs e uniformes;
2.1.3. tempo de resposta às solicitações da Contratante;
2.1.4. qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
2.3. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

(I) IMR - INDICADORES	
INDICADOR 1: ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamentos de Salários e outros Benefícios.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Pelo fiscal do Contrato através de relatório
Forma de Acompanhamento	Pelo fiscal do Contrato através de relatório
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrência de atraso no mês de referência.
Início da Vigência	A partir do início da prestação de serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem ocorrências = 30 Pontos; - Uma ou mais ocorrências de atraso = 0 Pontos
Sanções	Conforme estabelecido em contrato
INDICADOR 2: USO DE UNIFORMES	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à Segurança do Trabalho, fornecimento e uso de uniformes
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal de Contrato através de relatório
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia).
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço:
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem Ocorrências = 10 (dez) Pontos; - 01 Ocorrência = 08 (oito) Pontos; - 02 Ocorrências = 06 (seis) Pontos; - 03 Ocorrências = 04 (quatro) Pontos; - 04 Ocorrências = 02 (dois) Pontos; - 05 ou mais Ocorrências = 0 (zero) ponto

MINUTA

(I) IMR - INDICADORES	
Sanções	Conforme estabelecido em contrato
INDICADOR 3: FALTAS NO POSTO DE SERVIÇO SEM COBERTURA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar o cumprimento da assiduidade nos postos
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato através relatório
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia).
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem ocorrências: 10 pontos; - 01 ocorrência = 08 pontos; - 02 ocorrência = 06 pontos; - 03 ocorrência = 04 pontos; - 04 ocorrência = 02 ponto; - 05 ocorrência = 00 ponto
Sanções	Conforme estabelecido em contrato
INDICADOR 4: QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir o nível global na prestação dos serviços
Meta a cumprir	Entregar todos os serviços com qualidade técnica superior e atualizada, primando pela excelência do serviço e do profissional e com garantia da execução, acabamento e segurança.
Instrumento de Medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário
Forma de Acompanhamento	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	De 0 a 30 Pontos, conforme resultados da pesquisa.
Sanções	Conforme estabelecido em contrato

(II) PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS					
Órgão/Unidade:					
Nº Contrato:					
Fiscal(is) do Contrato:					
Contratada:					
Mês de Referência:					
Legenda do Grau de Satisfação:					
O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se Aplica/Não sei responder					
SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS/ESPECIFICAÇÕES					
I. Rotina por Intervenção (A pedido da Administração)	O	B	R	I	N
1. Prontidão e Proatividade na Prestação do Serviço					
2. Realização das tarefas programadas/solicitadas					
3. Conservação zelo com os equipamentos					
4. Tratamento ao público com zelo e urbanidade					
5. Demonstração de técnica do profissional					
III. Rotinas Gerais (verificação Diária)	O	B	R	I	N
6. Funcionário: Uniformes					
7. Funcionário: Pontualidade					
8. Equipamentos e Materiais Qualidade					
9. Equipamentos e Materiais Quantidade					
10. Organização do ambiente de trabalho e equipamentos utilizados					
11. Preposto Atendimento as solicitações					
MEMÓRIA DE CÁLCULO	O	B	R	I	N
A – Número de quesitos pontuados por grau de satisfação (O B R I)					
B – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N)					
C – Índice de Avaliação, por quesito: dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].					
D – Pontuação Total : Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 30. [(O+B)x30].					
Comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados					

(III) CHECK LIST PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação

MINUTA

(III) CHECK LIST PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS			
1) Atraso no Pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	30	
	Uma ou mais ocorrências	0	
2) Uso de Uniformes	Sem ocorrências	10	
	01 ocorrência	8	
	02 ocorrências	6	
	03 ocorrências	4	
	04 ocorrências	2	
	05 ou mais ocorrências	0	
3) Faltas no posto de serviço sem cobertura	Sem ocorrências:	10	
	01 ocorrência	8	
	02 ocorrências	6	
	03 ocorrências	4	
	04 ocorrências	2	
	05 ou mais ocorrências	0	
4) Qualidade dos Serviços Prestados	Conforme resultados da pesquisa.	0 - 30	
Pontuação Total do Serviço			

MINUTA

ANEXO G

1. **ENDEREÇOS E TELEFONES DOS CONTRATANTES**

GRUPO 1

1.1. **COFEN**: a sede do Cofen está atualmente localizada no seguinte endereço: SCLN QD 304, Lote 09, Bloco E, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70736-550. A eventual alteração de endereço do Cofen, prevista para abril/2025, em razão da mudança para sua nova sede, localizada à EQS 208/209, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, será comunicada oportunamente à Contratada para consequente alteração do local de realização das atividades contratadas, sem prejuízos, visto que a nova sede será próxima da atual, distando aproximadamente 8 km uma da outra. Telefone: (61) 3329-5871.

1.2. **Museu Nacional de Enfermagem**: R. Maciel de Cima, 5, Pelourinho, Salvador/BA, CEP: 40026-250. Tel.: 61) 3329-5871.

1.3. **Escritório do Cofen**: Rua da Glória, 190, 12º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20241-180. Tel.: (61) 3329-5871/(21) 3736-3100.

1.4. **Coren-AC**: R. Floriano Peixoto, 1101, Dom Giocondo, Rio Branco/AC, CEP: 69900-090. Tel.: (68) 3224-6697.

1.5. **Coren-AP**: Av. Duque de Caxias, 1308, Central, Macapá/AP, CEP: 68900-071. Tel.: (96) 3222-1461.

1.6. **Coren-RO**: Rua Marechal Deodoro, 2621, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-106. Tel.: (69) 99936-2716.

1.6.1. **Subseção do Coren-RO em Vilhena/RO:** Rua Gonçalves Dias, nº 191, sala 03, Centro, Vilhena/RO. CEP: 76988-055. Tel.: (69) 99913-8601.

1.6.2. **Subseção do Coren-RO em Ji-Paraná/RO:** Av. Marechal Rondon, n º 870, 1º andar, sala 122 (Shopping Center), Centro, Ji-Paraná/RO. CEP: 76900-081. Tel.: (69) 99965-7353.

1.6.3. **Subseção do Coren-RO em Cacoal/RO:** Av. São Paulo, nº 2873, Centro, Cacoal/RO. CEP: 76963-821. Tel.: (69) 99925-7994.

1.7. **Coren-RR**: Rua Rocha Leal, nº 296, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP: 69.305-097. Tel.: (95) 3623-7352.

1.8. **Coren-SE**: Rua Duque de Caxias, 389, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP: 49015-320. Tel.: (79) 3225-4000.

1.9. **Coren-TO**: Quadra 601 Sul, Conj. 01, Lote 12, Sala térreo - Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, CEP: 77016-330. Tel.: (63) 3214-5505.

1.9.1. **Subseção do Coren-TO em Araguaína/TO:** Av. Tocantins, nº 729. Setor Central/Rodoviário, Araguaína/TO. CEP: 77803-120. Tel.: (63) 9 8466-8961

1.9.2. **Subseção do Coren-TO em Gurupi/TO:** Rua Manuel da Rocha, Qd. 18, nº 2386, União IV, Gurupi/TO. CEP: 77406-040. Tel.: (63) 98466-9381

GRUPO 2

1.10. **Coren-DF**: Setor de Rádio e TV Sul, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar, Brasília/DF, CEP: 70.340-905. Tel.: (61) 2102-3754.

1.11. **Coren-GO**: a sede do Coren-GO está atualmente localizada no seguinte endereço: Rua 38, nº 645, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.150-250. A eventual alteração de endereço, em razão da mudança para sua nova sede, localizada à 5ª Avenida com 11ª Avenida, Qd. 102, Lote 11/21, Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO será comunicada oportunamente à Contratada para consequente alteração do local de realização das atividades contratadas, sem prejuízos, visto que a nova sede está na mesma cidade. Tel.: (62) 3239-5300.

1.12. **Coren-MT**: Rua dos Lírios, nº 363, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78043-122. Tel.: (65) 99623-2323.

1.12.1. **Subseção do Coren-MT em Barra do Garças/MT:** Rua Waldir Rabello, nº 980, 1º andar, sala 2, Centro. Barra do Garças/MT. CEP: 78.600-011. Tel.: (66) 3401-6030

1.12.2. **Subseção do Coren-MT em Cáceres/MT:** Rua Antônio Maria, nº 86, Sala A, Térreo, Centro. Cáceres/MT. Tel.: (65) 3223-7766.

1.12.3. **Subseção do Coren-MT em Rondonópolis/MT:** Rua Rio Branco, nº 957, Ed. Emili, Salas nº 11 e 12, 2º andar, Centro. Rondonópolis/MT. CEP: 78.700-180. Tel.: (66) 3421-8856.

1.12.4. **Subseção do Coren-MT em Sinop/MT:** Rua das Castanheiras, nº 1001, Ed. Classic Center, Sala 307, Setor Comercial, Sinop/MT. CEP 78.550-290. Tel.: (66) 3532-4508.

1.12.5. **Subseção do Coren-MT em Tangará da Serra/MT:** Rua José de Souza, nº 51-E, Centro, Centro empresarial Miguel Arcanjo, 3º andar, sala 12, Tangara da Serra/MT. CEP: 78300-110. Tel.: (65) 3326- 6524

1.13. **Coren-MS**: Avenida Monte Castelo, nº 269, Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79010-400. Tel.: (67) 3223-3111.

1.13.1. **Subseção do Coren-MS em Dourados/MS:** Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto, CEP: 79. 826-090. Tel.: (67) 97601-1212.

1.13.2. **Subseção do Coren-MS em Três Lagoas/MS:** Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primaveril, CEP: 79.611-070. Tel.: (67) 97601-1214.

GRUPO 3

1.14. **Coren-AL**: Avenida Moreira e Silva, 430, Maceió/AL, CEP: 57051-500. Tel.: (82) 3221-4118.

1.15. **Coren-BA**: R. Gen. Labatut, 273 - Barris, Salvador/BA, CEP: 40070-100. Tel.: (71) 3277-3100.

1.15.1. **Subseção do Coren-BA em Alagoinha:** Rua Dr. Dantas Bião, Laguna Shopping, salas 309 e 310, nº 748, Bairro Alagoinhas Velha, CEP: 48030-902.

1.15.2. **Subseção do Coren-BA em Barreiras/BA:** Av. Benedita Silveira, 118, Centro Empresarial Portinari, 1º Andar, Sala 01, Centro. CEP: 47800-000. Tel.: (77) 3611-4127

1.15.3. **Subseção do Coren-BA em Cachoeira/BA:** Rua Ana Neri, 7, Cachoeira/BA.

1.15.4. **Subseção do Coren-BA em Feira de Santana/BA:** Centro Médico Empresarial Augusto Freitas, 5º andar. Rua Barão do Rio Branco, 882, Centro

1.15.5. **Subseção do Coren-BA em Guanambi/BA:** Centro Médico Guanambi, s/n, Rua Rogaciano Francisco de Moraes, Bairro São Francisco. CEP: 46430-000.

1.15.6. **Subseção do Coren-BA em Jequié/BA:** Avenida Rio Branco, Edifício Ferreira, Nº 515, Salas: 203 e 204, Centro. CEP: 45200-011

1.15.7. **Subseção do Coren-BA em Juazeiro/BA:** Rua Paraíso, nº 97, sala 10, Centro Empresarial Dr. Balbino Oliveira, Santo Antônio.

1.15.8. **Subseção do Coren-BA em Irecê/BA:** Rua Aurélio José Marques, nº 47, salas 302/303, 3º andar, Centro.

1.15.9. **Subseção do Coren-BA em Itabuna/BA:** Av. Cinquentenário, nº 1016, Edf. Flavio Executive Center, Sala 506, Centro de Itabuna. Tel.: (73) 32125238.

1.15.10. **Subseção do Coren-BA em Paulo Afonso/BA:** Avenida Apolônio Sales, nº 1059, Sala 07, Térreo, Centro. Tel.: (75) 3281-1560.

1.15.11. **Subseção do Coren-BA em Vitória da Conquista/BA:** Avenida Jorge Teixeira, Edifício Medical Center, nº 29, 4º andar, Sala 404, Candeias. CEP: 45028-536. Tel.: (77) 3422-2335.

MINUTA

1.15.12. **Subseção do Coren-BA em Teixeira de Freitas/BA:** Av. Presidente Getúlio Vargas, 3421, Ed. Esmeralda, Sala 303, Centro. CEP: 45985-200. Fone: (73) 3291-5195.

1.16. **Coren-CE**: Rua Coronel Jucá, 294, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60170-320. Tel.: (85) 3105-7850.

1.17. **Coren-PI**: Rua Magalhaes Filho, 655, Centro/Sul, Teresina/PI, CEP: 64001-350. Tel.: (86) 3122-9999.

1.17.1. **Subseção do Coren-PI em Picos/PI:** Rua do Cruzeiro, nº 229 - Centro, Picos/PI. CEP: 64.600-056. Tel.: (86) 3122-9999

1.17.2. **Subseção do Coren-PI em Floriano/PI:** Rua Fernando Marques, nº 520, Centro, Floriano/PI. CEP: 64.806-090. Tel.: (86) 3122-9999.

1.17.3. **Subseção do Coren-PI em Parnaíba/PI:** Rua Pedro II, nº 1526, Centro, Parnaíba/PI. CEP: 64.200- 420. Tel.:(86) 3122-9999

1.18. **Coren-RN**: Av. dos Gerânios, bairro de Mirassol, nº 1805, Natal/RN. Tel.: (84) 99802-0812.

1.18.1. **Subseção do Coren-RN em Caicó/RN:** Av. Cel Martiniano, 990, sala 102, Centro, Caicó/RN. CEP: 59.300-000.

1.18.2. **Subseção do Coren-RN em Mossoró/RN:** Av. Alberto Maranhão, 1505, sala 100, Centro, Mossoró/RN. CEP: 59.600-005.

1.18.3. **Subseção do Coren-RN em Pau dos Ferros/RN:** Rua Lafaiete Diógenes, 91, Centro, Pau dos Ferros/RN.

GRUPO 4

1.19. **Coren-ES**: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala nº 1.116, Ed. AMES, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-901. Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930.

1.19.1. **Subseção do Coren-ES em São Mateus/ES:** Rua João Bento Silvares, 214, Loja 3, Ed. Nazareth, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-020. Tel.: (27) 3761-4249

1.19.2. **Subseção do Coren-ES em Cachoeiro do Itapemirim/ES:** Comercial Cachoeiro Business Center, Sala 203, Bloco B, Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 165, Bairro Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29313-656. Tel.: (28) 3199-0690

1.19.3. **Subseção do Coren-ES em Colatina/ES:** Avenida Getúlio Vargas, 500, sala 108, 1º Andar, Ed. Colatina Shopping, Centro, Colatina/ES. CEP: 29700-014. Tel.: (27) 3770-6750

1.19.4. **Subseção do Coren-ES em Linhares/ES:** Av. Presidente Getúlio Vargas, 1220, Sala 406, Torre A, Condomínio Laguna Center, Linhares/ES. CEP: 29901-212 . Tel.: (27) 3199-1110

1.20. **Coren-PR**: Rua Professor João Argemiro Loyola, 74, Seminário, Curitiba/PR, CEP: 80240-530. Tel.: (41) 3301-8400.

1.20.1. **Subseção do Coren-PR em Cascavel/PR:** Rua Alexandre de Gusmão, 1152, Cascavel/PR

1.20.2. **Subseção do Coren-PR em Londrina/PR:** Rua Leonardo da Vinci, 396, Londrina/PR

1.20.3. **Subseção do Coren-PR em Maringá/PR:** Av João Paulino Vieira Filho, 133, Maringá/PR

1.20.4. **Subseção do Coren-PR em Foz do Iguaçu/PR:** Foz do Iguaçu Av. Anhembi, 775, Foz do Iguaçu/PR

1.20.5. **Subseção do Coren-PR em Ponta Grossa/PR:** Av. Anita Garibaldi, 1226, Ponta Grossa/PR

1.20.6. **Subseção do Coren-PR em Umuarama/PR:** Rua Governador Ney Braga, nº 4212, Umuarama/PR

1.21. **Coren-RS**: Av. Plínio Brasil Milano, 1155, Bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS. CEP: 90480-165. Tel.: (51) 3378-5500.

1.21.1. **Subseção do Coren-RS em Caxias do Sul/RS:** Rua Pinheiro Machado, 2659, sala 602.

1.21.2. **Subseção do Coren-RS em Passo Fundo/RS:** Rua Moron, 1324, sala 703.

1.21.3. **Subseção do Coren-RS em Pelotas/RS:** Rua Barão de Santa Tecia, 583, sala 705.

1.21.4. **Subseção do Coren-RS em Santa Cruz do Sul/RS:** Rua 28 de setembro, 221, sala 504.

1.21.5. **Subseção do Coren-RS em Santa Maria/RS:** Rua DR. Alberto Pasqualini, 35, sala 101.

1.21.6. **Subseção do Coren-RS em Santa Rosa/RS:** Rua Minas Gerais, 55, sala 604.

1.21.7. **Subseção do Coren-RS em Uruguaiana/RS:** Rua 15 de Novembro, 1426, sala 20.

1.22. **Coren-SP**: Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP. CEP: 01331-000. Tel.: 0800-77-26736

1.22.1. **Subseção do Coren-SP em Araçatuba/SP:** Rua José Bonifácio, 245, Centro. CEP:16010-380.

1.22.2. **Subseção do Coren-SP em Botucatu/SP:** Rua Braz de Assis, 235, Vila do Lavradores. CEP: 18609-096.

1.22.3. **Subseção do Coren-SP em Campinas/SP:** Rua Saldanha Marinho, 1046, Botafogo. CEP: 13013-081.

1.22.4. **Subseção do Coren-SP em Guarulhos/SP:** Rua Morvam Figueiredo, 65, conjuntos 62 e 64 (Edifício Saint Peter), Centro. CEP: 07090-010.

1.22.5. **Subseção do Coren-SP em Itapetininga/SP:** Rua Cesário Mota, 418, Centro. CEP: 18200-080.

1.22.6. **Subseção do Coren-SP em Marília/SP:** Avenida Rio Branco, 262, Centro. CEP: 17500-090.

1.22.7. **Subseção do Coren-SP em Osasco/SP:** Rua Cipriano Tavares, 130, sala 01, térreo, Centro. CEP: 06010-100.

1.22.8. **Subseção do Coren-SP em Presidente Prudente/SP:** Avenida Washington Luiz, 300, Centro, CEP: 19010-090.

1.22.9. **Subseção do Coren-SP em Ribeirão Preto/SP:** Avenida Presidente Vargas, 2001, conjunto 194, Jardim Santa Ângela. CEP: 14020-525

1.22.10. **Subseção do Coren-SP em Santo Amaro/SP:** Rua Amador Bueno, 229, 2º andar, Santo Amaro/SP. CEP: 04752-005

1.22.11. **Subseção do Coren-SP em Santo André/SP:** Rua Dona Elisa Fláquer, 70, 3º andar, salas 31, 36 e 38, Centro. CEP: 09020-160

1.22.12. **Subseção do Coren-SP em Santos/SP:** Avenida Doutor Epitácio Pessoa, 214, Embaré. CEP: 11045-300.

1.22.13. **Subseção do Coren-SP em São José do Rio Preto/SP:** Av. Dr. Alberto Andaló, 3764, Vila Redentora. CEP 15015-000.

1.22.14. **Subseção do Coren-SP em São José dos Campos/SP:** Avenida Dr. Nelson d'Ávila, 389, sala 141 A, Centro. CEP 12245-030.

1.22.15. **Subseção do Coren-SP em Sorocaba/SP:** Rua Leopoldo Machado, 525, Centro, Sorocaba/SP. CEP: 18035-075

MINUTA

ANEXO H

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Nome empresarial da licitante:

Inscrição no CNPJ nº:

Endereço completo da sede:

Nome do representante legal:

Carteira de Identidade nº:

CPF nº:

Por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para atendimento ao disposto no item 4.1 do Termo de Referência, constante do presente Processo Cofen SEI, DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981 e demais normativos pertinentes, expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência, com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com a IN 01/2010-SLTI, com a Instrução Normativa n° 6, de 24 de março de 2014, do IBAMA, e outras aplicáveis ao objeto em questão.
2. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n. 04 de 11/05/2016;
3. Não foi condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

Brasília, _____ de _____ de 2025.

Nome completo do Representante Legal _____

Assinatura _____

MINUTA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) – UASG 389320

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.005/2025 (SRP)

1. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, para contratação, via Sistema de Registro de Preços (SRP), de serviço comum de engenharia continuado de manutenção predial preventiva, preditiva e/ou corretiva, com regime misto, de equipes residentes (com dedicação exclusiva de mão de obra) e prestação de serviços especializados, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais equipamentos ou insumos necessários e adequados a correta e completa execução dos serviços, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus anexos.

GRUPO 1

GRUPO COFEN + CORENS ELEGIDOS PARA CUSTEIO

GRUPO 1	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	1	**Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção** CBO 1427-05 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 7.779,02 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Brasília/DF	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	2	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	3	**Analista de Sistemas de Automação** CBO 2124 – 15 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 4.475,40 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	2	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	4	**Técnico de Manutenção** CBO 5143-10 12 x 36 horas (noturno) Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	2	2	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	5	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido	Rio Branco/AC		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

MINUTA

		sindicato da base territorial de prestação dos serviços.										
	6	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Macapá/AP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	7	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Porto Velho/RO		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	8	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Boa Vista/RR		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	9	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Palmas/TO		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	10	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Aracaju/SE		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

GRUPO 1	**Item**	**Especificação**	**Localidade de Referência**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quantidade**	**Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)**	**BDI estimado/ máximo permitido (b)**	**Valor Total Anual (c) = (a) x (b)**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**
	11	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 11.714,6 M2**	Nova Sede Cofen **Distrito Federal**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 3.103.801,85	**%**	**R$**	**R$**
	12	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.287,0 M2**	Escritório do Cofen **Estado do Rio de Janeiro**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 149.947,44		**R$**	**R$**
	13	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 721,8 M2**	Museu Nacional de Enfermagem **Estado da Bahia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 150.200,16		**R$**	**R$**
	14	Serviços especializados sob demanda, de acordo	Coren/AC		Unidade/ Serviço/	Sob Demanda	1	R$ 169.343,22		**R$**	**R$**

MINUTA

		com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 717,0 M2**	**Estado do Acre**		Orçamento/							
	15	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.293,06 M2**	Coren/AP **Estado do Amapá**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 191.780,10			**R$**	**R$**
	16	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 995,0 M2**	Coren/RO **Estado de Rondônia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 183.122,95			**R$**	**R$**
	17	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 409,2 M2**	Coren/RR **Estado de Roraima**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 149.785,90			**R$**	**R$**
	18	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.081,6 M2**	Coren/TO **Estado do Tocantins**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 171.311,37			**R$**	**R$**
	19	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.081,6 M2**	Coren/SE **Estado de Sergipe**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 214.179,83			**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA										**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 1											**R$**	**R$**

MINUTA

GRUPO 2

GRUPO CORENS DA REGIÃO CENTRO-OESTE

GRUPO 2	**Item**	**Especificação**	**Local do Posto**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quant. de postos (a)**	**Quant. de pessoas por posto (b)**	**Valor Unitário (c)**	**Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)**	**Valor Total Anual (e) = (d) x 12**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**
	20	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Coren/DF em Brasília/DF	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

GRUPO 2	**Item**	**Especificação**	**Localidade de Referência**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quantidade**	**Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)**	**BDI estimado/máximo permitido (b)**	**Valor Total Anual (c) = (a) x (b)**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**

	21	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.146,01 M2**	Coren/DF **Distrito Federal**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 298.897,71	%	**R$**	**R$**
	22	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.766,72 M2**	Coren/GO **Estado de Goiás**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 848.237,56		**R$**	**R$**
	23	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.251,07 M2**	Coren/MT **Estado do Mato Grosso**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 294.184,64		**R$**	**R$**
	24	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.277,99 M2**	Coren/MS **Estado do Mato Grosso do Sul**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 299.637,86		**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 2										**R$**	**R$**

GRUPO 3

GRUPO CORENS DA REGIÃO NORDESTE

	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
GRUPO 3	25	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/BA em Salvador/BA	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

GRUPO 3	Item	Especificação	Localidade de Referência	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade	Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)	BDI estimado/máximo permitido (b)	Valor Total Anual (c) = (a) x (b)	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	26	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.649,17 M2**	Coren/AL **Estado de Alagoas**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 292.039,34	%	**R$**	**R$**
	27	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024.	Coren/BA **Estado da Bahia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 532.605,39		**R$**	**R$**

MINUTA

		Área total: 2.373,41 M2										
	28	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.875,51**	Coren/CE **Estado do Ceará**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 312.031,34		**R$**	**R$**
	29	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.029,67 M2**	Coren/PI **Estado do Piauí**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 376.744,96		**R$**	**R$**
	30	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.381,82 M2**	Coren/RN **Estado do Rio Grande do Norte**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 225.618,58		**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 3										**R$**	**R$**

GRUPO 4

GRUPO CORENS DAS REGIÕES SUL/SUDESTE

GRUPO 4	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	31	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/PR em Curitiba/PR	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	32	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/PR em Curitiba/PR		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	33	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	6	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	34	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

MINUTA

		territorial de prestação dos serviços.										
	35	**Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção** CBO 1427-05 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 7.779,02 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	36	**Oficial de Manutenção** CBO 5143-25 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	3	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	37	**Eletricista Comercial/Industrial** CBO 9511-05 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	38	**Mecânico de Refrigeração** CBO 9112-05 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	2	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

GRUPO 4	**Item**	**Especificação**	**Localidade de Referência**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quantidade**	**Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)**	**BDI estimado/máximo permitido (b)**	**Valor Total Anual (c) = (a) x (b)**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**
	39	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 989,05 M2**	Coren/ES **Estado do Espírito Santo**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 272.200,53	**%**	**R$**	**R$**
	40	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.216,77 M2**	Coren/PR **Estado do Paraná**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 1.392.212,32		**R$**	**R$**
	41	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 14.209,29 M2**	Coren/RS **Estado do Rio Grande do Sul**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 599.515,08		**R$**	**R$**
	42	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de	Coren/SP **Estado de São Paulo**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 7.007.619,06		**R$**	**R$**

MINUTA

		Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 15.926,55 M2**									
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 4										**R$**	**R$**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

	VALOR TOTAL ANUAL - EQUIPE RESIDENTE (A)	**VALOR TOTAL ANUAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA (B)**	**VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL POR GRUPO (C) = A + B**	**VALOR TOTAL GLOBAL 60 MESES POR GRUPO D = C *5**
GRUPO 1 (COFEN + CORENS ELEGIDOS PARA CUSTEIO)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
GRUPO 2 (CORENS DA REGIÃO CENTRO-OESTE)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
GRUPO 3 (CORENS DA REGIÃO NORDESTE)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
GRUPO 4 (CORENS DAS REGIÕES SUL/SUDESTE)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			**R$**	**R$**

2. No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

3. Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 90.005/2025 e seus anexos.

4. O prazo de validade da proposta é de XX dias, contados da data de abertura do Pregão nº 90.005/2025. (Não poderá ser inferior a 60 dias)

DADOS DA EMPRESA	**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
RAZÃO SOCIAL:	**NOME:**
CNPJ:	**RG:**
ENDEREÇO:	**ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
BAIRRO:	**CPF:**
CIDADE:	**NATURALIDADE:**
UF:	**NACIONALIDADE:**
CEP:	**CARGÃO/FUNÇÃO:**
TELEFONE COMERCIAL:	**ENDEREÇO COMERCIAL:**
CELULAR:	**BAIRRO:**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	**CIDADE:**
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:	**UF:**
BANCO:	**CEP:**
AGÊNCIA:	**TELEFONE COMERCIAL:**
C/C:	**CELULAR:**
	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

MINUTA

_____

Local, data, nome e assinatura do responsável legal

MINUTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicado _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades.

_____

Local, data, nome e assinatura do responsável legal

MINUTA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ...../ .....

O Conselho Federal de Enfermagem, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF – CEP: 70.736-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.217.146/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº 63.592, e por seu 1º Tesoureiro Dr. JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/SP nº 83.543, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..... publicada no Diário Oficial da União (DOU) de ...../...../202....., Processo Administrativo nº 00196.004665/2024-28, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ARP: A empresa ..... - CNPJ: ..... com sede localizada ..... - Bairro: ..... - CEP: ..... - cidade: ..... - Telefone: ..... - e-mail: ..... - neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., representante legal da empresa - e-mail: ..... - Telefone: .....

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviço comum de engenharia continuado de manutenção predial preventiva, preditiva e/ou corretiva, com regime misto, de equipes residentes (com dedicação exclusiva de mão de obra) e prestação de serviços especializados, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais equipamentos ou insumos necessários e adequados a correta e completa execução dos serviços, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1

GRUPO COFEN + CORENS ELEGIDOS PARA CUSTEIO

GRUPO 1	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	1	**Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção** CBO 1427-05 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 7.779,02 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Brasília/DF	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	2	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

MINUTA

	3	**Analista de Sistemas de Automação** CBO 2124 – 15 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 4.475,40 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	2	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	4	**Técnico de Manutenção** CBO 5143-10 12 x 36 horas (noturno) Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	2	2	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	5	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Rio Branco/AC		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	6	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Macapá/AP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	7	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Porto Velho/RO		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	8	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Boa Vista/RR		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	9	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Palmas/TO		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	10	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Aracaju/SE		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

GRUPO 1	**Item**	**Especificação**	**Localidade de Referência**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quantidade**	**Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)**	**BDI estimado/ máximo permitido (b)**	**Valor Total Anual (c) = (a) x (b)**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**

MINUTA

	11	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 11.714,6 M2**	Nova Sede Cofen **Distrito Federal**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 3.103.801,85		**R$**	**R$**
	12	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.287,0 M2**	Escritório do Cofen **Estado do Rio de Janeiro**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 149.947,44		**R$**	**R$**
	13	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 721,8 M2**	Museu Nacional de Enfermagem **Estado da Bahia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 150.200,16		**R$**	**R$**
	14	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 717,0 M2**	Coren/AC **Estado do Acre**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 169.343,22		**R$**	**R$**
	15	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.293,06 M2**	Coren/AP **Estado do Amapá**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 191.780,10	**%**	**R$**	**R$**
	16	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 995,0 M2**	Coren/RO **Estado de Rondônia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 183.122,95		**R$**	**R$**
	17	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 409,2 M2**	Coren/RR **Estado de Roraima**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 149.785,90		**R$**	**R$**
	18	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.081,6 M2**	Coren/TO **Estado do Tocantins**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 171.311,37		**R$**	**R$**
	19	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.081,6 M2**	Coren/SE **Estado de Sergipe**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 214.179,83		**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 1										**R$**	**R$**

GRUPO 2

GRUPO CORENS DA REGIÃO CENTRO-OESTE

MINUTA

	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
GRUPO 2	20	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Coren/DF em Brasília/DF	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

	Item	Especificação	Localidade de Referência	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade	Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)	BDI estimado/máximo permitido (b)	Valor Total Anual (c) = (a) x (b)	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
GRUPO 2	21	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.146,01 M2**	Coren/DF **Distrito Federal**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 298.897,71	%	**R$**	**R$**
	22	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.766,72 M2**	Coren/GO **Estado de Goiás**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 848.237,56		**R$**	**R$**
	23	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.251,07 M2**	Coren/MT **Estado do Mato Grosso**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 294.184,64		**R$**	**R$**
	24	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.277,99 M2**	Coren/MS **Estado do Mato Grosso do Sul**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 299.637,86		**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 2										**R$**	**R$**

MINUTA

GRUPO 3

GRUPO CORENS DA REGIÃO NORDESTE

GRUPO 3	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	25	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais	Coren/BA em Salvador/BA	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

		Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.										
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

	Item	Especificação	Localidade de Referência	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade	Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)	BDI estimado/máximo permitido (b)	Valor Total Anual (c) = (a) x (b)	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
GRUPO 3	26	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.649,17 M2**	Coren/AL **Estado de Alagoas**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 292.039,34	%	**R$**	**R$**
	27	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.373,41 M2**	Coren/BA **Estado da Bahia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 532.605,39		**R$**	**R$**
	28	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.875,51**	Coren/CE **Estado do Ceará**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 312.031,34		**R$**	**R$**
	29	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.029,67 M2**	Coren/PI **Estado do Piauí**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 376.744,96		**R$**	**R$**
	30	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.381,82 M2**	Coren/RN **Estado do Rio Grande do Norte**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 225.618,58		**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 3										**R$**	**R$**

GRUPO 4

GRUPO CORENS DAS REGIÕES SUL/SUDESTE

GRUPO 4	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	31	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/PR em Curitiba/PR	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

MINUTA

	32	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/PR em Curitiba/PR		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	33	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	6	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	34	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	35	**Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção** CBO 1427-05 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 7.779,02 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	36	**Oficial de Manutenção** CBO 5143-25 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	3	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	37	**Eletricista Comercial/Industrial** CBO 9511-05 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	38	**Mecânico de Refrigeração** CBO 9112-05 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	2	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

GRUPO 4	**Item**	**Especificação**	**Localidade de Referência**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quantidade**	**Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)**	**BDI estimado/máximo permitido (b)**	**Valor Total Anual (c) = (a) x (b)**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**
	39	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela	Coren/ES	1627	Unidade/ Serviço/	Sob Demanda	1	R$ 272.200,53	**%**	**R$**	**R$**

MINUTA

		SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 989,05 M2**	**Estado do Espírito Santo**		Orçamento/						
	40	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.216,77 M2**	Coren/PR **Estado do Paraná**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 1.392.212,32		**R$**	**R$**
	41	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 14.209,29 M2**	Coren/RS **Estado do Rio Grande do Sul**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 599.515,08		**R$**	**R$**
	42	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 15.926,55 M2**	Coren/SP **Estado de São Paulo**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 7.007.619,06		**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 4										**R$**	**R$**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

	VALOR TOTAL ANUAL - EQUIPE RESIDENTE (A)	**VALOR TOTAL ANUAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA (B)**	**VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL POR GRUPO (C) = A + B**	**VALOR TOTAL GLOBAL 60 MESES POR GRUPO D = C *5**
GRUPO 1 (COFEN + CORENS ELEGIDOS PARA CUSTEIO)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
GRUPO 2 (CORENS DA REGIÃO CENTRO-OESTE)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
GRUPO 3 (CORENS DA REGIÃO NORDESTE)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
GRUPO 4 (CORENS DAS REGIÕES SUL/SUDESTE)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			**R$**	**R$**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. **Instalação de Escritório**

2.3.1. Considera-se imprescindível, pelas características do serviço, que requer pronto atendimento das demandas e que trata de um objeto sensível e de grande repercussão para as atividades da Autarquia em caso de sinistro, acidente ou falha, que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório ou mantenha representante, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, nas seguintes cidades:

a) Para o Grupo 1: em Brasília/DF.

b) Para o Grupo 2: em Brasília/DF, Goiânia/GO, Cuiabá/MT e Campo Grande/MS.

c) Para o Grupo 3: em Maceió/AL, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Teresina/PI e Rio Grande do Norte/RN.

d) Para o Grupo 4: em Vitória/ES, Curitiba/PR, Porto Alegre/RS e São Paulo/SP.

MINUTA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren/DF - UASG: 389325

3.2.2. Conselho Regional de Enfermagem de Goiás - Coren/GO - UASG: 926834

3.2.3. Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso - Coren/MT - UASG: 925798

3.2.4. Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul - Coren/MS - UASG: 925797

3.2.5. Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - Coren/AL - UASG: 389321

3.2.6. Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - Coren/BA - UASG: 389323

3.2.7. Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - Coren/CE - UASG: 926587

3.2.8. Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - Coren/PI - UASG: 389335

3.2.9. Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren/RN - UASG: 926526

3.2.10. Conselho Regional de Enfermagem do Espiríto Santo - Coren/ES - UASG: 389326

3.2.11. Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Coren/PR - UASG: 389336

3.2.12. Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren/RS - UASG: 927374

3.2.13. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren/SP - UASG: 389343

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

MINUTA

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

MINUTA

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada conforme resultado apurado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Atualização: ABR/2025

MINUTA

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone(s) fixo(s) comercial: _____
Telefone(s) celular(es) comercial: _____
Endereço(s) eletrônico(s): _____
Representante: _____

GRUPO 1

GRUPO COFEN + CORENS ELEGIDOS PARA CUSTEIO

GRUPO 1	**Item**	**Especificação**	**Local do Posto**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quant. de postos (a)**	**Quant. de pessoas por posto (b)**	**Valor Unitário (c)**	**Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)**	**Valor Total Anual (e) = (d) x 12**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**
	1	**Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção** CBO 1427-05 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 7.779,02 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Brasília/DF	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	2	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	3	**Analista de Sistemas de Automação** CBO 2124 – 15 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 4.475,40 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	2	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	4	**Técnico de Manutenção** CBO 5143-10 12 x 36 horas (noturno) Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	2	2	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

MINUTA

	2024/2024											
5	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Rio Branco/AC		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
6	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Macapá/AP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
7	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Porto Velho/RO		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
8	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Boa Vista/RR		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
9	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Palmas/TO		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
10	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Aracaju/SE		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

GRUPO 1	**Item**	**Especificação**	**Localidade de Referência**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quantidade**	**Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)**	**BDI estimado/ máximo permitido (b)**	**Valor Total Anual (c) = (a) x (b)**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**
	11	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 11.714,6 M2**	Nova Sede Cofen **Distrito Federal**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 3.103.801,85	**%**	**R$**	**R$**
	12	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.287,0 M2**	Escritório do Cofen **Estado do Rio de Janeiro**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 149.947,44		**R$**	**R$**
	13	Serviços especializados sob demanda, de acordo	Museu Nacional de		Unidade/ Serviço/	Sob Demanda	1	R$ 150.200,16		**R$**	**R$**

MINUTA

		com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 721,8 M2**	Enfermagem **Estado da Bahia**		Orçamento/							
	14	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 717,0 M2**	Coren/AC **Estado do Acre**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 169.343,22			**R$**	**R$**
	15	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.293,06 M2**	Coren/AP **Estado do Amapá**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 191.780,10			**R$**	**R$**
	16	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 995,0 M2**	Coren/RO **Estado de Rondônia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 183.122,95			**R$**	**R$**
	17	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 409,2 M2**	Coren/RR **Estado de Roraima**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 149.785,90			**R$**	**R$**
	18	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.081,6 M2**	Coren/TO **Estado do Tocantins**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 171.311,37			**R$**	**R$**
	19	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.081,6 M2**	Coren/SE **Estado de Sergipe**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 214.179,83			**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA										**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 1											**R$**	**R$**

GRUPO 2

GRUPO CORENS DA REGIÃO CENTRO-OESTE

GRUPO 2	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	20	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Coren/DF em Brasília/DF	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

MINUTA

	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE									**R$**	**R$**

	Item	**Especificação**	**Localidade de Referência**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quantidade**	**Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)**	**BDI estimado/máximo permitido (b)**	**Valor Total Anual (c) = (a) x (b)**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**
GRUPO 2	21	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.146,01 M2**	Coren/DF **Distrito Federal**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 298.897,71	**%**	**R$**	**R$**
	22	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.766,72 M2**	Coren/GO **Estado de Goiás**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 848.237,56		**R$**	**R$**
	23	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.251,07 M2**	Coren/MT **Estado do Mato Grosso**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 294.184,64		**R$**	**R$**
	24	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.277,99 M2**	Coren/MS **Estado do Mato Grosso do Sul**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 299.637,86		**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 2										**R$**	**R$**

GRUPO 3

GRUPO CORENS DA REGIÃO NORDESTE

	Item	**Especificação**	**Local do Posto**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quant. de postos (a)**	**Quant. de pessoas por posto (b)**	**Valor Unitário (c)**	**Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)**	**Valor Total Anual (e) = (d) x 12**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**
GRUPO 3	25	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/BA em Salvador/BA	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

	Item	**Especificação**	**Localidade de Referência**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quantidade**	**Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)**	**BDI estimado/máximo permitido (b)**	**Valor Total Anual (c) = (a) x (b)**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**
GRUPO 3	26	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de	Coren/AL **Estado de Alagoas**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 292.039,34	**%**	**R$**	**R$**

MINUTA

		Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.649,17 M2**										
	27	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.373,41 M2**	Coren/BA **Estado da Bahia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 532.605,39			**R$**	**R$**
	28	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.875,51**	Coren/CE **Estado do Ceará**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 312.031,34			**R$**	**R$**
	29	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.029,67 M2**	Coren/PI **Estado do Piauí**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 376.744,96			**R$**	**R$**
	30	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.381,82 M2**	Coren/RN **Estado do Rio Grande do Norte**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 225.618,58			**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA										**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 3											**R$**	**R$**

GRUPO 4

GRUPO CORENS DAS REGIÕES SUL/SUDESTE

GRUPO 4	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	31	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/PR em Curitiba/PR	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	32	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/PR em Curitiba/PR		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	33	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	6	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

MINUTA

		territorial de prestação dos serviços.											
	34	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	35	**Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção** CBO 1427-05 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 7.779,02 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	36	**Oficial de Manutenção** CBO 5143-25 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	3	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	37	**Eletricista Comercial/Industrial** CBO 9511-05 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	38	**Mecânico de Refrigeração** CBO 9112-05 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	2	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

GRUPO 4	**Item**	**Especificação**	**Localidade de Referência**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quantidade**	**Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)**	**BDI estimado/máximo permitido (b)**	**Valor Total Anual (c) = (a) x (b)**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**
	39	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 989,05 M2**	Coren/ES **Estado do Espírito Santo**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 272.200,53	**%**	**R$**	**R$**
	40	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.216,77 M2**	Coren/PR **Estado do Paraná**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 1.392.212,32		**R$**	**R$**

MINUTA

	41	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 14.209,29 M2**	Coren/RS **Estado do Rio Grande do Sul**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 599.515,08		**R$**	**R$**
	42	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 15.926,55 M2**	Coren/SP **Estado de São Paulo**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 7.007.619,06		**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 4										**R$**	**R$**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

	VALOR TOTAL ANUAL - EQUIPE RESIDENTE (A)	**VALOR TOTAL ANUAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA (B)**	**VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL POR GRUPO (C) = A + B**	**VALOR TOTAL GLOBAL 60 MESES POR GRUPO D = C *5**
GRUPO 1 (COFEN + CORENS ELEGIDOS PARA CUSTEIO)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
GRUPO 2 (CORENS DA REGIÃO CENTRO-OESTE)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
GRUPO 3 (CORENS DA REGIÃO NORDESTE)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
GRUPO 4 (CORENS DAS REGIÕES SUL/SUDESTE)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			**R$**	**R$**

MINUTA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone(s) fixo(s) comercial: _____

Telefone(s) celular(es) comercial: _____

Endereço(s) eletrônico(s): _____

Representante: _____

GRUPO 1

GRUPO COFEN + CORENS ELEGIDOS PARA CUSTEIO

GRUPO 1	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	1	**Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção** CBO 1427-05 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 7.779,02 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Brasília/DF	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	2	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	3	**Analista de Sistemas de Automação** CBO 2124 – 15 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 4.475,40 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	2	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	4	**Técnico de Manutenção** CBO 5143-10 12 x 36 horas (noturno) Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	2	2	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	5	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Rio Branco/AC		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	6	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Macapá/AP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	7	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Porto Velho/RO		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	8	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais	Boa Vista/RR		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

MINUTA

		Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.										
	9	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Palmas/TO		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	10	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Aracaju/SE		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

GRUPO 1	**Item**	**Especificação**	**Localidade de Referência**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quantidade**	**Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)**	**BDI estimado/ máximo permitido (b)**	**Valor Total Anual (c) = (a) x (b)**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**
	11	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 11.714,6 M2**	Nova Sede Cofen **Distrito Federal**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 3.103.801,85	**%**	**R$**	**R$**
	12	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.287,0 M2**	Escritório do Cofen **Estado do Rio de Janeiro**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 149.947,44		**R$**	**R$**
	13	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 721,8 M2**	Museu Nacional de Enfermagem **Estado da Bahia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 150.200,16		**R$**	**R$**
	14	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 717,0 M2**	Coren/AC **Estado do Acre**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 169.343,22		**R$**	**R$**
	15	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.293,06 M2**	Coren/AP **Estado do Amapá**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 191.780,10		**R$**	**R$**
	16	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 995,0 M2**	Coren/RO **Estado de Rondônia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 183.122,95		**R$**	**R$**

MINUTA

	17	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 409,2 M2**	Coren/RR **Estado de Roraima**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 149.785,90		**R$**	**R$**
	18	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.081,6 M2**	Coren/TO **Estado do Tocantins**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 171.311,37		**R$**	**R$**
	19	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.081,6 M2**	Coren/SE **Estado de Sergipe**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 214.179,83		**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 1										**R$**	**R$**

GRUPO 2

GRUPO CORENS DA REGIÃO CENTRO-OESTE

	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
GRUPO 2	20	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Coren/DF em Brasília/DF	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

GRUPO 2	Item	Especificação	Localidade de Referência	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade	Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)	BDI estimado/máximo permitido (b)	Valor Total Anual (c) = (a) x (b)	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	21	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.146,01 M2**	Coren/DF **Distrito Federal**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 298.897,71	**%**	**R$**	**R$**
	22	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.766,72 M2**	Coren/GO **Estado de Goiás**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 848.237,56		**R$**	**R$**
	23	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de	Coren/MT **Estado do Mato Grosso**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 294.184,64		**R$**	**R$**

MINUTA

		Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.251,07 M2**										
	24	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.277,99 M2**	Coren/MS **Estado do Mato Grosso do Sul**	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 299.637,86			**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA										**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 2											**R$**	**R$**

GRUPO 3

GRUPO CORENS DA REGIÃO NORDESTE

	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
GRUPO 3	25	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/BA em Salvador/BA	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

GRUPO 3	Item	Especificação	Localidade de Referência	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade	Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)	BDI estimado/máximo permitido (b)	Valor Total Anual (c) = (a) x (b)	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	26	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.649,17 M2**	Coren/AL **Estado de Alagoas**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 292.039,34	%	**R$**	**R$**
	27	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.373,41 M2**	Coren/BA **Estado da Bahia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 532.605,39		**R$**	**R$**
	28	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.875,51**	Coren/CE **Estado do Ceará**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 312.031,34		**R$**	**R$**
	29	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.029,67 M2**	Coren/PI **Estado do Piauí**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 376.744,96		**R$**	**R$**

MINUTA

	30	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.381,82 M2**	Coren/RN **Estado do Rio Grande do Norte**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 225.618,58		**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 3										**R$**	**R$**

GRUPO 4

GRUPO CORENS DAS REGIÕES SUL/SUDESTE

GRUPO 4	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	31	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/PR em Curitiba/PR	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	32	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/PR em Curitiba/PR		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	33	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	6	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	34	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	35	**Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção** CBO 1427-05 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 7.779,02 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

MINUTA

	36	**Oficial de Manutenção** CBO 5143-25 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	3	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	37	**Eletricista Comercial/Industrial** CBO 9511-05 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	38	**Mecânico de Refrigeração** CBO 9112-05 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	2	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

	Item	**Especificação**	**Localidade de Referência**	**CATSER**	**Unidade de Medida**	**Forma de Desembolso**	**Quantidade**	**Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)**	**BDI estimado/máximo permitido (b)**	**Valor Total Anual (c) = (a) x (b)**	**Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5**
GRUPO 4	39	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 989,05 M2**	Coren/ES **Estado do Espírito Santo**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 272.200,53	**%**	**R$**	**R$**
	40	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.216,77 M2**	Coren/PR **Estado do Paraná**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 1.392.212,32		**R$**	**R$**
	41	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 14.209,29 M2**	Coren/RS **Estado do Rio Grande do Sul**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 599.515,08		**R$**	**R$**
	42	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 15.926,55 M2**	Coren/SP **Estado de São Paulo**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 7.007.619,06		**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 4										**R$**	**R$**

MINUTA

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

	VALOR TOTAL ANUAL - EQUIPE RESIDENTE **(A)**	**VALOR TOTAL ANUAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA** **(B)**	**VALOR TOTAL GLOBAL <u>ANUAL</u> POR GRUPO** **(C) = A + B**	**VALOR TOTAL GLOBAL <u>60 MESES</u> POR GRUPO** **D = C *5**
GRUPO 1 (COFEN + CORENS ELEGIDOS PARA CUSTEIO)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
GRUPO 2 (CORENS DA REGIÃO CENTRO-OESTE)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
GRUPO 3 (CORENS DA REGIÃO NORDESTE)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
GRUPO 4 (CORENS DAS REGIÕES SUL/SUDESTE)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			**R$**	**R$**

MINUTA

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 00196.004665/2024-28)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN E A EMPRESA .....

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF – CEP: 70.736-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.217.146/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº 63.592, e por seu 1º Tesoureiro Dr. JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/SP nº 83.543, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00196.004665/2024-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia continuado de manutenção predial preventiva, preditiva e/ou corretiva, com regime misto, de equipes residentes (com dedicação exclusiva de mão de obra) e prestação de serviços especializados, sob demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais equipamentos ou insumos necessários e adequados a correta e completa execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90.005/2025.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1

GRUPO COFEN + CORENS ELEGIDOS PARA CUSTEIO

GRUPO 1	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	1	**Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção** CBO 1427-05 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 7.779,02 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Brasília/DF	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	2	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

	2024/2024										
3	**Analista de Sistemas de Automação** CBO 2124 – 15 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 4.475,40 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	2	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
4	**Técnico de Manutenção** CBO 5143-10 12 x 36 horas (noturno) Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Brasília/DF		Unidade/ Posto	Mensal	2	2	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
5	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Rio Branco/AC		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
6	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Macapá/AP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
7	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Porto Velho/RO		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
8	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Boa Vista/RR		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
9	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Palmas/TO		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
10	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Aracaju/SE		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

MINUTA

	Item	Especificação	Localidade de Referência	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade	Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)	BDI estimado/ máximo permitido (b)	Valor Total Anual (c) = (a) x (b)	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
GRUPO 1	11	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 11.714,6 M2**	Nova Sede Cofen **Distrito Federal**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 3.103.801,85	%	**R$**	**R$**
	12	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.287,0 M2**	Escritório do Cofen **Estado do Rio de Janeiro**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 149.947,44		**R$**	**R$**
	13	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 721,8 M2**	Museu Nacional de Enfermagem **Estado da Bahia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 150.200,16		**R$**	**R$**
	14	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 717,0 M2**	Coren/AC **Estado do Acre**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 169.343,22		**R$**	**R$**
	15	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.293,06 M2**	Coren/AP **Estado do Amapá**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 191.780,10		**R$**	**R$**
	16	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 995,0 M2**	Coren/RO **Estado de Rondônia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 183.122,95		**R$**	**R$**
	17	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 409,2 M2**	Coren/RR **Estado de Roraima**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 149.785,90		**R$**	**R$**
	18	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.081,6 M2**	Coren/TO **Estado do Tocantins**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 171.311,37		**R$**	**R$**
	19	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.081,6 M2**	Coren/SE **Estado de Sergipe**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 214.179,83		**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 1										**R$**	**R$**

MINUTA

GRUPO 2

GRUPO CORENS DA REGIÃO CENTRO-OESTE

	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
GRUPO 2	20	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.405,96 Referência: piso salarial do Sindiserviços/DF - CCT 2024/2024	Coren/DF em Brasília/DF	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

	Item	Especificação	Localidade de Referência	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade	Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)	BDI estimado/máximo permitido (b)	Valor Total Anual (c) = (a) x (b)	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
GRUPO 2	21	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.146,01 M2**	Coren/DF **Distrito Federal**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 298.897,71	%	**R$**	**R$**
	22	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.766,72 M2**	Coren/GO **Estado de Goiás**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 848.237,56		**R$**	**R$**
	23	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.251,07 M2**	Coren/MT **Estado do Mato Grosso**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 294.184,64		**R$**	**R$**
	24	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.277,99 M2**	Coren/MS **Estado do Mato Grosso do Sul**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 299.637,86		**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 2										**R$**	**R$**

MINUTA

GRUPO 3

GRUPO CORENS DA REGIÃO NORDESTE

GRUPO 3	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5

	25	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/BA em Salvador/BA	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

	Item	Especificação	Localidade de Referência	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade	Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI (a)	BDI estimado/máximo permitido (b)	Valor Total Anual (c) = (a) x (b)	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
GRUPO 3	26	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.649,17 M2**	Coren/AL **Estado de Alagoas**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 292.039,34	**%**	**R$**	**R$**
	27	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.373,41 M2**	Coren/BA **Estado da Bahia**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 532.605,39		**R$**	**R$**
	28	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.875,51**	Coren/CE **Estado do Ceará**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 312.031,34		**R$**	**R$**
	29	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 2.029,67 M2**	Coren/PI **Estado do Piauí**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 376.744,96		**R$**	**R$**
	30	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 1.381,82 M2**	Coren/RN **Estado do Rio Grande do Norte**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 225.618,58		**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 3										**R$**	**R$**

GRUPO 4

GRUPO CORENS DAS REGIÕES SUL/SUDESTE

GRUPO 4	Item	Especificação	Local do Posto	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quant. de postos (a)	Quant. de pessoas por posto (b)	Valor Unitário (c)	Valor Total (d) = (a) x (b) x (c)	Valor Total Anual (e) = (d) x 12	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5
	31	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais	Coren/PR em Curitiba/PR	1627	Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

MINUTA

		Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.										
	32	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/PR em Curitiba/PR		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	33	**Técnico de Manutenção Predial** CBO 5143-10 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	6	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	34	**Técnico em Edificações** CBO 3121-05 44 horas semanais Salário-base: conforme o piso para a função no referido sindicato da base territorial de prestação dos serviços.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	35	**Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção** CBO 1427-05 44 horas semanais Salário-base auferido: R$ 7.779,02 (referência: média de mercado) Referência de Sindicato/CCT: Não tem específico.	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	36	**Oficial de Manutenção** CBO 5143-25 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	3	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	37	**Eletricista Comercial/Industrial** CBO 9511-05 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	1	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	38	**Mecânico de Refrigeração** CBO 9112-05 44 horas semanais Salário-base ACT: R$ 2.513,91 Referência: piso salarial do Sindistalação/SP	Coren/SP em São Paulo/SP		Unidade/ Posto	Mensal	2	1	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - EQUIPE RESIDENTE										**R$**	**R$**

GRUPO 4	Item	Especificação	Localidade de Referência	CATSER	Unidade de Medida	Forma de Desembolso	Quantidade	Orçamento anual estimado em conformidade com a tabela SINAPI	BDI estimado/máximo permitido (b)	Valor Total Anual	Valor Total 60 meses (d) = (c) x 5

MINUTA

								(a)		**(c) = (a) x (b)**	
	39	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 989,05 M2**	Coren/ES **Estado do Espírito Santo**	1627	Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 272.200,53	**%**	**R$**	**R$**
	40	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 3.216,77 M2**	Coren/PR **Estado do Paraná**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 1.392.212,32		**R$**	**R$**
	41	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 14.209,29 M2**	Coren/RS **Estado do Rio Grande do Sul**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 599.515,08		**R$**	**R$**
	42	Serviços especializados sob demanda, de acordo com a Tabela SINAPI - Custo de Composições Sintético. Emitida em 07/2024. **Área total: 15.926,55 M2**	Coren/SP **Estado de São Paulo**		Unidade/ Serviço/ Orçamento/	Sob Demanda	1	R$ 7.007.619,06		**R$**	**R$**
	VALOR TOTAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA									**R$**	**R$**
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 4										**R$**	**R$**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

	VALOR TOTAL ANUAL - EQUIPE RESIDENTE (A)	**VALOR TOTAL ANUAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA (B)**	**VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL POR GRUPO (C) = A + B**	**VALOR TOTAL GLOBAL 60 MESES POR GRUPO D = C *5**
GRUPO 1 (COFEN + CORENS ELEGIDOS PARA CUSTEIO)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
GRUPO 2 (CORENS DA REGIÃO CENTRO-OESTE)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
GRUPO 3 (CORENS DA REGIÃO NORDESTE)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
GRUPO 4 (CORENS DAS REGIÕES SUL/SUDESTE)	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			**R$**	**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

MINUTA

1.4. O regime de execução do objeto para o serviço prestado pelas equipes residentes será o de empreitada por preço global. Já para os serviços especializados sob demanda, o regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E/OU REAJUSTE

7.1. As regras acerca da repactuação e/ou reajuste dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

MINUTA

8.1.9. Cientificar o jurídico do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

MINUTA

9.25.1. A necessidade de manutenção, ou não, de preposto da empresa no local de execução do objeto está estabelecida no Termo de Referência.

9.25.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

MINUTA

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.55. **A CONTRATADA deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto CONTRATADO e fazer constar as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

MINUTA

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cofen deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Elemento de Despesa: .....

15.1.2. Nota de Empenho nº: .....

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Presidente

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

MINUTA

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS

1º Tesoureiro

CONTRATADA

Representante legal do CONTRATADO

Dra. TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE

Procuradora-Geral do Cofen

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Atualização: ABR/2025

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70.736-550 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br

MINUTA